



## LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 18.402, DE 31 DE JULHO DE 2019.

*Altera o Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que consolida e regulamenta disposições sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e o Decreto nº 18.181, de 27 de março de 2018.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos Convênios ICMS nº 21/19, 28/19, 38/19, 39/19, 43/19, 46/19 e 49/19, Protocolos ICMS nºs 13/19 e 15/19 e Ajustes SINIEF nºs 02/19, 03/19, 04/19, 05/19, 06/19 e 07/19 celebrados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual,

## DECRETA

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – os itens 1, 2, 3 e 4 da alínea “d” do inciso XXVI, a alínea “a” do inciso XXVII e o inciso XLII, todos do art. 44:

“Art. 44. (...)”

(...)

XXVI – (...)”

d) (...)”

1. o campo de produção seja inscrito no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou em órgão por ele delegado; (Conv. 63/05)

2. o destinatário seja beneficiador de sementes inscrito no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou em órgão por ele delegado; (Conv. 63/05)

3. a produção de cada campo não exceda à quantidade estimada por ocasião da aprovação de sua inscrição, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou por órgão por ele delegado, devendo ser mantida esta estimativa à disposição do Fisco por esses órgãos, pelo prazo de 05 (cinco) anos; (Conv. 63/05)

4. a semente satisfaça o padrão estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

(...)

XXVII – (...)”

a) a partir de 06 de novembro de 1997, a 40% (quarenta por cento), equivalente à aplicação do multiplicador direto de 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento), sobre o valor total da operação, com: alho em pó, sorgo, milheto, sal mineralizado, farinhas de peixe, de ostra, de carne, de osso, de pena, de sangue e de víscera, calcário calcitrício, caroço de algodão, farelos e tortas de algodão, de babaçu, de cacau, de amendoim, de linhaça, de mamona, de milho e de trigo, farelos de arroz, de girassol, este a partir de 1º de janeiro de 2000, de glúten de milho, de germem de milho desengordurado e de quitera de milho, estes a partir de 01 de janeiro de 2003, de casca e de semente de uva e de polpa

citrica, glúten de milho, silagens de forrageiras e de produtos vegetais, feno, óleos de aves, resíduos de óleo e gordura de origem animal ou vegetal, descartados por empresas do ramo alimentício e outros resíduos industriais, quando destinadas à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal;”

(...)

XLII - às saídas de refeições promovidas por estabelecimentos de empresa enquadrados nas atividades econômicas Bares, Restaurantes, Lanchonetes e Similares, assim como as preparadoras de refeições coletivas, não optantes pelo Simples Nacional, usuárias ou não de Emissor de Cupom Fiscal – ECF, a 27,78% (vinte e sete inteiros e setenta e oito centésimos por cento), vedada a apropriação de qualquer crédito fiscal, excetuando-se o fornecimento ou a saída de bebidas. (Conv. ICMS 91/2012)”

II - o caput do art. 459-S:

“Art. 459-S. Os contribuintes do ICMS, em substituição aos documentos citados no art. 459-A, ficam obrigados ao uso do BP-e, a partir de 1º de julho de 2019. (Aj. SINIEF 08/18 e 22/18)”

III - o art. 475-D:

“Art. 475-D. Ato COTEPE publicará o “Manual de Integração do Contribuinte – MDF-e - Contribuinte”, disciplinando a definição das especificações e critérios técnicos necessários para a integração entre os Portais das Secretarias de Fazendas dos Estados e os sistemas de informações das empresas emissoras de NF-e. (Aj. SINIEF 21/10)”

Parágrafo único. Nota técnica publicada no Portal Nacional do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais – MDF-e poderá esclarecer questões referentes ao Manual de Integração MDFe – Contribuinte.”

IV - o caput do art. 475 - J:

“Art. 475 - J. O arquivo digital do MDF-e só poderá ser utilizado como documento fiscal, após ter seu uso autorizado por meio de Autorização de Uso do MDF-e, nos termos do inciso II do art. 475-H. (Aj. SINIEF 21/10)”

V - o inciso I do § 4º do art. 475 - L, com efeitos a partir de 09 de abril de 2019:

“Art. 475 - L. (...)”

(...)

§ 4º (...)”

I - ao modal aéreo, em até três horas após a decolagem da aeronave, ficando a carga retida, sob responsabilidade do transportador aéreo, até sua emissão; (Aj. SINIEF 03/19)”

VI - o § 1º do art. 1.179:

“Art. 1.179. (...)”

§ 1º O estabelecimento industrial inscrito neste Estado como substituto tributário, na forma do caput, remeterá arquivo XML à Unidade de Fiscalização - UNIFIS, no endereço [grupost@sefaz.pi.gov.br](mailto:grupost@sefaz.pi.gov.br), a lista de preço final a consumidor sugerido pelo fabricante ou importador prevista no art. 1.171-A, em até 30 (trinta) dias após inclusão ou alteração de preços, no formato do Anexo Único do convênio nº 111/2017. (Conv. ICMS 39/19)”

VII - o inciso I do art. 1.294:

“Art. 1.294. (...)”

I - em relação aos veículos de fabricação nacional, será o preço final a consumidor sugerido pelo fabricante, em lista enviada a Unidade de Fiscalização, no endereço [grupost@sefaz.pi.gov.br](mailto:grupost@sefaz.pi.gov.br), nos termos do Anexo Único do convênio 200/17, já acrescido do valor do frete, do IPI e dos acessórios a que se refere o § 1º do art. 1.291, ou, inexistindo o preço final a consumidor sugerido pelo fabricante, aplicar-se-á o disposto no inciso III do art. 1.151;”

VIII - o inciso I do art. 1.301:

“Art. 1.301. (...)”

I - em relação aos veículos saídos, real ou simbolicamente, das montadoras ou de suas concessionárias com destino a outra unidade da federação, será o preço final a consumidor sugerido pela montadora, em lista enviada a Unidade de Fiscalização, no endereço [grupost@sefaz.pi.gov.br](mailto:grupost@sefaz.pi.gov.br), nos termos do art. 1.171-A e no formato do Anexo Único do convênio ICMS 199/17, já acrescido do valor do frete, do IPI e dos acessórios a que se refere o § 1º do art. 1.299;”

IX - § 3º do art. 1.307, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2019:

“Art. 1.307. (...)”



(....)

§ 3º Nas operações destinadas aos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Tocantins e ao Distrito Federal na falta do preço de venda ao consumidor constante de tabela estabelecida por órgão competente, a base de cálculo será a prevista na legislação estadual destas unidades federadas. (Conv. ICMS 101/2018, 146/18 e 49/19)”

X – o art. 1.349-N:

Art. 1.349 – N. Ficam os estabelecimentos da Tecnologia Bancária S/A nas operações que realizar entre este Estado e os Estados signatários do Protocolo ICMS 29/11, autorizados, a utilizar a partir de 1º de junho de 2011, em substituição à nota fiscal modelo I ou I-A, ou da nota fiscal avulsa, o Documento de Controle e Movimentação de Bens - DCM / Guia de Remessa de Material - GRM para acobertar o trânsito interno e interestadual, entre seus estabelecimentos, de bens pertencentes ao seu ativo e de materiais de uso ou consumo. (Prot. ICMS 29/11, 44/11, 89/11, 107/14, 33/16, 44/16, 51/16, 42/17, 61/18 e 13/19)

XI – o caput, o inciso IV e o caput dos incisos I, II, III, e VI, todos do art. 1.360:

“Art. 1.360. Ficam isentas do ICMS as seguintes operações internas até 30 de abril de 2020: (Conv. ICMS 100/97, 05/99, 08/00, 10/01, 58/01, 21/02, 106/02, 93/03, 99/04, 18/05, 71/08 e 28/19):

I - a partir de 27 de abril de 1992, as saídas de inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, nematocidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes, adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), vacinas, soros e medicamentos, produzidos para uso na agricultura e na pecuária, inclusive inoculantes, estes a partir de 18 de outubro de 2004, vedada a aplicação da isenção quando dada ao produto destinação diversa; (Conv. ICMS 99/04)

II – a partir de 27 de abril de 1992, as saídas de ácido nítrico, ácido sulfúrico, ácido fosfórico, fosfato natural bruto e enxofre saídos dos estabelecimentos extratores, fabricantes ou importadores para: (Conv. ICMS 36/92, Conv. 100/97)

III - a partir de 27 de abril de 1992, as saídas de calcário e gesso destinados a uso exclusivo na agricultura como corretivo ou recuperador do solo e, a partir de 25 de maio de 1993, as prestações intermunicipais de serviço de transporte de calcário, sob o abrigo da isenção de que trata este inciso (Conv. ICMS 36/92, 30/03, 124/07, 148/07)

IV – a partir de 25 de abril de 2005, as saídas de semente genética, semente básica, semente certificada de primeira geração – C1, semente certificada de segunda geração – C2, semente não certificada de primeira geração – S1 e semente não certificada de segunda geração – S2, destinadas à semeadura, desde que produzidas sob controle de entidades certificadoras ou fiscalizadoras, bem como as importadas, atendidas as disposições da Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, e as exigências estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou por outros órgãos e entidades da Administração Federal, dos Estados e do Distrito Federal, que mantiverem convênio com aquele Ministério, não se aplicando o benefício se a semente não satisfizer os padrões estabelecidos para o Estado de destino pelo órgão competente ou, ainda que atenda ao padrão, tenha a semente outro destino que não seja a semeadura; (Conv. ICMS 100/97, 99/04, 16/05, 63/05)”

(....)

VI – as saídas de alho em pó, sorgo, milheto, sal mineralizado, farinhas de peixe, de ostra, de carne, de osso, de pena, de sangue e de viscera, calcário calcítico, caroço de algodão, farelos e tortas de algodão, de babaçu, de cacau, de amendoim, de linhaça, de mamona, de milho e de trigo, farelos de arroz, de girassol, de glúten de milho, de germen de milho desengordurado, de quitera de milho, de casca e de semente de uva e de polpa cítrica, glúten de milho, silagens de forrageiras e de produtos vegetais, feno, óleos de aves, resíduos de óleo e gordura de origem animal ou vegetal, descartados por empresas do ramo alimentício, e outros resíduos industriais, destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal; (Conv. ICMS 100/97, 55/09 e 21/16)”

Art. 2º Ficam alterados os dispositivos a seguir indicados do Anexo V-A do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – os itens 5.0 e 5.1 da Tabela XI do Anexo V-A, com efeitos a partir de 1º de julho de 2019:

“XI- MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO OU VETERINÁRIO (Conv. ICMS Nº 142/2018, Anexo XIV e Conv. ICMS nº 234/17):

ITEM	CEST	NCM/HM	DESCRIÇÃO	MVA ORIGINAL
5.0	13.005.00	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas de referência, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas – positiva. (Conv. ICMS 38/19)	38,24%
5.1	13.005.01	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas de referência, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas – negativa. (Conv. ICMS 38/19)	33,00%

II – o item 83.0 da Tabela XIII do Anexo V-A, com efeitos a partir de 1º de julho de 2019: “XIII- PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (Conv. ICMS Nº 142/2018, Anexo XVII, Protocolos ICMS 33/91 e 53/17 e Antecipação Total na forma do RICMS, art. 1.149):

ITEM	CEST	NCM/HM	DESCRIÇÃO	MVA ORIGINAL
83.0	17.083.00	0210.20.00 0210.99.00 1502	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e produtos comestíveis resultantes da matança desse gado submetidos à salga, secagem ou desidratação, exceto os descritos no CEST 17.083.01. (Conv. ICMS 38/19)	15% (Antecipação Total, na forma do art. 1.149 do RICMS)

III – o item 63.0 da Tabela XV do Anexo V-A, com efeitos a partir de 1º de julho de 2019: “XV- PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS (Conv. ICMS Nº 142/2018, Anexo XX, Convênio ICMS 213/17 e antecipação Total na forma do art. 1.149 do RICMS)

ITEM	CEST	NCM/HM	DESCRIÇÃO	MVA ORIGINAL
63.0	21.063.00	8523.52.00	Cartões inteligentes (“smartcards”), exceto o item classificado no CEST 21.064.00. (Conv. ICMS 38/19)	9% (RICMS, art. 1.317, § 2º, inc.I, Conv. 213/17)

IV – o item 20.0 da Tabela XXI do Anexo V-A, com efeitos a partir de 1º de julho de 2019:

“XXI- VENDA DE MERCADORIAS PELO SISTEMA PORTA A PORTA (Conv. ICMS Nº 142/2018, Anexo XXVI, Convênio 45/99):

ITE M	CEST	NCM/HM	DESCRIÇÃO	MVA ORIGINAL
20.0	28.020.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras,	- 8% - merc. Alíquota



		pedaços ou figuras moldados, exceto CEST 28.020.01. (Conv. ICMS 38/19)	25%; - 40% - merc. Aliquota 18% (§ 2º do art. 1.307 do RICMS)
--	--	--	---

Art. 3º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Anexo V-A do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, com as seguintes redações:

I – os itens 5.2 a 5.5 a Tabela XI do Anexo V-A, com efeitos a partir de 1º de julho de 2019:

“XI- MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO OU VETERINÁRIO (Conv. ICMS Nº 142/2018, Anexo XIV e Conv. ICMS nº 234/17):

ITEM	CEST	NCM/HM	DESCRIÇÃO	MVA ORIGINAL
5.2	13.005.02	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas genérico, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas – positiva. (Conv. ICMS 38/19)	38,24%
5.3	13.005.03	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas genérico, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas – negativa. (Conv. ICMS 38/19)	33%
5.4	13.005.04	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas similar, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas – positiva. (Conv. ICMS 38/19)	38,24%
5.5	13.005.05	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas similar, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas – negativa. (Conv. ICMS 38/19)	33%

II – o item 83.1 a Tabela XIII do Anexo V-A, com efeitos a partir de 1º de julho de 2019:

“XIII- PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (Conv. ICMS Nº 142/2018, Anexo XVII, Protocolos ICMS 33/91 e 53/17 e Antecipação Total na forma do RICMS, art. 1.149):

ITEM	CEST	NCM/HM	DESCRIÇÃO	MVA ORIGINAL
83.1	17.083.01	0210.20.00	Charque e jerkedbeef. (Conv. ICMS 38/19)	15% (Antecipação Total, na forma do art. 1.149 do RICMS)

Art. 4º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, com as seguintes redações:

I - o item 4 à alínea “b” do inciso XXVII e o § 30, todos ao art. 44:

“Art. 44. (...)

(...)

XXVII – (...)

(...)

b) (...)

4. aveia e farelo de aveia, destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal a partir de 09 de janeiro de 2006. (Conv. ICMS 149/05)”

(...)

§ 30. O benefício previsto neste artigo, outorgado às saídas dos produtos destinados à pecuária, estende-se às remessas com destino a:

I - apicultura;

II - aquicultura;

III - avicultura;

IV - cunicultura;

V - ricultura;

VI - sericultura.

II – os incisos IX, X e XI ao caput do art. 357-D, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2019:

“Art. 357-D. (...)

(...)

IX - os GTIN informados na NF-e serão validados a partir das informações contidas no Cadastro Centralizado de GTIN, que está baseado na Sefaz Virtual do Rio Grande do Sul (SVRS) e é composto das seguintes informações: (Aj. SINIEF 05/19)

a) GTIN;

b) marca;

c) tipo GTIN (8, 12, 13 ou 14 posições);

d) descrição do produto;

e) dados da classificação do produto (segmento, família, classe e subclasse/bloco);

f) país – principal mercado de destino;

g) CEST (quando existir);

h) NCM;

i) peso bruto;

j) unidade de medida do peso bruto;

k) GTIN de nível inferior, também denominado GTIN contido/item comercial contido; e

l) quantidade de itens contidos;

X - os proprietários das marcas dos produtos que possuem GTIN devem disponibilizar para a Unidade de Tributação da SEFAZ-PI as informações de seus produtos, relacionadas no inciso VII do caput deste artigo, necessárias para a alimentação do Cadastro Centralizado de GTIN, que serão validadas, conforme especificado em Nota Técnica publicada no Portal Nacional da NF-e; (Aj. SINIEF 05/19)

XI - em substituição ao disposto no inciso X do caput desta cláusula, os proprietários das marcas devem autorizar a organização legalmente responsável pelo licenciamento do respectivo GTIN ou outra representante de código de produto, a repassar, mediante convênio, as informações diretamente para a SVRS. (Aj. SINIEF 05/19)”

III – os incisos VII, VIII, IX e X ao caput do art. 377, a partir de 1º de maio de 2019;

“Art. 377. (...)

(...)

VII - os GTIN informados na NF-e serão validados a partir das informações contidas no Cadastro Centralizado de GTIN, que está baseado na Sefaz Virtual do Rio Grande do Sul (SVRS) e é composto das seguintes informações: (Aj. SINIEF nº 04/19)

a) GTIN;

b) marca;

c) tipo GTIN (8, 12, 13 ou 14 posições);

d) descrição do produto;

e) dados da classificação do produto (segmento, família, classe e subclasse/bloco);

f) país – principal mercado de destino;

g) CEST (quando existir);

h) NCM;

i) peso bruto;

j) unidade de medida do peso bruto;



k) GTIN de nível inferior, também denominado GTIN contido/item comercial contido; e  
l) quantidade de itens contidos;

VIII - os proprietários das marcas dos produtos que possuem GTIN devem disponibilizar para a Unidade de Tributação da SEFAZ-PI as informações de seus produtos, relacionadas no inciso VII do caput deste artigo, necessárias para a alimentação do Cadastro Centralizado de GTIN, que serão validadas, conforme especificado em Nota Técnica publicada no Portal Nacional da NF-e; (Aj. SINIEF nº 04/19)

IX - em substituição ao disposto no inciso VIII do caput deste artigo, os proprietários das marcas devem autorizar a organização legalmente responsável pelo licenciamento do respectivo GTIN ou outra representante de código de produto, a repassar, mediante convênio, as informações diretamente para a SVRS; (Aj. SINIEF nº 04/19)

X - nos casos em que o local de entrega ou retirada seja diverso do endereço do destinatário, devem ser preenchidas as informações no respectivo grupo específico na NF-e, devendo também constar no DANFE. (Aj. SINIEF nº 04/19)

IV - o § 6º ao art. 1.277:

“Art. 1.277. (...)

§ 6º O ajuste descrito no caput deste artigo será de 10% (dez por cento), aplicado sobre o Preço Máximo de Venda a Consumidor (PMC) divulgado pelas revistas especializadas de grande circulação.”

V - o § 3º ao art. 1.288, com efeitos a partir de 1º de maio de 2019:

“Art. 1.288. (...)

(...)

§ 3º As disposições desta seção não se aplicam ao Estado de Santa Catarina. (Conv. ICMS 43/19)”

Art. 5º Ficam acrescentados os códigos a seguir enumerados, com as respectivas Notas Explicativas, ao Anexo LII do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, com as seguintes redações, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2019: (Aj. SINIEF 07/19)

I - 1.215 e 1.216:

“1.215 - Devolução de fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo  
Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código 5.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo.

1.216 - Devolução de fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo

Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento de cooperativa, destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código 5.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo.”;

II - 2.215 e 2.216:

“2.215 - Devolução de fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo  
Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código 6.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo.

2.216 - Devolução de fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo

Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento de cooperativa, destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código 6.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo.”;

III - 5.216:

“5.216 - Devolução de entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo

Classificam-se neste código as devoluções de entradas decorrentes de fornecimento de produtos ou mercadorias por estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujo fornecimento tenha sido classificado no código 1.159 - Entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo.”;

IV - 6.216:

“6.216 - Devolução de entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo

Classificam-se neste código as devoluções de entradas decorrentes de fornecimento de produtos ou mercadorias por estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujo fornecimento tenha sido classificado no código 2.159 - Entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo.”.

Art. 6º O caput dos incisos XXI, XXVII e XXVIII, todos do art. 44 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, passam a vigorar com prazo final de vigência em 30 de abril de 2020. (Conv. ICMS 28/19)

Art. 7º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008:

I - o inciso XII e os §§ 12 e 13, todos do art.44, com efeitos a partir de 24 de abril de 2019; (Conv. ICMS nº 21/19)

II - os §§ 2º e 3º do art. 459-R, com efeito a partir de 09 de abril de 2019; (Ajuste SINIEF nº 02/19)

III - o § 4º do art. 831.

Art. 8º Ficam alterados o caput dos incisos II e IV, todos do art. 2º do Decreto nº 18.181, de 27 de março de 2018 que passam a vigorar com as seguintes redações: (Aj. SINIEF 06/19)

“Art. 2º (...)

(...)

II - o inciso III ao §1º do art. 357-D, com efeitos a partir de 1º de março de 2020:

IV - os §§ 4º e 5º ao art. 357-K, com efeitos a partir de 1º de março de 2020.”

Art. 9º Ficam convalidadas as operações realizadas com os produtos indicados no inciso VI da cláusula primeira do convênio ICMS nº 100/97, na forma ali disciplinada, até a data de publicação deste decreto.

Art. 10. Ficam convalidadas as operações realizadas na forma da cláusula segunda do convênio ICMS 100/97, com aveia e farelo de aveia, destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal, até a data de publicação deste decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 31 de julho de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
SECRETÁRIO DA FAZENDA



DECRETO Nº 18.403, DE 31 DE JULHO DE 2019

Nomeia os membros do Conselho Gestor do FUNDO ESPECIAL DE PRODUÇÃO - COGEF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto nos arts. 11, § 1º, da Lei nº 6.032, de 06 de dezembro de 2010, e considerando os termos do OFÍCIO PRESI Nº 081/2019, de 24 de julho de 2019, da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A - PIAUÍ FOMENTO, registrado sob o AP.010.1.005048/19-92,

### DECRETA:

Art. 1º Nomear para compor o CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESPECIAL DE PRODUÇÃO - COGEF, com mandato de 02 (dois) anos, os membros abaixo indicados:

- I - Representante da Secretaria da Fazenda:  
Titular - ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS;  
Suplente - EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR;
- II - Representante da Secretaria de Planejamento:  
Titular - JAIRO DE OLIVEIRA CHAGAS JÚNIOR;  
Suplente - LEÔNIDAS FREIRE SILVA JÚNIOR;
- III - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:  
Titular - ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES;  
Suplente - LANDERSON MOURA FERNANDES CARVALHO;
- IV - Representante da Secretaria da Agricultura Familiar:  
Titular - LUCIANO SOUSA BRITO;  
Suplente - LIZ ELIZABETH DE CARVALHO MEIRELES;
- V - Representante da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A

- Piauí Fomento:

- Titular - LUIZ CARLOS EVERTON DE FARIAS;  
Suplente - CARLETE CARVALHO FREITAS;
- VI - Representante da Federação das Indústrias do Estado do Piauí:  
Titular - FRANCISCO MARQUES DE MELO;  
Suplente - JAMES HERMES DOS SANTOS;
- VII - Representante da Federação da Agricultura do Estado do Piauí:  
Titular - JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO LIMA FILHO;  
Suplente - MAIRLA DOS SANTOS PORTELA;
- VIII - Representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do

Piauí:

- Titular - MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO;  
Suplente - FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA HOLANDA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 31 de JULHO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 18.404, DE 31 DE JULHO DE 2019

Nomeia os membros do Conselho Gestor do FUNDO GARANTIDOR AOS MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS DO ESTADO DO PIAUÍ -COFUNGEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 6º, § 1º, da Lei nº 6.022/2010, e considerando os termos do OFÍCIO PRESI Nº 081/2019, de 24 de julho de 2019, da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A - PIAUÍ FOMENTO, registrado sob o AP.010.1.005048/19-92,

### DECRETA:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Gestor do FUNDO GARANTIDOR AOS MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS DO ESTADO DO PIAUÍ -COFUNGEP, com mandato de 02 (dois) anos, os membros abaixo indicados:

- I - Representante da Secretaria da Fazenda:  
Titular - ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS;  
Suplente - EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR;
- II - Representante da Secretaria de Planejamento:  
Titular - JAIRO DE OLIVEIRA CHAGAS JÚNIOR;  
Suplente - LEÔNIDAS FREIRE SILVA JÚNIOR;
- III - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:  
Titular - ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES;  
Suplente - LANDERSON MOURA FERNANDES CARVALHO;
- IV - Representante da Secretaria da Agricultura Familiar:  
Titular - LUCIANO SOUSA BRITO;  
Suplente - LIZ ELIZABETH DE CARVALHO MEIRELES;
- V - Representante da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A -

Piauí Fomento:

- Titular - LUIZ CARLOS EVERTON DE FARIAS;  
Suplente - CARLETE CARVALHO FREITAS;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 31 de JULHO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

# Diário Oficial

6



Teresina(PI) Quarta-feira, 31 de julho de 2019 • Nº 143

FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ – CEPRO  
PROCESSO AA.002.1.009191/18-64  
REF.: OF. GAB. SEADPREV. Nº. 1426/19 – MEMO. CEE. SEADPREV. Nº 133/19  
AP.010.1.005074/19-59

ERRATA AO DECRETO Nº 14.700, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011, PUBLICADO NO DOE Nº 232, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ.

ONDE SE LÊ:

DECRETO DE Nº 14.099, DE 11 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DOE Nº 46, DE 11 DE MARÇO DE 2010, FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ – CEPRO							
Nº	MAT.	NOME	CARGO ATUAL	CLASSE ATUAL	CLASSE PROM.	PADRÃO ATUAL	PADRÃO PROG.
2	005675-8	FERNANDA ALMEIDA MOITA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	A	II	F

LEIA-SE:

Nº	MAT.	NOME	CARGO ATUAL	CLASSE ATUAL	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMO.	PADRÃO PROMO.
2	005675-8	FERNANDA ALMEIDA MOITA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	B	II	F

Of. 417

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ DECRETOS DE 31 DE JULHO DE 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VALCÍLIA MENDES RAMOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Técnico-Operacional, símbolo DAS-3, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AMANDA PESSOA PORTELA DE SA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

## SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DECRETOS DE 31 DE JULHO DE 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAIMUNDO NONATO ALVES DA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Acompanhamento aos Serviços Socioassistenciais, símbolo DAS-3, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA BERNARDETE BORGES CUNHA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador da Unidade de Acolhimento Institucional - Vila do Ancião, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JACQUELINE BORGES DE SANTANA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio a Concessão do Registro de Nascimento, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **BRENO ALEXANDRE RODRIGUES DE MELO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Pedagógico do CEIP, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

## AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DECRETOS DE 31 DE JULHO DE 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **BRUNO VERAS GOMES**, do Cargo em Comissão, de Diretor da Unidade de Gestão Estratégica, símbolo DAS-4, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LILIANE E SILVA FONTINELE**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor da Unidade de Gestão Estratégica, símbolo DAS-4, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

## **SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS** **DECRETOS DE 31 DE JULHO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA ROSA DA CRUZ FELIX**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Recursos Minerais, símbolo DAS-3, da Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDMILSON SOUSA MOREIRA JÚNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Estudos e Planejamento de Energias Renováveis, símbolo DAS-3, da Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RENAN PEREIRA DE MORAES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Administração de Recursos de Informática, símbolo DAS-2, da Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCOS DE CARVALHO NUNES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Convênios, símbolo DAS-2, da Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GUILHERME BARROS DA SILVA JÚNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Orçamento e Contabilidade, símbolo DAS-2, da Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLOS ANTONIO DE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Petróleo e Gás, símbolo DAS-4, da Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

## **SECRETARIA DE TRANSPORTES** **DECRETOS DE 31 DE JULHO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ELIZABETE BRANDÃO DA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Recursos de Informática, símbolo DAS-2, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 03 de Junho de 2019.

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CRISTIANNE RODRIGUES DE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Terminais, símbolo DAS-3, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 03 de Junho de 2019.

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDSON FALCAO LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Planejamento e Controle de Transportes Intermunicipal, símbolo DAS-3, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 03 de Junho de 2019.

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALLAN RICARDO MARTINS LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Regulamentação e Concessão de Licença nas Faixas de Domínio, símbolo DAS-2, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 03 de Junho de 2019.

## **SECRETARIADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** **DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA LEIDE ALVES COELHO DA MATA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Pesquisa Básica, símbolo DAS-2, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 02 de Julho de 2019.

## **SECRETARIA DE GOVERNO** **DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LORENA RODRIGUES DE SOUSA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 26 de Julho de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA LETÍCIA SOUSA BORGES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LORENA RODRIGUES DE SOUSA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 26 de Julho de 2019.

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ELISHORRANNA LIMA SOARES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 26 de Julho de 2019.

## **FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA** **DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2019**

Republicado por incorreção – Publicação anterior no DOE nº 133, de 17 de julho de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**FRANCISCO DE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Fundação Piauí Previdência, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2019.

## **DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS** **DECRETOS DE 31 DE JULHO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício CGE nº 00803/2019, de 08 de julho de 2019, da Controladoria Geral do Estado, de que trata o Processo AA.002.1.005459/19-09, no Ofício GP. Nº 2.699/19 PIAUIPREV, de 01 de julho de 2019, da Fundação Piauí Previdência, e Ofício GAB.SEADPREV Nº 1314/19, de 08 de julho de 2019, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, de que trata o Processo AA.002.1.005253/19-71, registrado sob o AP.010.1.004768/19-47,

**RESOLVE, tornar sem efeitos**, a partir de 01 de julho de 2019, a disposição do servidor FRANCISCO GUEDES DE SOUSA FILHO,



do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Previdência/SEADPREV para a Controladoria Geral do Estado/CGE, concedida através do Decreto s/nº e seu Anexo Único, datado de 20 de março de 2019, publicado no DOE nº 53, de 20/03/2019; e, concomitantemente, autorizar a disposição do Sr. **FRANCISCO GUEDES DE SOUSA FILHO**, Auxiliar Técnico de Serviço, Matrícula nº 108185-3, da Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV à Fundação Piauí Previdência - PIAÚPREV, em consonância com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994; nas Leis nºs 6.290/2012 e 7.215/2019, combinado com os termos dos Decretos nºs 15.085/2013 e 18.109/2019, **por prazo indeterminado, com efeitos a contar de 01 de julho de 2019, com ônus para o órgão requisitante.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício SESAPI/GAB. Nº 2682/2019, de 16 de julho de 2019, da Secretaria de Estado da Saúde, AP.010.1.004969/19-30,

**RESOLVE** tornar sem efeito, a partir de 11 de julho de 2019, a disposição da servidora **ROSEANE GONÇALVES DE ALMONDES**, Auxiliar de Serviços, Matrícula nº 209673-X, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI para a Secretaria de Segurança Pública - SSP, constante do Anexo Único do Decreto S/ Nº, datado de 20 de março de 2019, publicado no DOE nº 56, de 25 de março de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício SESAPI/GAB. Nº 2586/2019, de 08 de julho de 2019, da Secretaria de Estado da Saúde, AP.010.1.004563/19-12,

**RESOLVE**, tornar sem efeito, a partir de 01 de abril de 2019, o Decreto s/nº datado de 17 de julho de 2019, publicado no DOE nº 133, de 17-07-2019, que colocou a servidora **FABIENNE CAMILO DA SILVA PIRAJÁ**, Médico, Matrícula nº 204783-7, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI à disposição da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC, **por prazo indeterminado, a partir 01 de abril de 2019, com ônus para o órgão requisitante.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **ANA CELIA ARAÚJO PEREIRA FERREIRA**, Comunicadora Social, Matrícula nº 178912-X, CPF nº 412.010.353-68, do quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC, à disposição da Coordenadoria de Comunicação Social - CCOM, **por prazo indeterminado, a partir de 01 de abril de 2019, com ônus para o órgão requisitante.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício GP. Nº 188/2019, de 29 de julho de 2019, da Companhia Metropolitana de Transporte Público, e no Ofício nº 0389/2019-GAB/Reitoria, de 15 de julho de 2019, da Universidade Estadual do Piauí, AP.010.1.004766/19-21,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **FRANCISCA MARIA DE AGUIAR FRANÇA**, Agente de Estação, Matrícula nº 037232-3, pertencente ao quadro de pessoal da Companhia Metropolitana de Transporte Público - CMTP à disposição da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, **por prazo indeterminado, a partir de 29 de julho de 2019, com ônus para o órgão requisitante.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício FAPEPI Nº 211/2019, de 25 de julho de 2019, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí, AP.010.1.005081/19-20,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **MAURACELIA CUNHA E SILVA**, Professor SD-I, Matrícula nº 143574-4, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação - SEDUC, à disposição da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, **por prazo indeterminado, a partir de 17 de julho de 2019, com ônus para o órgão requisitante.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 563/2019/GAB/PRE, de 19 de julho de 2019, da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A, AP.010.1.004935/19-05,

**RESOLVE** cessar os efeitos, a partir de 19 de julho de 2019, da disposição do empregado **MILTON SOUSA E SILVA**, Engenheiro Agrimensor, Matrícula nº 025212-3, do quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI para a Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC, constante do Anexo Único do Decreto S/Nº, datado de 06 de fevereiro de 2019, publicado no DOE nº 029, de 11 de fevereiro de 2019, devendo o empregado retornar às suas funções na EMGERPI.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **MARIA DE JESUS ROCHA E SOUSA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 229682-9, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação - SEDUC, à disposição do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, **por prazo indeterminado, a partir de 01 de abril de 2019, com ônus para o órgão requisitante.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício GAB.SEADPREV Nº 1331/19, de 02-07-19, da Secretaria da Administração e Previdência, AP.010.1.004527/19-57, e no Processo AA.031.1.000225/19-44, de que trata o Ofício nº 482/19, de 19 de julho de 2019, da Junta Comercial do Estado do Piauí, AP.010.1.005068/19-90,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **EDNA MARIA GOMES MALAQUIAS**, Agente Técnico de Serviços/Técnico Registro Comércio, Matrícula nº 016734-7, pertencente ao quadro de pessoal da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, à disposição da Secretaria da Administração e Previdência - SEASPREV, **por prazo indeterminado, a partir de 01 de agosto de 2019, com ônus para o órgão requisitante.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício SESAPI/GAB. Nº 2681/2019, de 16 de julho de 2019, da Secretaria de Estado da Saúde, AP.010.1.004968/19-28,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar os servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação - SEDUC, constantes do Anexo Único, deste decreto, à disposição da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, **por prazo indeterminado, a partir de 01 de abril de 2019, com ônus para o órgão requisitante.**



## ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESAPI		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
ALBERTINA ALENCAR REIS	058962-4	MERENDEIRA
ALEXANDRE JOSÉ CASTRO DE OLIVEIRA	222345-7	AUXILIAR DE SERV. GERAIS
ANA GORET DE FRANÇA CARDOSO	070187-4	AUXILIAR DE SECRETARIA
ANAÍLZA DE MACEDO SOUSA	142048-8	PROFESSOR SE I
ANTONIA PEREIRA SOARES	130710-0	PROFESSOR SE I
ANTÔNIO RIBEIRO BARRADAS	067672-1	PROFESSOR SE I
ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA	058747-8	ELETRICISTA
ASTRID MARIA LAGES NEVES	094796-2	PROFESSOR SE II
ATAELSON SOUSA DE CARVALHO	103810-9	PROFESSOR SL-I
AVERINALDO OSCAR DA CRUZ	171858-4	PROFESSOR SE-I
CARLOS ALBERTO PORTO	171034-6	PROFESSOR SE-II
CLARICE ALVES MADEIRA	062121-8	PROFESSOR SE-IV
CONCEIÇÃO DE MARIA VIEIRA RODRIGUES	067353-6	ZELADOR
DENILSON FORTES ALCANTARA	234476-9	PROFESSOR SL-I
EDMUNDO VIEIRA DA SILVA JÚNIOR	205342-0	VIGIA
EILANE MARIA DOS SANTOS	109297-9	PROFESSOR CL-A N-III
ELIANE MARIA ALVES FEITOSA	065696-8	ZELADOR
ELINETE ALVES BRANDÃO RAMOS	171147-4	PROF. SL-II
EUNICE MARIA DA CONCEIÇÃO	064145-6	ZELADOR
FRANCISCA DAS CHAGAS EUSTÓGIO GRAMOSA SILVA	059949-2	ZELADOR
FRANCISCA DE FÁTIMA LIRA PACÍFICO	083930-2	PROFESSOR SL-I
FRANCISCA JOSE DE SANTANA MARINHO	067799-0	ZELADOR
FRANCISCA MARIA DOS SANTOS	067195-9	ZELADOR
FRANCISCA ZENAIDE FERNANDES OLIVEIRA NASCIMENTO	109264-2	PROFESSOR SE-II
GAREMBERTO JOSÉ VILARINHO	062147-1	ENGENHEIRO
GISELA MARIA SILVA DE BRITO	110584-1	PROFESSOR SL-I
HOT STLAYTH TEIXEIRA DE SOUSA	096198-1	MERENDEIRA
JOSÉ REINALDO BEZERRA	204935-0	AUXILIAR DE SERVIÇO
JOSÉLIA PIRES REIS	112611-3	PROFESSOR SL-III
KEILA MARÍLIA DA SILVA	206094-9	AUXILIAR DE SERVIÇO
MANOEL ALBANO AMORIM DE QUEIROZ	112910-4	PROFESSOR C-A, N-I
MANOEL PINTO IBIAPINA NETO	229541-5	AUXILIAR DE SERVIÇO
MARIA DA ASSUNÇÃO FERREIRA DA SILVA	059315-0	ZELADOR
MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS RODRIGUES	060330-9	ZELADOR
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE VASCONCELOS	076865-X	DATILÓGRAFO
MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA	068484-8	ZELADOR
MARIA DAS DORES DA SILVA CARDOSO	077773-X	ZELADOR
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS BRITO	069591-2	MERENDEIRA
MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA ROSADO	074153-1	PROFESSOR CL-B N-IV
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE SOUSA	048813-5	ZELADOR
MARIA DE JESUS SOUSA	070452-X	AUXILIAR DE SERVIÇOS
MARIA DE LOURDES DIAS	109460-2	PROFESSOR CL-A N-I
MARIA DIVINA DE OLIVEIRA	068428-7	MERENDEIRA
MARIA DO CARMO MELO MASCARENHAS	076602-0	PROFESSOR CL-A N-III
MARIA DO CARMO MENDONÇA DE CARVALHO TAVARES	065166-4	TEC. NÍVEL MEDIO
MARIA DO ROSÁRIO DE SOUSA	068451-1	ZELADOR
MARIA ROSITA SILVA DOS SANTOS	068567-4	DATILÓGRAFO
NAYANA SANTOS AREA SOARES	199490-5	PROFESSOR SE-I
NAYRA CHRISTINA DE OLIVEIRA	236734-3	AUXILIAR DE SERV. GERAIS
PAULO SÉRGIO VISGUEIRA DA SILVA	226858-2	AUXILIAR DE SERV. GERAIS
RAIMUNDA DO CARMO PEREIRA ARAÚJO	076884-7	MERENDEIRA
REGINALDO GABRIEL PEREIRA	205006-4	AUXILIAR DE SERVIÇO
ROSELIA DE CARVALHO MOURA BARBOSA	084910-3	PROFESSOR SE-I
SOLIMAR MACHADO DE MENEZES	059308-7	AUXILIAR DE SERVIÇO
SONIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	077589-4	ZELADOR
WELLNE ROSA RIBEIRO LEMOS DE CAMARGO	222337-6	AUXILIAR DE SERV. GERAIS

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício GS nº 405/2019, de 25 de junho de 2019, da Secretaria de Estado do Planejamento,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar os servidores **ANTÔNIO GILVAN MELO FURTADO**, Assistente Técnico, Matrícula nº 006248-X, e **NORBERTO ANGELO PEREIRA NETO**, Técnico Sênior I, Matrícula nº 006083-6, pertencentes ao quadro de pessoal da extinta Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí – CEPRO, vinculada à Secretaria de Estado do Planejamento - **SEPLAN**, à disposição da **Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, por prazo indeterminado, a partir desta data, com ônus para o órgão requisitante.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício GSE nº 0628/2019, de 10 de julho de 2019, da Secretaria de Estado da Educação, AP.010.1.004625/19-27,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **ANTÔNIA DO CARMO LOPES DOS SANTOS COSTA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 022826-5, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – **EMATER/PI** à disposição da Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC, por prazo indeterminado, a partir de 28 de junho de 2019, com ônus para o órgão requisitante.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 362/2019-GAB/SEJUS, de 29 de maio de 2019, da Secretaria de Estado de Justiça, AP.010.1.003246/19-94,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **PATRÍCIA VALÉRIO DOS SANTOS SARAIVA**, Professor SE-I, Matrícula nº 111716-5, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC** à disposição da Secretaria de Estado de Justiça - **SEJUS, por prazo indeterminado, a partir de 01 de abril de 2019, com ônus para o órgão requisitante.**



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no GAB. Of. Nº 225/2019, de 18 de julho de 2019, da Prefeitura Municipal de Campo Maior, AP.010.1.004945/19-04,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA**, Técnico Nível Superior, Matrícula nº 158392-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC** à disposição da **Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, por prazo indeterminado, a partir de 01 de agosto de 2019, com ônus para o órgão requisitante**, a fim de que referido profissional possa exercer o cargo de Diretor Geral do Sistema Autônomo de Águas e Esgotos de Campo Maior - SAAE.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo AA.002.1.003419/19-49, de que trata o Ofício GAB. SEADPREV. Nº 1327/19, de 09 de julho de 2019, da Secretaria de Administração e Previdência, AP.010.1.4767/19-34,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar as servidoras **LÚCIAMARIA RIBEIRO PIRESE SILVA**, Auxiliar Técnico/Agente Técnico de Serviço, Matrícula nº 001124-0, e **ANA CÉLIA SANTOS MATOS**, Auxiliar Administrativo/Agente Técnico de Serviço, Matrícula nº 001333-1, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Previdência - **SEADPREV**, à disposição da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - **SEMAR**, por **prazo indeterminado, a partir de 01 de abril de 2019, com ônus para o órgão requisitante**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 362/2019, de 04 de julho de 2019, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE, AP.010.1.004321/19-10, e do Ofício nº 402/2019-GS, de 22 de julho de 2019, da Secretaria da Infraestrutura,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **FERNANDA MARIA PEREIRA MENDES TAPETY**, Arquiteto, Matrícula nº 024936-0, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Infraestrutura - **SEINFRA** à disposição da Secretaria do Desenvolvimento Econômico - **SEDE**, por **prazo indeterminado, a partir de 01 de julho de 2019, com ônus para o órgão requisitante**.

Of. 415

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CONAPLAN

**Portaria CONAPLAN 001/2019** Teresina, 15 de janeiro de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 14519/18,  
Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a terceira renovação do afastamento da docente **LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS SOARES**, matrícula 2701782, Assistente - T.I.40h, lotada no Campus "Heróis do Jenipapo" em Campo Maior, no período de **01/02/2019 a 01/02/2020**, para cursar Doutorado em Educação, na Universidade de São Paulo - USP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **01/02/2019**.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA  
Presidente do CONAPLAN

**Portaria CONAPLAN 002/2019** Teresina, 15 de janeiro de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00223/19,  
Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a terceira renovação do afastamento da docente **KARINA MARIA ABREU CURSINO**, matrícula 2684284, Assistente D.E., lotada no Campus Professor Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba, no período de **06/02/2019 a 06/02/2020**, para Doutorado em Sociologia, na Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **06/02/2019**.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA  
Presidente do CONAPLAN

**Portaria CONAPLAN 003/2019** Teresina, 15 de janeiro de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00222/19,  
Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a terceira renovação do afastamento do docente **THIAGO MONTEIRO CHAVES**, matrícula 2684098, Assistente D.E., lotado no Campus Professor Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba, no período de **06/02/2019 a 06/02/2020**, para Doutorado em Filosofia, na Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **06/02/2019**.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 004/2019 **Teresina, 15 de janeiro de 2019.**

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00214/19,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a terceira renovação do afastamento da docente **ANA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO**, matrícula 0868086, Assistente – D.E., lotada no Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, em Teresina, no período de **22/02/2019 a 22/02/2020**, para cursar Doutorado em Ciências Sociais, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **22/02/2019**.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRE-SE**

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 005/2019 **Teresina, 15 de janeiro de 2019.**

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 12078/18,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a terceira renovação do afastamento da docente **MARA LIGIA FERNANDES COSTA**, matrícula 2825635, Assistente, D.E., lotada no Campus “Heróis do Jenipapo” em Campo Maior, no período de **06/03/2019 a 06/03/2020**, para cursar Doutorado em História, na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **06/03/2019**.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRE-SE**

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 006/2019 **Teresina, 31 de janeiro de 2019.**

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 15071/18,

Considerando Resolução CONAPLAN 001/2014,

Considerando o inciso XXIV, artigo 60, do Estatuto da UESPI, Ad Referendum do Conselho de Administração e Planejamento,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar o afastamento da docente **EDNA MARIA RODRIGUES MOURA BARROS**, matrícula 2684110, Auxiliar – T.I. - 40h, lotada no Campus Professor Barros Araújo, em Picos, no período de **31/01/2019 a 31/01/2020**, para cursar Mestrado Acadêmico em Educação, na Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRE-SE**

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**  
Presidente do CONAPLAN (em exercício)

Portaria CONAPLAN 007/2019 **Teresina, 05 de fevereiro de 2019.**

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 09052/18,

Considerando Resolução CONAPLAN 001/2014,

Considerando o inciso XXIV, artigo 60, do Estatuto da UESPI, Ad Referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, Ad Referendum do Conselho de Administração e Planejamento,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar o afastamento do docente **MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO DE CARVALHO**, matrícula 1705911, Assistente – T.I. - 40h, lotado no Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, em Teresina, no período de **05/02/2019 a 12/07/2019**, para cursar Doutorado Interinstitucional USP/UESPI em Ciências Matemáticas e de Computação, na Universidade de São Paulo -ICMC-USP.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRE-SE**

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 008/2019 **Teresina, 07 de fevereiro de 2019.**

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00737/19,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a segunda renovação do afastamento do docente **JUDSON JORGE DA SILVA**, matrícula 2688212, Assistente – D.E., lotado no Campus “Prof. Ariston Dias Lima”, em São Raimundo Nonato, no período de **25/02/2019 a 25/02/2020**, para cursar Doutorado em Geografia, na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **25/02/2019**.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRE-SE**

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 009/2019 **Teresina, 07 de fevereiro de 2019.**

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00854/19,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a terceira renovação do afastamento da docente **SORAYA DE MELO BARBOSA SOUSA**, matrícula 2446405, Assistente – T.I. 40h, lotada no Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL, em Teresina, no período de **11/03/2019 a 11/03/2020**, para cursar Doutorado em Linguística Aplicada, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de 11/03/2019.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRE-SE**

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN



Portaria CONAPLAN 010/2019 Teresina, 14 de fevereiro de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 01542/19,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a terceira renovação do afastamento da docente **ANTONIA ALVES PEREIRA SILVA**, matrícula 1162373, Assistente, D.E., lotada no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes – CCECA, em Teresina, no período de **11/03/2019 a 11/03/2020**, para cursar Doutorado em Educação, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **11/03/2019**.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 011/2019 Teresina, 14 de fevereiro de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 01316/19,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a primeira renovação do afastamento do docente **ALUISSO CASTELO BRANCO**, matrícula 2699826, Auxiliar – T.I. 40h, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, em Teresina, no período de **07/03/2019 a 07/03/2020**, para cursar Mestrado em Comunicação, na Universidade Federal do Piauí – UFPI.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **07/03/2019**.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 012/2019 Teresina, 14 de fevereiro de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 01094/19,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a primeira renovação do afastamento da Servidora **MARILY DA SILVA BRITO**, matrícula 2694786, Agente Técnico de Serviço, do quadro efetivo desta IES, lotada no Campus “Prof. Antônio Geovanne Alves de Sousa”, em Piriipiri, no período de **07/03/2019 a 07/03/2020**, para cursar Mestrado Acadêmico em Ensino de Ciências e Matemática, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **07/03/2019**.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 013/2019 Teresina, 14 de fevereiro de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 01051/19,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a primeira renovação do afastamento da docente **JAQUELINE DA SILVA TORRES CARDOSO**, matrícula 1706721, Assistente, D.E., lotada no Campus “Prof. Barros Araújo” em Picos, no período de **07/03/2019 a 07/03/2020**, para cursar Doutorado em Processos e Manifestações Culturais, na Universidade FEEVALE – Novo Hamburgo/RS.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **07/03/2019**.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 014/2019 Teresina, 14 de fevereiro de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 01474/19,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a primeira renovação do afastamento do docente **DOMINGOS DE SOUSA MACHADO**, matrícula 277780X, Assistente, D.E., lotado no Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL, em Teresina, no período de **04/03/2019 a 04/03/2020**, para cursar Doutorado em Linguística, na Universidade Federal do Ceará – UFC.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **04/03/2019**.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 015/2019 Teresina, 22 de fevereiro de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00122/19,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a terceira renovação do afastamento do docente **LEONARDO DAVI GOMES DE CASTRO OLIVEIRA**, matrícula 2689880, Assistente, D.E., lotado no Campus Professor Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba, no período de **06/03/2019 a 06/03/2020**, para cursar Doutorado em Educação, na Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **06/03/2019**.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 016/2019 Teresina, 22 de fevereiro de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 01811/19,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a segunda renovação do afastamento da docente **ÂNGELA SOUSA DE CARVALHO**, matrícula 280646X, Assistente, D.E., lotada no Centro de Ciências da Saúde – CCS, em Teresina, no período de **01/05/2019 a 01/05/2020**, para cursar Doutorado em Psicologia, na Universidade Federal do Ceará – UFC.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **01/05/2019**.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 017/2019 Teresina, 25 de fevereiro de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 01789/19,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a primeira renovação do afastamento da docente **LUANADEMOURA MONTEIRO**, matrícula 3102386, Auxiliar – T.I. 40h, lotada no Centro de Ciências da Saúde – CCS, em Teresina, no período de **07/03/2019 a 07/03/2020**, para cursar Mestrado em Fisioterapia, na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **07/03/2019**.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 018/2019 Teresina, 28 de fevereiro de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 01906/19,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a segunda renovação do afastamento do docente **JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA VASCONCELOS**, matrícula 1789007, Assistente – D.E., lotado no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes – CCECA, no período de **15/03/2019 a 15/03/2020**, para cursar Doutorado em Ciências Sociais, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **15/03/2019**.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 019/2019 Teresina, 27 de fevereiro de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00249/19,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária do dia 20 de fevereiro de 2019,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião ordinária do dia 27 de fevereiro de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar o afastamento do docente **RODRIGO AUGUSTO ROCHA SOUZA BALUZ**, matrícula 2685477, Assistente – D.E., lotado no Campus Professor Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba, no período de **27/02/2019 a 27/02/2020**, para cursar Doutorado em Biotecnologia – RENORBIO, na Universidade Federal do Piauí – UFPI.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 020/2019 Teresina, 27 de fevereiro de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 13445/18,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária do dia 20 de fevereiro de 2019,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião ordinária do dia 27 de fevereiro de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar o afastamento do docente **ELVES DE CARVALHO SANTOS**, matrícula 1381083, Assistente T.I. 40h, lotado no Campus Clóvis Moura – CCM, em Teresina, no período de **27/02/2019 a 27/02/2020**, para cursar Doutorado Profissional em Ciências Contábeis, da Fundação Instituto Capixaba de Pesquisa em Contabilidade, Economia e Finanças – FUCAPE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 021/2019 Teresina, 27 de fevereiro de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 14713/18,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária do dia 20 de fevereiro de 2019,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião ordinária do dia 27 de fevereiro de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar o afastamento do docente **CARLOS HENRIQUE CARVALHO SILVA**, matrícula 2688174, Assistente – D.E., lotado no Campus Professor Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba, no período de **27/02/2019 a 27/02/2020**, para cursar Doutorado em Filosofia, na Universidade Federal de Goiás – UFG.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN



**Portaria CONAPLAN 022/2019** Teresina, 27 de fevereiro de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 14967/18,  
Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária do dia 20 de fevereiro de 2019,  
Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião ordinária do dia 27 de fevereiro de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar o afastamento do docente **ADRIANO OLIVIER DE FREITAS E SILVA**, matrícula 268867X, Assistente – D.E., lotado no Campus Dr. Josefina Demes, em Floriano, no período de **27/02/2019 a 27/02/2020**, para cursar Doutorado Acadêmico em Administração e Controladoria, na Universidade Federal do Ceará – UFC.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

**Portaria CONAPLAN 023/2019** Teresina, 27 de fevereiro de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 01054/19,  
Considerando o inciso II, do artigo 3, da Resolução CONAPLAN 001/2011,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária do dia 20 de fevereiro de 2019,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião plenária do dia 27 de fevereiro de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a prorrogação de afastamento do docente **ELEONARDO PEREIRA RODRIGUES**, matrícula 1788698, Assistente – T.I.40h, lotado no Centro de Ciências da Saúde – CCS, no período de **06/05/2019 a 06/08/2019**, para cursar Doutorado em Medicina e Saúde, na Universidade Federal da Bahia – UFBA.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **06/05/2019**.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

**Portaria CONAPLAN 024/2019** Teresina, 28 de fevereiro de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00137/19,  
Considerando o inciso II, do artigo 3, da Resolução CONAPLAN 001/2011,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária do dia 20 de fevereiro de 2019,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião plenária do dia 27 de fevereiro de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a prorrogação de afastamento da docente **ZENEIDE RESENDE DE SOUSA CARVALHO**, matrícula 0272515, Assistente – D.E., lotada no Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL, em Teresina, no período de **01/04/2019 a 01/07/2019**, para cursar Doutorado em Letras, na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **01/04/2019**.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

**Portaria CONAPLAN 025/2019** Teresina, 01 de março de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 02097/19,  
Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a terceira renovação do afastamento do docente **JOÃO LUIZ ROCHA DO NASCIMENTO**, matrícula 1706730, Assistente – T.I. 40h, lotado no Campus Dr. Josefina Demes, em Floriano, no período de **13/03/2019 a 13/03/2020**, para cursar Doutorado em Direito, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **13/03/2019**.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

**Portaria CONAPLAN 026/2019** Teresina, 01 de março de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 02090/19,  
Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a primeira renovação do afastamento da docente **NELIDA AMORIM DA SILVA**, matrícula 2684101, Assistente – D.E., lotada no Campus “Prof. Barros Araújo” em Picos, no período de **29/04/2019 a 29/04/2020**, para cursar Doutorado em Engenharia Biomédica, na Universidade Brasil – UNIVBRASIL/UNICASTELO.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **29/04/2019**.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

**Portaria CONAPLAN 027/2019** Teresina, 01 de março de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 01118/19,  
Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e

Extensão, em reunião ordinária do dia 20 de fevereiro de 2019,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião plenária do dia 27 de fevereiro de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar o afastamento do docente **MANOEL RIBEIRO HOLANDA NETO**, matrícula 280288X, Assistente – D.E., lotado no Campus Dep Jesualdo Cavalcanti, em Corrente, no período de **27/02/2019 a 27/02/2020**, para cursar Doutorado em Manejo e Conservação do Solo e da Água, da Universidade Federal de Pelotas – UFPel.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de 27 de Fevereiro de 2019.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 028/2019 Teresina, 07 de março de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 02184/19,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a segunda renovação do afastamento da docente **CLARICE HELENA SANTIAGOLIRA**, matrícula 1576941, Assistente, D.E., lotada no Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL, em Teresina, no período de **01/05/2019 a 01/05/2020**, para cursar Doutorado em História, na Universidade Federal de Santa Maria – UFSM.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **01/05/2019**.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 029/2019 Teresina, 08 de março de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 01676/19,

Considerando o inciso IX, do artigo 64, do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,

Considerando a Resolução CONAPLAN 001/2011,

Considerando o inciso XXIV, artigo 60, do Estatuto da

UESPI,

*Ad Referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

*Ad Referendum* do Conselho de Administração e Planejamento,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar o afastamento da servidora **ÉRICALENE DA SILVA SANTOS**, matrícula 2693399, Técnico de Serviço, do quadro efetivo desta IES, lotada no Campus “Heróis do Jenipapo” em Campo Maior, no período de **08/03/2019 a 08/03/2020**, para cursar Mestrado em Direito e Instituições do Sistema de Justiça, na Universidade Federal do Maranhão – UFMA.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 030/2019 Teresina, 12 de março de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 02311/19,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a primeira renovação do afastamento da docente **MARIA DE JESUS MARQUES SILVA**, matrícula 1476815, Assistente – T.I. 40h, lotada no Campus Professor Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba, no período de **29/04/2019 a 29/04/2020**, para cursar Doutorado em Educação, na Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo – USP.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **29/04/2019**.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 031/2019 Teresina, 12 de março de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 02230/19,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a segunda renovação do afastamento da docente **LÚCIA MARIA DE SOUSA LEAL NUNES**, matrícula 1597256, Assistente, D.E., lotada no Campus Clóvis Moura – CCM, em Teresina, no período de **01/05/2019 a 01/05/2020**, para cursar Doutorado em Educação, na Universidade Federal do Piauí – UFPI.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **01/05/2019**.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 032/2019 Teresina, 12 de março de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 01685/19,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Retificar a **Portaria CONAPLAN 117/2018**, que autoriza o afastamento da docente **ERMÍNIA MEDEIROS MACEDO**, matrícula 1705849, Assistente – T.I. 40h, lotada no Campus “Prof. Barros Araújo” em Picos, no período de **18/12/2018 a 18/12/2019**, para cursar Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente em Rede, na Universidade Federal do Piauí – UFPI.

**Onde se lê:** “Assistente – T.I. 40h,”

**Leia-se:** “Assistente D.E.,”

**Art. 2º** – Permanecem inalterados os demais termos da referida portaria.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 18/12/2018.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 033/2019 Teresina, 19 de março de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 15003/18,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a primeira renovação do afastamento do docente **GUILHERME ENEAS VAZ SILVA**, matrícula 2684896, Assistente, D.E., lotado no Centro de Tecnologia e Urbanismo – CTU, em Teresina, no período de **07/03/2019 a 07/03/2020**, para cursar Doutorado em Informática, na Universidade de Brasília – UNB.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de **07/03/2019**.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN



Portaria CONAPLAN 034/2019 Teresina, 20 de março de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 02694/19,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a segunda renovação do afastamento do docente **ANTONIO MAURENI VAZ VERÇOSA DE MELO**, matrícula 1102737, Assistente – T.I.40h, lotado no Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL, em Teresina, no período de **01/05/2019 a 01/05/2020**, para cursar Doutorado em História Social, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, a contar de **01/05/2019**.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 035/2019 Teresina, 11 de abril de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 03355/19,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a primeira renovação do afastamento da docente **ALINE MARTINS DIOLINDO MENESES**, matrícula 2802562, Assistente – T.I.40h, lotada no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes – CCECA, em Teresina, no período de **29/04/2019 a 29/04/2020**, para cursar Doutorado em Engenharia Biomédica, na Universidade Brasil – UNIVBRASIL/UNICASTELO.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **29/04/2019**.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 036/2019 Teresina, 11 de abril de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 03121/19,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a primeira renovação do afastamento da docente **FABIANE BATISTA PINTO**, matrícula 2689855, Assistente, D.E., lotada no Campus Professor Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba, no período de **22/04/2019 a 22/04/2020**, para cursar Doutorado em Sociologia, na Universidade Estadual do Ceará – UECE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **22/04/2019**.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 037/2019 Teresina, 11 de abril de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 02974/19,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a primeira renovação do afastamento da docente **JULIANA BRITO DE ARAÚJO CAVALCANTE**, matrícula 2684128, Assistente – D.E., lotado no Campus “Prof. Ariston Dias Lima”, em São Raimundo Nonato, no período de **29/04/2019 a 29/04/2020**, para cursar Doutorado em Educação, na Universidade Federal do Piauí – UFPI.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **29/04/2019**.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 038/2019 Teresina, 11 de abril de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 03203/19,

Considerando o artigo 5º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Cessar, a pedido, os efeitos da **Portaria CONAPLAN 086/2018**, que autorizou o afastamento da docente **MARA DANIELLE SILVA DO CARMO SANTANA**, matrícula 2688280, Assistente – D.E., lotada no Campus “Prof. Barros Araújo” em Picos, em virtude de ter concluído as atividades de seu Doutorado em Biotecnologia – RENORBIO, na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 039/2019 Teresina, 03 de maio de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 03562/19,

Considerando o artigo 5º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Cessar, a pedido, os efeitos da **Portaria CONAPLAN 017/2019**, que autorizou o afastamento da docente **LUANA DE MOURA MONTEIRO**, matrícula 3102386, Auxiliar – T.I. 40h, lotada no Centro de Ciências da Saúde - CCS, em Teresina, em virtude de ter concluído as atividades de seu Mestrado em Fisioterapia, na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de **26/04/2019**.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 040/2019

Teresina, 03 de maio de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 03760/19,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a primeira renovação do afastamento do docente **MIRLENO LIVIO MONTEIRO DE JESUS**, matrícula 1706250, Assistente – T.I. 40h, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, em Teresina, no período de **29/04/2019 a 29/04/2020**, para cursar Doutorado em Ciência da Informação, na Universidade Federal da Bahia – UFBA.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **29/04/2019**.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 041/2019

Teresina, 03 de maio de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 03553/19,

Considerando o artigo 5º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Cessar, a pedido, os efeitos da **Portaria CONAPLAN 090/2018**, que autorizou o afastamento do docente **JARDEL DE CARVALHO COSTA**, matrícula 2688123, Assistente – D.E., lotado no Campus “Dra. Josefina Demes” em Floriano, em virtude de ter concluído as atividades de seu Doutorado em Filosofia, na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC/RS.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de **24/04/2019**.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 042/2019

Teresina, 03 de maio de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 03689/19,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a segunda renovação do afastamento da docente **LÍZIDANIELA E SILVA NASCIMENTO**, matrícula 1573543, Assistente – T.I.40h, lotada no Centro de Ciências da Saúde – CCS, em Teresina, no período de **02/05/2019 a 02/05/2020**, para Doutorado em Engenharia Biomédica, na Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **02/05/2019**.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 043/2019

Teresina, 03 de maio de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 03571/19,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a primeira renovação do afastamento da docente **RAUENASOUTO DIOGO LOPES SILVA**, matrícula 2982480, Assistente – T.I. 40h, lotada no Centro de Ciências da Saúde - CCS, em Teresina, no período de **29/04/2019 a 29/04/2020**, para cursar Doutorado em Engenharia Biomédica, na Universidade Brasil – UNIVBRASIL/UNICASTELO.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **29/04/2019**.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 044/2019

Teresina, 03 de maio de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 03645/19,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a segunda renovação do afastamento do docente **JOSÉ DE ARIMATEA VITORIANO DE OLIVEIRA**, matrícula 2688662, Assistente, D.E., lotado no Campus “Prof. Ariston Dias Lima”, em São Raimundo Nonato, no período de **02/05/2019 a 02/05/2020**, para cursar Doutorado em História, na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **02/05/2019**.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 045/2019

Teresina, 29 de maio de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 14968/18 e 02076/19,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião extraordinária do dia 02 de maio de 2019,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião plenária do dia 29 de maio de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar o afastamento da docente **MARIA DA CONCEIÇÃO PORTELA LEAL**, matrícula 1319043, Assistente – T.I. - 40h, lotada no Campus Professor Barros Araújo, em Picos, no período de **29/05/2019 a 29/05/2020**, para cursar Doutorado em Engenharia Biomédica, na Universidade Brasil – UNIVBRASIL/UNICASTELO.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN



Portaria CONAPLAN 046/2019 Teresina, 29 de maio de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 01304/19,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária do dia 20 de fevereiro de 2019,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião plenária do dia 29 de maio de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar o afastamento da docente **CLEIDIANE MARIA SALES DE BRITO**, matrícula 1319469, Assistente – T.I. - 40h, lotada no Campus Professor Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba, no período de **29/05/2019 a 29/05/2020**, para cursar Doutorado Interinstitucional em Enfermagem, DINTER– UFPI/UESPI.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 047/2019 Teresina, 29 de maio de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 01660/19,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião extraordinária do dia 02 de maio de 2019,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião plenária do dia 29 de maio de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar o afastamento da docente **ÂNGELA MARIA MACÊDO DE OLIVEIRA**, matrícula 2683857, Assistente – D.E., lotada no Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL, em Teresina, no período de **29/05/2019 a 29/05/2020**, para cursar Doutorado em História, na Universidade Federal do Piauí – UFPI.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 048/2019 Teresina, 29 de maio de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 01443/19,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião extraordinária do dia 02 de maio de 2019,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião plenária do dia 29 de maio de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar o afastamento da docente **MARIA DO SOCORRO BATISTA SILVA MACIEL**, matrícula 2684926, Assistente – T.I. - 40h, lotada no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes – CCECA, em Teresina, no período de **29/05/2019 a 29/05/2020**, para cursar Doutorado em Educação, na Universidade Federal do Pará – UFPA.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 049/2019 Teresina, 29 de maio de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 02665/19,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião extraordinária do dia 02 de maio de 2019,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião plenária do dia 29 de maio de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar o afastamento do docente **JAILSON ALMEIDA CONCEIÇÃO**, matrícula 2684039, Assistente, D.E., lotado no Campus Professor Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba, no período de **29/05/2019 a 29/05/2020**, para cursar Doutorado em Estudos da Linguagem, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 050/2019 Teresina, 06 de junho de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 04855/19,

Considerando Resolução CONAPLAN 001/2014,

Considerando o inciso XXIV, artigo 60, do Estatuto da UESPI, *Ad Referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, *Ad Referendum* do Conselho de Administração e Planejamento,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar o afastamento do docente **DANIEL VASCONCELOS SOLON**, matrícula 147823X, Assistente – T.I. - 40h, lotado no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes – CCECA, no período de **09/09/2019 a 09/09/2020**, para cursar Doutorado em História, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa – FLUL/U-LISBOA.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **09/09/2019**.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 051/2019 Teresina, 10 de junho de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das

atribuições legais,

Considerando o processo nº 05320/19,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a segunda renovação do afastamento do docente **LEONARDO SALES LIMA**, matrícula 2663708, Assistente – D.E., lotado no Centro de Ciências da Saúde – CCS, no período de **03/07/2019 a 03/07/2020**, para Doutorado em Saúde, Ambiente e Sociedade, na Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **03/07/2019**.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRA-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA

Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 052/2019 Teresina, 12 de junho de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando os processos nº 01640/19 e 01959/19,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião extraordinária do dia 02 de maio de 2019,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião plenária do dia 29 de maio de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar o afastamento da docente **VANESSA SOARES NEGREIROS FARIAS**, matrícula 2810301, Assistente – T.I. - 40h, lotada no Campus “Heróis do Jenipapo” em Campo Maior, no período de **27/08/2019 a 27/08/2020**, para cursar Doutorado em História, na Universidade Federal do Piauí – UFPI.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **27/08/2019**.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRA-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA

Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 053/2019 Teresina, 24 de junho de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 06064/19,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a segunda renovação do afastamento da docente **GILLIAN SANTANA DE CARVALHO MENDES**, matrícula

1478249, Assistente – T.P.20h, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, no período de **03/07/2019 a 03/07/2020**, para cursar Doutorado em Direito, pelo Centro Universitário de Brasília – UNICEUB.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **03/07/2019**.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRA-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA

Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 054/2019 Teresina, 24 de junho de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 04527/19,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a segunda renovação do afastamento da docente **LORENA UCHÔA PORTELA VELOSO**, matrícula 2688093, Assistente – T.I.40h, lotada no Centro de Ciências da Saúde – CCS, no período de **03/07/2019 a 03/07/2020**, para Doutorado em Enfermagem, na Universidade Federal do Piauí – UFPI.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **03/07/2019**.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRA-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA

Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 055/2019 Teresina, 24 de junho de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 04553/19,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a terceira renovação do afastamento parcial do docente **CONSTANTINO AUGUSTO DIAS NETO**, matrícula 1706314, Assistente – D.E., lotado no Centro de Tecnologia e Urbanismo, no período de **03/07/2019 a 03/07/2020**, para cursar Doutorado em Biotecnologia – RENORBIO, na Universidade Federal do Piauí – UFPI.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **03/07/2019**.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRA-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA

Presidente do CONAPLAN



Portaria CONAPLAN 056/2019

Teresina, 10 de julho de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 06209/19,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a primeira renovação do afastamento da docente **ARETHUZA DE MELO BRITO CARVALHO**, matrícula 2802996, Assistente – D.E, lotada no Centro de Ciências da Saúde – CCS, no período de **26/07/2019 a 26/07/2020**, para cursar Doutorado em Saúde, Ambiente e Sociedade, na Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de **26/07/2019**.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**NOUGA CARDOSO BATISTA**

Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 057/2019

Teresina, 16 de julho de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 04241/19,

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a primeira renovação do afastamento do docente **MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO DE CARVALHO**, matrícula 1705911, Assistente – T.I. - 40h, lotado no Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, em Teresina, no período de **16/07/2019 a 16/04/2020**, para cursar Doutorado Interinstitucional USP/UESPI em Ciências da Computação e Matemática Computacional, na Universidade de São Paulo -ICMC-USP.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**

Presidente do CONAPLAN (em exercício)



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX

**RESOLUÇÃO CEPEX Nº 052/2019** Teresina, 01 de julho de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o processo nº 05408/19,

Considerando o MEMO PROP/DDPG nº 143/2019,

*Ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar o **Termo de Convênio DINTER/Enfermagem e Plano de Trabalho entre a Universidade Estadual do Piauí – UESPI e a Universidade Federal do Piauí – UFPI**, nos termos do anexo desta Resolução.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**NOUGA CARDOSO BATISTA**

Presidente do CEPEX

**RESOLUÇÃO CEPEX Nº 053/2019** Teresina, 01 de julho de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o processo nº 06356/19,

Considerando o Memo. PREG nº 409/2019;

Considerando o Memo. PROP/DDPG Nº 174/2019;

Considerando a Resolução CEPEX Nº 035/2019, de 22 de abril de 2019, que aprovou a adequação do Calendário Acadêmico/Administrativo 2019, em virtude da greve dos docentes desta IES, ocorrida no período de 18 de março a 15 de abril de 2019,

Considerando o inciso XXIV, artigo 60, do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,

*Ad Referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar o Termo Aditivo II ao Calendário Acadêmico/Administrativo 2019, reformulado, nos termos do anexo desta Resolução.

**Art. 2º** – Permanecem inalteradas as demais datas de atividades constantes no referido Calendário.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**NOUGA CARDOSO BATISTA**

Presidente do CEPEX

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 053/2019**

**CALENDÁRIO ACADÊMICO/ADMINISTRATIVO 2019 - REFORMULADO**

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alteração no Cronograma de execução do Edital PROP/UESPI Nº 002/2019, referente à oferta de Cursos de Pós-Graduação, torna público o TERMO ADITIVO II ao Calendário Acadêmico 2019 REFORMULADO, passando a vigorar com as seguintes datas:

JUNHO - 2019	
14 a 28	[PROP] Período de realização das matrículas para os Cursos de Pós-Graduação
JULHO - 2019	
12	[PROP] Previsão para o início das aulas dos Cursos de Pós-Graduação

**NOUGA CARDOSO BATISTA**

Presidente do CEPEX

## RESOLUÇÃO CEPEX Nº 054/2019 Teresina, 25 de julho de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 06732/19,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária do dia 24 de julho de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar o **Projeto Pedagógico do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de História (PROFHISTÓRIA)**, do *Campus* Professor Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**  
*Presidente do Cepex (em exercício)*

## RESOLUÇÃO CEPEX Nº 055/2019 Teresina, 25 de julho de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 06732/19,

Considerando resolução CEPEX nº 054/2019, que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de História (PROFHISTÓRIA),

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária do dia 24 de julho de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar o **Regimento Interno do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de História (PROFHISTÓRIA)**, do *Campus* Professor Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba, nos termos do anexo desta resolução.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**  
*Presidente do Cepex (em exercício)*

### ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 055/2019

### REGIMENTO INTERNO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA (PROFHISTÓRIA)

### CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

**Artigo 1º** – O Mestrado Profissional em Ensino de História (PROFHISTÓRIA) é um programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de caráter público e inteiramente gratuito, sendo ofertado em Rede Nacional, com o objetivo proporcionar formação continuada que contribua para a melhoria da qualidade do exercício da docência em História na Educação Básica, que conduz ao título de Mestre em Ensino de História, visando garantir ao egresso qualificação certificada para o exercício da profissão de professor de História.

**§ Único** – O reconhecimento do PROFHISTÓRIA foi oficializado por meio do Parecer nº 23/2014 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE) e da Portaria nº 652, de 22 de maio de 2017, do MEC, publicados no Diário Oficial da União (DOU) em 23 de maio de 2017, páginas 12 e 13.

**Artigo 2º** – O PROFHISTÓRIA é um curso presencial com oferta simultânea em todo o Brasil, cuja Coordenação Geral Nacional é centralizada pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), sendo integrada por Comissões Acadêmicas Locais e suas respectivas Coordenações, vinculadas a uma ou mais Instituições Associadas, formando assim sua Rede Nacional.

**§ 1º** – Denomina-se Comissão Acadêmica Local o conjunto de professores de uma ou mais Instituições Associadas numa determinada localidade, que é responsável pela coordenação e execução do curso, nos termos dos artigos 8º e 9º do Regimento Geral do PROFHISTÓRIA.

**§ 2º** – Denomina-se Instituição Associada a Instituição de Ensino Superior que integra o PROFHISTÓRIA, sendo cada sede onde é instalada uma turma, local ou campus, doravante denominada Unidade/Núcleo do PROFHISTÓRIA.

**Artigo 3º** – A Universidade Estadual do Piauí (UESPI), representada pelo Campus Professor Alexandre Alves de Oliveira, situado na cidade de Parnaíba/PI, passou a integrar a Rede Nacional do PROFHISTÓRIA mediante seleção em edital público, sendo aprovada sua proposta de adesão pela Coordenação Nacional, conforme resultado expedido em 09 de maio de 2019, tornando-se a UESPI uma Instituição Associada e o Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira uma Unidade/Núcleo do PROFHISTÓRIA, com Comissão Acadêmica Local e respectiva Coordenação devidamente constituídas, nos termos dos artigos 20º e 21º do Regimento Geral do PROFHISTÓRIA e do Edital de Expansão da Rede do PROFHISTÓRIA – Chamada a Propostas de Adesão para 2019, publicado em 08 de outubro de 2018.

**§ Único** – O Mestrado Profissional em Ensino de História ministrado pela UESPI – Campus Professor Alexandre Alves de Oliveira, sob responsabilidade da Comissão Acadêmica Local e associada à Rede Nacional do PROFHISTÓRIA, é regulamentado pela Resolução nº 055/2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UESPI (CEPEX) e vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UESPI (PROP), sendo pautado simultaneamente pelo presente Regimento Interno; pelos dispositivos do Estatuto, do Regimento Geral e demais deliberações da UESPI; e pelo Regimento Geral do PROFHISTÓRIA e suas normas.

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

**Artigo 4º** – A organização das atividades da Rede Nacional PROFHISTÓRIA é composta por um Comitê Gestor, pela Comissão Acadêmica Nacional e pelas Comissões Acadêmicas Locais, responsáveis pelo gerenciamento do curso em três níveis.

**Artigo 5º** – O Comitê Gestor constitui uma instância deliberativa e consultiva, conforme atribuições definidas pelo artigo 5º do Regimento Geral do PROFHISTÓRIA, sendo composto pelos seguintes membros:

- I. Representante da Comissão Acadêmica Nacional;
- II. Representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), indicado pela Reitoria da UFRJ, considerando-se a natureza do presente curso;
- III. Representante da Diretoria da CAPES; e
- IV. Dois representantes da comunidade científica, indicados pela Comissão Acadêmica Nacional.

**Artigo 6º** – A Comissão Acadêmica Nacional é uma comissão deliberativa e executiva, conforme atribuições definidas pelos artigos 6º e 7º do Regimento Geral do PROFHISTÓRIA, sendo composta pelos seguintes membros:

- I. Coordenador Acadêmico, que preside a Comissão Acadêmica Nacional;
- II. Coordenador Adjunto;
- III. Coordenador de Avaliação;
- IV. Coordenador de Bolsas; e
- V. Um Representante, em nível nacional, com direito à suplência, de cada uma das Linhas de Pesquisa que configura o PROFHISTÓRIA.

**Artigo 7º** – A Comissão Acadêmica Local é uma comissão executiva, composta pelo Colegiado de docentes do curso e por um(a) Representante Discente escolhido(a) por seus pares, sendo presidida pelo(a) Coordenador(a) Acadêmico(a) Local e, eventualmente, pelo(a)



respectivo(a) Coordenador(a) Adjunto(a), conforme o artigo 8º do Regimento Geral do PROFHISTÓRIA.

§ 1º – O Colegiado será formado por docentes devidamente credenciado(a)s no PROFHISTÓRIA da respectiva Instituição Associada.

§ 2º – O Colegiado configura como órgão primário de função normativa, consultiva, deliberativa e de planejamento acadêmico do referido curso, em consonância com as normas da UESPI e do PROFHISTÓRIA.

§ 3º – O(a) Coordenador(a) Acadêmico(a) Local é um(a) docente com grau de Doutor(a), escolhido(a) pelo(a)s membro(a)s da Comissão Acadêmica Local, com mandato de três anos e possibilidade de uma recondução por igual período.

§ 4º – O(a) Coordenador(a) Acadêmico(a) Local deverá pertencer ao quadro de professores permanentes do PROFHISTÓRIA, sendo Professor(a) Efetivo(a) do Plano do Magistério Superior da UESPI.

§ 5º – O(a) Coordenador(a) Adjunto(a) deve substituir o(a) Coordenador(a) Acadêmico(a) Local quando este(a) estiver ausente e/ou impossibilitado(a), sendo escolhido(a) pelo Colegiado do curso de acordo com os mesmos requisitos apontados nos incisos 3º e 4º do artigo 7º deste Regimento Interno.

§ 6º – O período do mandato do(a) Representante Discente é de dois anos.

§ 7º – O(a) Representante Discente deverá estar matriculado(a) no curso para o referido pleito, sendo escolhido(a) pelo(a)s demais discentes regularmente matriculado(a)s.

§ 8º – Quando julgar necessário ou conveniente, o Colegiado poderá escolher, entre os docentes credenciados, representantes, em nível Local, para a Coordenação de Avaliação, Coordenação de Bolsas e as Linhas de Pesquisa do curso.

§ 9º – As reuniões do Colegiado deverão ser secretariadas pelo(a) Coordenador(a) Adjunto(a).

§ 10º – O Colegiado deverá se reunir, no mínimo, duas vezes por semestre.

**Artigo 8º** – São atribuições da Comissão Acadêmica Local, em consonância com o artigo 9º do Regimento Geral do PROFHISTÓRIA:

**I.** Coordenar, organizar e executar em nível local as ações e atividades do PROFHISTÓRIA, nas Instituições Associadas;

**II.** Representar, na pessoa do(a) Coordenador(a) Acadêmico(a) Local, o PROFHISTÓRIA junto aos órgãos da Instituição Associada e às convocações da Coordenação Nacional;

**III.** Coordenar a aplicação local dos Exames Nacionais de Acesso ao PROFHISTÓRIA;

**IV.** Propor e deliberar, a cada período, a programação acadêmica local e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente local;

**V.** Constituir processos de avaliação de credenciamento e descredenciamento de membros de seu corpo docente e encaminhá-los à Comissão Acadêmica Nacional para homologação;

**VI.** Organizar atividades complementares, tais como palestras e oficinas, a serem realizadas no âmbito do PROFHISTÓRIA;

**VII.** Decidir sobre solicitações de trancamento e cancelamento de disciplinas;

**VIII.** Elaborar e encaminhar à Comissão Acadêmica Nacional relatórios anuais de gestão sobre suas atividades e um relatório trienal de avaliação;

**IX.** Avaliar as disciplinas conforme os critérios definidos pela Comissão Acadêmica Nacional;

**X.** Controlar a frequência dos discentes em cada atividade conforme os critérios definidos pela Comissão Acadêmica Nacional;

**XI.** Realizar cancelamento da matrícula e desligamento do discente no PROFHISTÓRIA, conforme os critérios definidos pela Comissão Acadêmica Nacional;

**XII.** Aplicar as sanções cabíveis às infrações disciplinares dos discentes conforme definidas pela Comissão Acadêmica Nacional; e

**XIII.** Garantir o fluxo de defesas no prazo estabelecido pela Comissão Acadêmica Nacional.

**Artigo 9º** – São atribuições da Instituição Associada UESPI, nos termos deste Regimento Interno:

**I.** Demonstrar comprometimento institucional em prol do PROFHISTÓRIA;

**II.** Assegurar o caráter inteiramente gratuito do curso e suas atividades previstas;

**III.** Garantir quadro de docentes permanentes que, em número, regime de dedicação ao curso e qualificação acadêmica, permita assegurar a regularidade e a qualidade das atividades de ensino e orientação, de acordo com as normas de Credenciamento e Recredenciamento do PROFHISTÓRIA;

**IV.** Assegurar infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades previstas, no que se refere a instalações físicas e bibliotecas da Unidade/Núcleo;

**V.** Disponibilizar a Unidade/Núcleo de infraestrutura e acesso a equipamentos de informática atualizados, à rede mundial de computadores e a fontes de informação multimídia para os docentes e discentes;

**VI.** Apoiar e garantir a realização do Exame Nacional de Acesso ao PROFHISTÓRIA na Unidade/Núcleo, sob responsabilidade da Comissão Acadêmica Local;

**VII.** Realizar a matrícula do(a)s discentes convocados pelo PROFHISTÓRIA sob sua responsabilidade, através de edital de matrícula e remanejamento, bem como o controle acadêmico e a titulação do(a)s discentes selecionados para a Unidade/Núcleo;

**VIII.** Disponibilizar e manter um(a) servidor(a), com a devida experiência, para secretariar a Unidade/Núcleo do PROFHISTÓRIA, tendo como principal atribuição executar serviços administrativos referentes ao curso, apoiando diretamente à Coordenação Acadêmica Local; e

**IX.** Manter a adequação do curso aos parâmetros do Regimento Geral e das Normas de Credenciamento do PROFHISTÓRIA.

## CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES CURRICULARES

**Artigo 10º** – O PROFHISTÓRIA prevê 420 (quatrocentos e vinte) horas de atividades didáticas, correspondentes a 28 (vinte e oito) créditos, entre disciplinas e seminários obrigatórios, eletivos ou optativos, além do Exame de Qualificação do Projeto e a Defesa da Dissertação (Trabalho Final de Curso).

§ **Único** – As descrições, ementas e bibliografias das disciplinas são discriminadas em um Catálogo de Disciplinas, elaborado e revisado regularmente pela Coordenação Acadêmica Nacional, sujeito a aprovação do Comitê Gestor.

**Artigo 11º** – A organização curricular deve observar rigorosamente o projeto acadêmico pedagógico do PROFHISTÓRIA, estruturado nas seguintes Linhas de Pesquisa:

**I.** Saberes históricos no espaço escolar;

**II.** Linguagens e narrativas históricas: produção e difusão; e

**III.** Saberes históricos em diferentes espaços de memória.

§ **Único** – A Comissão Acadêmica Local deve garantir a oferta das disciplinas obrigatórias e eletivas, conforme definido no projeto acadêmico do PROFHISTÓRIA como um dos requisitos para integralização do curso, somado a dissertação.

**Artigo 12º** – A dissertação do PROFHISTÓRIA tem por objetivo traduzir o aprendizado ao longo do percurso de formação bem como gerar conhecimento que possa ser disseminado, analisado e utilizado por outros profissionais dessa área nos diferentes contextos onde são mobilizadas diferentes formas de representação do passado.

§ 1º – A natureza da dissertação, a despeito do formato que possa vir a assumir, deve traduzir obrigatoriamente as três dimensões trabalhadas ao longo do curso, conforme o Regimento Geral do PROFHISTÓRIA:

**I.** A apropriação dos estudos e debates recentes sobre as temáticas trabalhadas;

**II.** A criticidade em termos do conhecimento e práticas acumuladas na área; e

**III.** As possibilidades de produção e atuação na área do Ensino de História que contribuam para o avanço dos debates e a melhoria das práticas do profissional de História dentro e/ou fora da sala de aula.

§ 2º – Para tal, a dissertação constará de duas partes: uma parte crítico-analítica (itens I e II do inciso anterior) e uma parte propositiva (item III do inciso anterior).

§ 3º – O produto final pode assumir diferentes formatos como: texto dissertativo, documentário, exposição; material didático; projeto de intervenção em escola, museu ou espaço similar, desde que incorpore as três dimensões anteriormente explicitadas.

§ 4º – A dissertação será realizada e avaliada em duas etapas:

**I.** Exame de Qualificação do Projeto, doravante denominado Primeira Etapa do Processo, que corresponde à elaboração do Projeto de Mestrado Profissional e deve contemplar, necessariamente, a parte crítico-analítica que engloba as duas primeiras dimensões. Trata-se de um texto acadêmico no qual é preciso constar: a explicitação e a justificativa do tema e o problema de pesquisa; os objetivos do trabalho e as interlocuções teóricas privilegiadas, bem como, o plano que especifica e justifica o formato da dissertação pretendida. Essa etapa deve estar concluída até o final do terceiro semestre do curso, quando o aluno deverá apresentar e discutir, com uma banca formada por três professores, sendo um deles o próprio orientador, seu projeto da dissertação; e

**II.** Cumprida essa fase, será considerado apto a desenvolver plenamente a Defesa da Dissertação, doravante denominada Segunda Etapa do Processo, com a realização da parte propositiva de seu projeto, devendo estar relacionado diretamente com a análise realizada na Primeira Etapa. A dissertação deverá ser defendida até o final do quarto semestre do curso.

§ 5º – A avaliação é feita em arguição pública por banca qualificada, composta por três professores doutores, sendo um deles o orientador e tendo a participação de, ao menos, um professor externo à Instituição Associada, de acordo com as normas do PROFHISTÓRIA.

## CAPÍTULO IV DO CORPO DOCENTE

**Artigo 13º** – O Corpo Docente do PROFHISTÓRIA ministrado pela UESPI – Campus Professor Alexandre Alves de Oliveira é formado por docentes com grau de Doutor(a) em História, Educação ou áreas afins, incluindo o Coordenador Acadêmico Local, credenciados pela Comissão Acadêmica Nacional e homologados pelo Comitê Gestor.

§ único – O Corpo Docente de cada Comissão Acadêmica Local deve garantir o atendimento das demandas de todas as Linhas de Pesquisa do PROFHISTÓRIA.

**Artigo 14º** O Corpo Docente do PROFHISTÓRIA ministrado pela UESPI – Campus Professor Alexandre Alves de Oliveira é composto por:

**I.** Permanentes: professores efetivos do quadro de carreira da UESPI que atuam de forma direta, intensa e contínua no Curso, com dedicação não inferior a 60% (sessenta por cento) de sua carga horária, constituindo o núcleo estável de docentes que desenvolvem as principais atividades de ensino, pesquisa, extensão, orientação e administração;

**II.** Visitantes: professores vinculados a outra Instituição de Ensino Superior ou de Pesquisa do Brasil ou do exterior e que permanecem, durante um período contínuo e determinado, à disposição da UESPI, contribuindo para o desenvolvimento das atividades acadêmico-científicas do Curso; e

**III.** Colaboradores: professores efetivos da UESPI que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes, ou professores de outras instituições que não se enquadrem como visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa e/ou atividades de ensino e/ou extensão e/ou da co-orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

§ 1º – Todo(a)s o(a)s docentes tipificados neste artigo só poderão compor o Corpo Docente do PROFHISTÓRIA, após a respectiva homologação pelo Comitê Gestor, de acordo com a Norma de Credenciamento e Recredenciamento Docente do PROFHISTÓRIA.

§ 2º – A cada três anos, todo o Corpo Docente do PROFHISTÓRIA deverá passar por um processo de recredenciamento, visando avaliar o cumprimento das responsabilidades estabelecidas pela Norma de Credenciamento e Recredenciamento Docente do PROFHISTÓRIA.

## CAPÍTULO V DO INGRESSO DISCENTE

**Artigo 15º** – A admissão de discentes no PROFHISTÓRIA e a distribuição de bolsas de estudos se dão por meio de um Exame Nacional de Acesso, versando sobre um programa de conteúdo previamente definido e divulgado por um Edital.

§ 1º – O Exame Nacional de Acesso consiste num único exame, realizado pelo menos uma vez por ano, ao mesmo tempo, nas Instituições Associadas, pelas Comissões Acadêmicas Locais.

§ 2º – As normas de realização do Exame Nacional de Acesso, incluindo os requisitos para inscrição, os horários e locais de aplicação do exame, o número de vagas em cada Instituição Associada, e os critérios de correção são definidos por Edital elaborado pela Comissão Nacional Acadêmica.

§ 3º – A seleção dos discentes aprovados e a distribuição de bolsas de estudos em consonância com os requisitos determinados pelas agências de fomento se dão pela classificação dos candidatos no Exame Nacional de Acesso, consideradas separadamente as ofertas de vagas disponíveis pelas Comissões Acadêmicas Locais.

**Artigo 16º** – Podem matricular-se no PROFHISTÓRIA diplomados em cursos de Licenciatura reconhecidos pelo MEC, com atuação na disciplina escolar História na Educação Básica que atendam às exigências do Edital de Exame Nacional de Acesso ao PROFHISTÓRIA.

**Artigo 17º** – Os discentes serão matriculados nas Instituições Associadas, responsáveis por emitir o Diploma de Mestre em Ensino de História, uma vez cumpridos todos os requisitos para conclusão deste curso.

## CAPÍTULO VI DOS PRAZOS E REQUISITOS PARA CONCLUSÃO DO CURSO

**Artigo 18º** – Para conclusão do PROFHISTÓRIA e obtenção do respectivo grau de Mestre, o discente deve integralizar, com aprovação, 28 (vinte e oito) créditos em disciplinas e seminários obrigatórios, eletivos ou optativos, além do Exame de Qualificação do Projeto e a Defesa da Dissertação (Trabalho Final de Curso).

§ 1º – Em consonância com o Regimento da UESPI e a Resolução nº 024/2010, o curso deverá ser realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, com justificativa e parecer do(a) orientador(a), por até 06 (seis) meses.

§ 2º – A(o) discente que obtiver a prorrogação de prazo e não concluir a dissertação no período estipulado será desligada(o) automaticamente do curso.

§ 3º – Será considerada(o) aprovada(o), em cada disciplina, a(o) discente que apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades desenvolvidas e nota igual ou superior a 7 (sete), em uma escala de 0 a 10.

§ 4º – No prazo de até seis meses após a realização de sua matrícula, cada discente deverá apresentar Proficiência em Língua Estrangeira (Inglês, Espanhol ou Francês), mediante aprovação em editais para Exame de Proficiência promovidos pela UESPI ou por Instituição de Ensino Superior credenciada.

**Artigo 19º** – A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à execução, em cada período letivo, de duas disciplinas e da dissertação, exceto em circunstâncias excepcionais, a critério da Comissão Acadêmica Nacional.

§ único – A bolsa de estudos será cancelada em caso de reprovação em disciplina.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 20º** – O presente Regimento somente poderá ser alterado por proposta da Coordenação Acadêmica Local ou por iniciativa do Colegiado, por votação da maioria dos seus membros.

**Artigo 21º** – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos, preliminarmente, pela Comissão Acadêmica Local, cabendo recursos e consultas às instâncias superiores da UESPI e/ou ao Comitê Gestor do PROFHISTÓRIA, conforme o caso;



**Artigo 22º – O presente regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da UESPI, revogadas as disposições em contrário.**

**RESOLUÇÃO CEPEX Nº 058/2019**

Teresina, 25 de julho de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 07342/19,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária do dia 24 de julho de 2019,

## RESOLVE:

**Art. 1º – Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Mestrado Acadêmico em História Sociocultural**, da Universidade Estadual do Piauí (UESPI).

**Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.**

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**  
*Presidente do Cepex (em exercício)*

**RESOLUÇÃO CEPEX Nº 059/2019** Teresina, 25 de julho de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 07342/19,

Considerando resolução CEPEX nº 058/2019, que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Mestrado Acadêmico em História Sociocultural, da Universidade Estadual do Piauí (UESPI),

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária do dia 24 de julho de 2019,

## RESOLVE:

**Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno do Curso de Mestrado Acadêmico em História Sociocultural**, da Universidade Estadual do Piauí (UESPI) nos termos do anexo desta resolução.

**Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.**

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**  
*Presidente do Cepex (em exercício)*

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 059/2019**  
**REGIMENTO DO PROGRAMA DE Mestrado**  
**ACADÊMICO EM HISTÓRIA SOCIOCULTURAL – MAHIS/**  
**UESPI**

## TÍTULO I

### DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS DO PROGRAMA

**Art. 1º** - Este Regimento disciplina, no âmbito da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, o Programa de Mestrado Acadêmico em História Sociocultural (doravante denominado MAHIS-UESPI), vinculado ao Centro de Ciências Humanas e Letras-CCHL e regulamentado pela Resolução CEPEX nº 059/2019, por este Regimento, pelo Estatuto e pelo Regimento Geral e por demais normas que disciplinam a Pós-graduação *Stricto Sensu*, dessa Instituição de Ensino superior.

**Art. 2º** - O MAHIS-UESPI conferirá o Grau de Mestre em História Sociocultural.

**Art. 3º** - É objetivo do MAHIS-UESPI proporcionar formação científica ampla e aprofundada no âmbito dos estudos históricos, devendo, para consecução de suas finalidades:

I - Qualificar o profissional de História e áreas afins para atuar com competência na Educação Básica;

II - Qualificar professores - pesquisadores e outros profissionais de História e áreas afins, com vista à capacitação de pessoal para a Universidade e outras instituições de ensino, pesquisa e extensão;

III - Contribuir com o ensino, a pesquisa e a extensão universitária, no conhecimento dos problemas sociais, com ênfase nas necessidades regionais;

IV - Capacitar pesquisadores na área de História para atuarem junto às instituições públicas ou privadas, que demandem serviços relacionados com as especificidades historiográficas;

V - Promover o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades para a pesquisa histórica voltada para problemáticas socioculturais, através do apoio a eventos, publicações e atuações nos meios de comunicação;

VI - Promover o aprofundamento do debate acadêmico em torno da produção historiográfica sobre o Estado do Piauí e demais regiões vizinhas, instaurando articulação dos saberes a respeito desses espaços, através de interações permanentes e interdisciplinares.

## TÍTULO II

### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL

**Art. 4º** - Integram a estrutura organizacional do MAHIS - UESPI:

I - Colegiado de Curso;

II - Coordenação de Curso;

III - Subcoordenação de Curso;

IV - Secretaria Administrativa - Acadêmica de Curso;

V - Corpo Docente;

VI - Corpo Discente.

## Capítulo I

### Do Colegiado

**Art. 5º** - O Colegiado do MAHIS - UESPI é um órgão de natureza normativa e deliberativa para questões de natureza didático-pedagógica, sendo constituído da seguinte forma:

I - Coordenador do Curso, como Presidente;

II - Subcoordenador do Curso;

III - Docentes;

III - 1 (um) representante do corpo discente, regularmente matriculado a partir do segundo semestre do curso de mestrado. O representante discente deverá ser escolhido pelos alunos e indicados ao Coordenador do Programa para mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§1º - O Coordenador e o Subcoordenador de Curso serão escolhidos na forma da legislação em vigor na Universidade Estadual do Piauí, devendo ser professores efetivos na Instituição e figurar na condição de permanentes no quadro de docentes do Mestrado em História Sociocultural da UESPI.

§2º - O primeiro Coordenador do Curso de Mestrado em História Sociocultural da UESPI será o professor responsável pelo envio da proposta na Plataforma da CAPES. Já o primeiro Subcoordenador do Curso de Mestrado em História Sociocultural da UESPI deverá ser escolhido por eleição do Colegiado do Curso, considerando a maioria simples dos votos, cumprindo seu mandato no período vigência da primeira gestão, após aprovação e implementação do Curso;

§3º - A vacância da função de representante discente por razão de destituição, desligamento, ou por inércia do corpo discente em indicar seus representantes, não impede a realização das reuniões ou a tomada de qualquer decisão por parte do Colegiado;

§4º - O afastamento do representante discente das atividades do Programa, por qualquer motivo, implicará na sua exclusão do Colegiado e, conseqüente, abertura do processo de escolha de novo representante para a conclusão de seu mandato.

**Art. 6º** - As reuniões deliberativas do Colegiado ocorrerão, em primeira chamada, com a presença da maioria qualificada e, em segunda, com qualquer quantidade de seus membros, desde que esteja presente o Coordenador do Programa, ou quem o substitua, nos termos do parágrafo único do Art. 8º deste Regimento. As decisões desse Coletivo serão tomadas seguindo o critério da maioria simples, em votação nominal aberta e fundamentada, observadas as disposições contidas nesse Regimento, no disposto no Estatuto e no Regimento da UESPI.

§1º - As reuniões do Colegiado serão convocadas pelo Coordenador, por iniciativa própria ou mediante pedido justificado de 2/3 (dois terços) de seus membros;

§2º - As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, salvo em caso de urgência, quando o prazo de convocação poderá ser reduzido;

§3º - Nas deliberações, o Coordenador terá, além de seu voto ordinário, voto de desempate;

§4º - Em cada reunião o Secretário do Programa lavrará a ata que será lida e submetida à aprovação na reunião imediatamente posterior, assinada por todos os presentes;

§5º - As ausências em cada reunião do Colegiado devem ser justificadas antecipadamente e registradas em Ata.

**Art. 7º** - Compete ao Colegiado:

I - Eleger, a partir de maioria simples, na forma que estabelece o §1º do Art. 5º, o Coordenador e o Subcoordenador que integrarão a Coordenação do Mestrado Acadêmico em História Sociocultural, pelo período de 2 (dois) anos. Considerando-se a exceção do primeiro coordenador, do Curso de Mestrado em História Sociocultural da UESPI, que será o professor responsável pelo envio da proposta na Plataforma da CAPES;

II - Sugerir aperfeiçoamentos no Regimento Interno do Programa, bem como propor critérios e normas complementares que regulem suas atividades;

III - Sugerir medidas para o aperfeiçoamento da operacionalização e desenvolvimento de atividades acadêmicas e de pesquisa;

IV - Manter o zelo pelas relações interpessoais entre docentes, discentes e funcionários administrativos;

V - Emitir parecer sobre processos de reconhecimento de diplomas dos graus de Mestre em História e áreas afins, obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras, quando solicitado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UESPI;

VI - Sugerir à Coordenação a formulação e revisão de critérios de credenciamento e descredenciamento de docentes em face das necessidades do Programa, desde que com a concordância da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - UESPI;

VII - Aprovar as disciplinas ministradas no Programa, bem como suas alterações;

VIII - Promover a integração acadêmica dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* com a Graduação em História e áreas afins;

IX - Decidir sobre a organização e revisão do Projeto Pedagógico do Curso.

X - Reunir-se ordinariamente uma vez por mês para as deliberações necessárias, e de forma extraordinária sempre que necessário;

XI - Aprovar, no início de cada semestre letivo, os Programas de disciplinas e outras atividades curriculares do Curso;

XII - Credenciar, mediante análise de *curriculum vitae*, os nomes de professores que integrarão o corpo docente permanente, de visitantes do curso e o quadro de professores orientadores, informando seus nomes à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e aos Centros de suas lotações;

XIII - Escolher e aprovar as Comissões de seleção de bancas examinadoras do Exame de Qualificação, da Defesa de Dissertação e da Comissão de Bolsas do Programa.

XIV - Aprovar critérios e Editais de Seleção, bem como homologar resultados dos processos seletivos de ingressos de alunos e de demais Editais concernentes ao Programa, mediante parecer positivo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UESPI;

XV - Aprovar o nome do orientador e, quando for o caso, do co-orientador do aluno;

XVI - Deliberar sobre pedido de mudança de orientação;

XVII - Homologar o resultado de Exame de Qualificação de Defesa pública de Dissertação;

XVIII - Estabelecer os prazos para inscrição, seleção, matrícula e trancamento de disciplinas, em conformidade com o calendário da Instituição e orientação da Pró-Reitoria de Pós-graduação da UESPI;

XIX - Aprovar relatoria sobre solicitação de aproveitamento de créditos de Pós-graduação *Stricto Sensu*;

XX - Decidir sobre proposta de desligamento de alunos, encaminhados pela Coordenação;

XXI - Propor aos órgãos competentes da UESPI o número de vagas do Curso para o ano seguinte, conforme a disponibilidade de orientação do corpo docente e demanda identificada em diagnóstico;

XXII - Apreciar e deliberar sobre recursos, em primeira instância, em assuntos que dizem respeito ao Curso;

XXIII - Decidir sobre a oferta de disciplinas;

XXIV - Apreciar o plano de trabalho anual da Coordenação do Curso, procedendo às alterações necessárias;

XXV - Baixar instruções normativas e aprovar convênios e intercâmbios do Curso com outras Universidades e Instituições, observando a legislação interna da UESPI;

XXVI - Indicar, além de Coordenador do Curso como Presidente nato, um docente e homologar um representante estudantil para compor a Comissão de Bolsas do curso, encarregada de selecionar, acompanhar e avaliar o plano de trabalho dos bolsistas, em conformidade com a Resolução CEPEX 035/2015;

XXVII - Solicitar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UESPI, após o resultado do Processo Seletivo, a concessão de bolsas aos discentes do Mestrado, atendo às disposições da Resolução CEPEX nº 035/2015;

XXVIII - Recolher a assinatura do Termo de Compromisso de cada discente bolsista e receber os relatórios semestrais referentes às atividades do bolsista. O relatório deve ser assinado pelo bolsista e por seu orientador;

XIX - Fixar critérios para a seleção de bolsistas;

XX - Propor alterações e/ou atualizações deste regimento julgadas úteis ao funcionamento do Curso e submetê-las à apreciação dos órgãos competentes da UESPI;

XXI - Decidir sobre os casos omissos.

## Capítulo II

### Da Coordenação e Subcoordenação do Curso

**Art. 8º** - A Coordenação das atividades do MAHIS-UESPI será exercida pelo Coordenador, com o auxílio do Subcoordenador, que terá funções executivas e deliberativas.

§1º - O Coordenador, em casos de impedimento ou vacância da função, será representado pelo Subcoordenador;

§2º - O Coordenador e o Subcoordenador deverão ter título de doutor e serem eleitos pelos professores permanentes do Curso para um mandato de dois anos, podendo concorrer a apenas a dois pleitos consecutivos;

§3º - Nas faltas e impedimentos simultâneos do Coordenador e Subcoordenador, a função de Coordenador de curso será exercida pelo membro do Colegiado do Curso mais antigo na docência da UESPI, até que seja realizada a escolha para a função em vacância;

§4º - No impedimento permanente ou nas renúncias do Coordenador e do Subcoordenador, a substituição será feita através de eleição em reunião do Colegiado do Curso, convocada para este fim pelo membro mais antigo do Colegiado, para mandato que complete o período restante do mandato do membro a ser substituído.

**Art. 9º** - São atribuições do Coordenador do MAHIS-UESPI, além de outras estabelecidas neste Regimento ou necessárias ao exercício de suas funções:

I - Organizar, orientar e fiscalizar as atividades do Programa;

II - Exercer a direção administrativa do Curso e todas as atividades e responsabilidades que decorram dessa função;

III - Promover a supervisão didática do Curso, exercendo as atribuições daí decorrentes;

IV - Deliberar sobre o cronograma das atividades didático-científicas do Programa, incluindo a organização do calendário de cada período letivo e sua divulgação;

V - Propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade a reformulação da estrutura curricular do MAHIS - UESPI, ouvidos o Colegiado e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

VI - Deliberar sobre o uso de videoconferência por membros externos das bancas examinadoras de defesa de dissertação;

VII - Presidir o Colegiado do MAHIS- UESPI e a Comissão de Seleção de Bolsas, bem como representar o Programa perante autoridades e órgãos da Universidade, entidades de financiamentos, pesquisa e pós-graduação.

VIII - Promover ações que busquem consolidar as Linhas de Pesquisa assim como mantê-las em consonância com as Áreas de Concentração, com o objetivo de orientar a produção científica dos docentes vinculados ao Programa;

IX - Expedir atos normativos necessários ao bom andamento do Programa;

X - Promover o cumprimento de diretrizes, critérios e requisitos acadêmicos e administrativos estabelecidos pelo Regimento do Programa, atendendo às solicitações da CAPES, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e da Reitoria;



XI - Organizar, instaurar e coordenar a execução dos processos e procedimentos para seleção de discentes, bem como aprovar os projetos de pesquisa de dissertação, estágio docência, instauração de bancas avaliadoras, matrículas, trancamentos, transferências e demais ordenamentos acadêmicos;

XII - Coordenar os processos de concessão de bolsas de pós-graduação, acompanhar o funcionamento das comissões internas de seleção para bolsistas e monitorar o desempenho das atividades dos bolsistas;

XIII - Encaminhar para tramitação necessária os processos referentes ao aproveitamento de estudos, à aceitação de transferidos, ao trancamento de matrícula e a pedidos de prorrogação de prazo de conclusão;

XIV - Adotar as medidas necessárias para o fiel e adequado cumprimento dos conteúdos programáticos e das cargas horárias estabelecidas nos Projetos Pedagógicos das disciplinas do Programa;

XV - Emitir relatórios à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação sobre os indicadores de produção científica e acadêmica do corpo docente do Programa;

XIV - Conduzir a implementação e execução do processo semestral de matrícula

XV - Exercer o poder disciplinar, no âmbito de sua competência, representando à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por escrito, sempre que as normas disciplinares da Universidade forem descumpridas por docentes ou discentes do Programa;

XVI - Aprovar a indicação de professores-orientadores, levando em conta o número máximo de orientandos por docente, definido pelo parâmetro da área na CAPES;

XVII - Realizar anualmente a avaliação interna de docentes e discentes do Programa;

XVIII - Atribuir atividades de ensino, pesquisa e extensão aos docentes do Programa;

XIX - Em caso de necessidade, delegar atividades de natureza administrativa aos docentes do Programa;

XX - Instaurar comissões que se fizerem necessárias para o funcionamento do MAHIS - UESPI, submetendo seus pareceres ao Colegiado;

XXI - Adotar as medidas administrativas destinadas ao adequado funcionamento do MAHIS - UESPI;

XXII - Aprovar a indicação dos professores orientadores das Dissertações;

XXIII - Avaliar e decidir sobre pedidos de revisão de notas, após manifestação prévia de professor designado pela Coordenação;

XXIV - Exercer outras atribuições conferidas pelo Regimento da Universidade, delegadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou pelos órgãos superiores da Universidade.

**Parágrafo Único** - Sempre que necessário ao bom funcionamento do MAHIS - UESPI, o Coordenador poderá tomar decisões *Ad Referendum* do Colegiado.

## Capítulo III

### Da Secretaria Técnico-Administrativo

**Art. 10** - O serviço de Secretaria Administrativa será prestado pelo (a) Secretário (a) do MAHIS-UESPI, órgão subordinado diretamente à Coordenação do Programa.

**Parágrafo Único** - A função de Secretário (a) será exercida por servidor, preferencialmente de nível superior, com experiência profissional compatível com as atividades da função.

**Art. 11** - Integram o serviço de Secretaria Administrativa, além do (a) Secretário (a), o (a)s funcionário(a)s designados para desempenho das tarefas de apoio administrativo e operacional.

**Art. 12** - A Secretaria Administrativa incumbem:

I - Coordenar, organizar e controlar os trabalhos da Secretaria;

II - Receber as inscrições dos candidatos interessados em ingressar no Programa, assim como a documentação de matrícula exigida dos candidatos aprovados;

III - Manter atualizados e devidamente resguardados o banco de dados e registros acadêmicos, especialmente os que contêm o histórico escolar do corpo discente ou informações dos candidatos ao Programa;

IV - Prover as condições logísticas necessárias às sessões destinadas à defesa oral de dissertações;

V - Informar ao corpo docente e discente sobre as atividades do Programa e sobre as decisões de órgãos superiores; e

VI - Exercer as tarefas próprias de rotina administrativa do Programa e aquelas que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador;

VII - Redigir e lavrar as Atas das Reuniões do Colegiado do Curso.

## Capítulo IV Do Corpo Docente

**Art. 13** - O Corpo Docente do MAHIS-UESPI será constituído por professores com titulação de Doutor, portadores de diploma obtido em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

§1º - Os docentes referidos no *caput* desse artigo são classificados em: permanentes internos, permanentes externos, visitantes e docentes colaboradores internos e externos;

§2º - Podem ser docentes permanentes do Curso os professores que apresentam vínculo funcional com a UESPI, docentes aposentados pela UESPI e docentes cedidos por outra IES. Nesta categoria deve constar, no mínimo, 70% de docentes da UESPI e, em sua maioria, do Centro de Ciências Humanas e Letras- CCHL;

§3º - O procedimento de revalidação de diploma obtido em Instituição de Ensino Superior estrangeira, previsto no §3º do art. 48 da Lei nº 9394/96, é exigido apenas para os docentes permanentes internos.

**Art. 14** - Integram a categoria de docentes permanentes os que atendam aos seguintes requisitos:

I - Desenvolvam atividades de ensino regularmente na Graduação e na Pós-Graduação;

II - Participem de atividades de pesquisa junto ao Programa, com produção regular qualificada e em consonância com as metas de produção estabelecidas pela Coordenação e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

III - Orientem regularmente alunos de Mestrado do Programa;

IV - Mantenham regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral, caracterizado pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho;

V - A interesse do Programa, docente de outra instituição que integre o Programa com a qualidade estabelecida nos incisos acima, e informe o desejo de vincular-se nessa classificação.

**Parágrafo Único** - Excepcionalmente, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação pode autorizar o credenciamento de docente permanente que não atenda a todas as condições estabelecidas neste artigo.

**Art. 15** - Integram a categoria de docentes visitantes os docentes - pesquisadores oriundos de outras Instituições de Ensino Superior que estejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa ou atividades de ensino no MAHIS-UESPI.

§1º - Enquadram-se na categoria de visitantes, os docentes que atendam ao estabelecido no *caput* deste artigo e tenham sua atuação no MAHIS-UESPI viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a Universidade, ou por bolsa concedida por agência de fomento para essa finalidade;

§2º - É permitido ao docente visitante atuar como orientador de Dissertação de Mestrado.

**Art. 16** - Integram a categoria de docentes colaboradores os demais membros do corpo docente do MAHIS-UESPI que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou visitantes, mas participem de forma sistemática de atividades de pesquisa, ensino ou orientação de estudantes, independentemente da natureza de seu vínculo com a Universidade Estadual do Piauí - UESPI e com a grande área do Programa.

**Art. 17** - O desempenho do núcleo de docentes permanentes do MAHIS-UESPI será objeto de acompanhamento e avaliação sistemático pela Coordenação do Programa e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UESPI.

**Art. 18** - O credenciamento e permanência dos docentes na condição de permanente têm como condição:

I - Atender aos requisitos estabelecidos no Art. 14 deste Regimento;

II - Cumprir metas de produção acadêmica estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

§1º - Um docente permanente recém-descredenciado poderá integrar a categoria de docente colaborador, referida no Art. 16 deste Regimento, desde que exista sugestão do Colegiado do Programa e anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

§2º - O credenciamento e descredenciamento de docentes permanentes serão realizados ao final de cada quadriênio de avaliação acadêmica, tal como definido pela CAPES. Para tanto, a Coordenação deve respeitar o número mínimo de docentes permanentes e os parâmetros de avaliação recomendados pela Área da CAPES;

§3º - Cabe ao Coordenador do MAHIS-UESPI divulgar, no início de cada quadriênio, a lista dos docentes credenciados para atuarem como Permanentes do Programa ao longo do quadriênio;

§4º - No processo de Recredenciamento, o docente deve apresentar:

a. Artigo publicado em Periódicos na Área de História com Qualis CAPES entre A1 e B2 (pelo menos 02 no quadriênio);

b. Livro em autoria/coautoria, publicado por Editora com ISBN e Conselho Editorial (pelo menos 01 no quadriênio);

c. Livro na condição de Organizador, publicado por Editora com ISBN e Conselho Editorial (pelo menos 01 no quadriênio);

d. Capítulo de livro, publicado por Editora com ISBN e Conselho Editorial (pelo menos 04 no quadriênio);

e. Orientação Concluída de Dissertação ou de tese, essa última realizada em outro Programa (pelo menos 01 no quadriênio) e Orientação de Dissertação em andamento (pelo menos 01 no quadriênio);

f. Apresentação de Trabalhos em Eventos Nacionais e Internacionais (pelo menos 02 no quadriênio).

g. Projeto de Pesquisa e/ou de Iniciação Científica – PIBIC (pelo menos 02 no quadriênio).

§5º - No processo de Credenciamento, o docente deve apresentar:

a. Artigo publicado em Periódicos na Área de História com Qualis CAPES entre A1 e B2 (pelo menos 01 nos últimos dois anos);

b. Livro em autoria/coautoria publicado por Editora com ISBN e Conselho Editorial (pelo menos 01 nos últimos dois anos);

c. Livro na condição de Organizador, publicado por Editora com ISBN e Conselho Editorial (pelo menos 01 nos últimos dois anos);

d. Capítulo de livro, publicado por Editora com ISBN e Conselho Editorial (pelo menos 01 nos últimos dois anos);

e. Apresentação de Trabalhos em Eventos Nacionais e Internacionais (pelo menos 01 nos últimos dois anos).

**Art. 19** - Observado o art. 14, os docentes descredenciados poderão, ao fim do quadriênio subsequente, solicitar ao Coordenador o seu recredenciamento como docente permanente do MAHIS-UESPI. As solicitações de recredenciamento devem ser homologadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UESPI.

**Art. 20** - São atribuições do Corpo Docente:

I - Exercer atividades de ensino, pesquisa e extensão na Graduação em História e no MAHIS-UESPI;

II - Acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos alunos;

III - Desenvolver projetos de pesquisa no âmbito das linhas fixadas pelo MAHIS-UESPI;

IV - Orientar dissertações, mediante a aprovação do Coordenador;

V - Apresentar, ao final de cada semestre, relatório das atividades de orientações realizadas, ao Coordenador;

VI - Dedicar-se à pesquisa e ter produção científica continuada, com publicação em veículos científicos indexados e assim reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

VII - Integrar comissões e bancas examinadoras;

VIII - Apresentar relatório de aproveitamento e frequência dos alunos;

IX - Promover integração entre ensino, pesquisa e extensão;

X - Encaminhar à Coordenação, quando solicitado, documentos necessários ao andamento das atividades do MAHIS-UESPI;

XI - Submeter projetos de pesquisa às agências externas de fomento;

XII - Cumprir deliberações das instâncias superiores e deste Regimento Interno.

## Capítulo V Do Corpo Discente

**Art. 21** - O Corpo Discente MAHIS-UESPI é constituído pelos alunos aprovados no processo de seleção ou admitidos por transferência e que estejam regularmente matriculados no Curso de Mestrado.

**Art. 22** - Na hipótese de existirem vagas em disciplinas, após a matrícula dos alunos regulares, a critério do professor da disciplina oferecida e com a aprovação do Colegiado, poderão ser aceitas matrículas de alunos especiais.

**Art. 23** - É considerado aluno especial aquele matriculado em disciplinas isoladas do Curso de Mestrado, com prévia aprovação do professor da disciplina e do Colegiado.

**Parágrafo Único** – Poderá ser aluno especial:

I - Aqueles que participaram do processo de seleção, mas que não lograram se classificar dentro do número de vagas ofertadas;

II - Alunos que cursam o último semestre da graduação em História e que possuam destacado desempenho acadêmico, observando os instrumentos de verificação estabelecidos no âmbito da UESPI.

**Art. 24** - O aluno especial pode cursar, no máximo, 8 (oito) créditos.

§1º - A obtenção de créditos pelo aluno especial em disciplinas do MAHIS-UESPI não lhe outorga o direito à matrícula, nem lhe é concedida preferência para ingresso no Programa, ficando ele condicionado às exigências do processo normal de seleção.

§2º - O aluno especial poderá aproveitar os créditos das disciplinas cursadas com aprovação, no caso de ser aprovado, posteriormente, em processo de seleção em concorrência regular. Só serão aceitos créditos cursados em, no máximo, 02 (anos) antes da aprovação do candidato no Processo seletivo para ingresso no Programa de Mestrado em História Sociocultural da UESPI.

**Art. 25** - A seleção de alunos especiais, compreendendo a análise curricular dos candidatos, é feita pelo Coordenador do MAHIS-UESPI com base em parecer emitido pelo professor da disciplina oferecida, e submetida ao Colegiado do Programa para homologação.

**Art. 26** - No ato da inscrição, o candidato a aluno especial deverá:

I - Requerer, em formulário próprio, sua inscrição, indicando a disciplina que pretende cursar;

II - Anexar ao seu requerimento os seguintes documentos: cópia da cédula de identidade, do CPF, do diploma de graduação em História ou área afim (ou declaração de concludente), histórico escolar e das demais atividades acadêmicas, científicas e culturais desenvolvidas;

**Parágrafo Único** - Caso o aluno especial seja discente regular em outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendado pela CAPES, é necessário, adicionalmente, mostrar carta de apresentação de seu Orientador ou, na inexistência deste, de um docente do Programa indicando a disciplina a ser cursada.

## TÍTULO III

### DA ESTRUTURA ACADÊMICA DO PROGRAMA

#### Capítulo I

#### Das Áreas de Concentração, Linhas de Pesquisa, Créditos e titulação conferida.

**Art. 27** - O MAHIS-UESPI é constituído por 1 (uma) área de concentração – **Sociedade e Cultura**, com as seguintes linhas de pesquisa:

I - Linha de pesquisa 1 - Sociedade, Política e Representações.

II - Linha de pesquisa 2 - Cultura, Educação e Memória.

**Parágrafo único** - O mestrando deverá ter seu projeto de Dissertação vinculado a uma das linhas de pesquisa que compõem a Área de Concentração do Curso.

**Art. 28** - A titulação conferida será em **Mestre em História Sociocultural**.

**Art. 29** - A integralização das atividades necessárias à obtenção do título acadêmico de Mestre em História Sociocultural está expressa em unidades de créditos.

**Parágrafo Único** – Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades Programadas.

**Art. 30** - A integralização do MAHIS-UESPI exige a obtenção de 540h/a equivalendo, no mínimo, a 36 (trinta e seis) créditos, distribuídos da seguinte forma:

a) 180 h/a equivalendo a 12 (doze) créditos das Disciplinas Obrigatórias;

b) 60h/a equivalendo a 4 (quatro) créditos das Disciplinas Eletivas;

c) 60h/a equivalendo a 4 (quatro) créditos de Atividades de Pesquisas Orientadas I;

d) 60h/a equivalendo a 4 (quatro) créditos de Atividades de Pesquisas Orientadas II;

e) 60 h/a equivalendo a 4 (quatro) créditos de Atividades Complementares;

f) 60 h/a equivalendo a 4 (quatro) créditos de Orientação para Pesquisa e Exame de

Qualificação;



g) 60 h/a equivalendo a 4 (quatro) créditos para Depósito e Defesa da Dissertação.

**Parágrafo único** - Apenas os alunos bolsistas estarão obrigados à realização do Estágio de docência, correspondendo a 30h/a e 2 (dois) créditos como atividade complementar.

**Art. 31** - Para efeito de planejamento didático-administrativo, as disciplinas serão distribuídas anualmente em dois semestres letivos e, excepcionalmente, oferecidas em forma de módulos concentrados.

**Art. 32** - Os discentes do MAHIS-UESPI se submetem aos seguintes prazos de conclusão de curso:

I – Para o Curso de Mestrado: no mínimo 12 (doze) e no máximo 24 (vinte e quatro) meses; e

§1º - Inclui-se, no prazo máximo, a data da defesa da dissertação.

§2º - Por solicitação do discente e com expressa anuência do orientador, o Colegiado poderá conceder uma única prorrogação do prazo máximo previsto nos incisos do *caput* deste artigo, por até 6 (seis) meses.

§3º - O pedido de prorrogação deverá ser devidamente justificado, instruído com uma versão preliminar da dissertação e um plano de trabalho das atividades a serem desenvolvidas pelo discente no período de prorrogação, e protocolizado até 2 (dois) meses antes do encerramento do prazo máximo previsto nos incisos do *caput* deste artigo.

**Art. 33** - São atividades obrigatórias para o Corpo Discente, independentes de atribuição de créditos, a participação em Grupos de Pesquisa credenciados junto ao Diretório de Grupos do CNPq, bem como em outras atividades didático-pedagógicas estabelecidas pela Coordenação do Programa.

## Capítulo II Do Aproveitamento de Créditos

**Art. 34** - Poderão ser aproveitados, para efeito de crédito de disciplina eletiva, créditos em disciplinas cursadas e desenvolvidas em outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecidos pela CAPES.

§1º - Se os créditos forem cursados em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* estrangeiro, a Coordenação se pronunciará a respeito, levando em consideração as normas estabelecidas pela UESPI e a determinadas pela CAPES;

§2º - As disciplinas submetidas a aproveitamento devem apresentar adequação com as áreas de concentração do Programa, complexidade equivalente às disciplinas ofertadas e, no tocante à carga horária, corresponder a, no mínimo, 75% da disciplina oferecida pelo Programa;

§3º - O aproveitamento de disciplina eletiva não desobriga o discente de cursar as disciplinas obrigatórias da sua área de concentração;

§4º - Cabe ao Coordenador decidir acerca do aproveitamento de disciplina devendo sua decisão ser homologada pelo Colegiado do Curso e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

§5º - Não será concedido o aproveitamento de estudos de disciplinas realizadas em cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

## Capítulo III Do Estágio Docência

**Art. 35** - Os discentes do Programa beneficiários de bolsas fornecidas por órgãos de fomento à pesquisa deverão participar do Programa de Estágio Docência da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, como crédito complementar, que se caracteriza pelo exercício de atividades didático-pedagógicas em disciplinas da graduação, sob a supervisão e avaliação, sempre que possível, dos seus respectivos orientadores, devendo obedecer aos critérios e procedimentos estabelecidos nas normas da Universidade Estadual do Piauí e do respectivo órgão de fomento.

**Art. 36** - Os discentes do Programa que não são beneficiários de bolsas fornecidas por órgãos de fomento à pesquisa podem participar do Estágio docência, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I – Obter a concordância do Orientador por escrito;

II – Não ter pendências acadêmicas com o MAHIS-UESPI.

**Parágrafo Único** - O Estágio docência conferirá ao Discente 2 (dois) créditos por semestre e só poderá ser realizado em 1 (um) semestre para o Mestrado.

## TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

### Capítulo I Da Avaliação do Rendimento Discente

**Art. 37** - A aferição da aprendizagem em cada disciplina é feita pelo professor responsável, de acordo com o plano de ensino.

**Art. 38** - Para avaliação da aprendizagem, a que se refere o artigo anterior, são atribuídas notas em uma escala numérica de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando-se aprovado o aluno que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

**Parágrafo Único** - Considera-se reprovado por falta o aluno que apresentar frequência inferior a 75% do total da carga horária estabelecida para cada disciplina.

**Art. 39** - O discente reprovado em disciplina, por falta ou desempenho insuficiente, pode fazer apenas mais uma matrícula na referida disciplina.

**Parágrafo Único** - Caso o discente seja mais uma vez reprovado na mesma disciplina, será instaurado procedimento interno para seu desligamento do Programa.

### Capítulo II Da Seleção

**Art. 40** - Os requisitos para os Exames de Seleção para o MAHIS-UESPI são definidos nos editais públicos de chamada para inscrição, devendo, em tempo devido, ser amplamente divulgados.

**Parágrafo Único** - Caberá ao Colegiado do Curso indicar os docentes que comporão a Comissão de Seleção de novos discentes ao Programa.

**Art. 41** - A seleção de candidatos ao Mestrado Acadêmico em História Sociocultural será realizada anualmente. O processo deverá ser conduzido, conforme Edital, por uma Comissão de Seleção supervisionada pela Coordenação e submetido à aprovação do Colegiado do Curso.

**Art. 42** - Para o processo seletivo, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento e ficha de inscrição fornecidos pela Coordenação do Curso e disponibilizados na página do Programa;
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF, título eleitoral e comprovante da última eleição, e duas fotos 3x4 recentes;
- c) Cópia do diploma ou certidão do curso de graduação (autenticada);
- d) Apresentação de pré-projeto de pesquisa, em 3 (três) vias, máximo de 10 laudas (fonte

Arial, corpo 12, espaço 1,5), sobre tema que se enquadre em uma das seguintes linhas

de pesquisa 1 - **Sociedade, Política e Representações**; 2 - **Cultura, Educação e Memória**,

observando as linhas de pesquisa dos professores do Programa;

e) *Curriculum Vitae* devidamente comprovado, modelo CV-Lattes;

f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor a ser estabelecido em Edital.

**Art. 43** - O processo de seleção obedecerá aos critérios estabelecidos pela Comissão, de acordo com o que está previsto no Regimento Geral da UESPI e demais legislações internas, observando:

a) Prova de Conhecimento Específico (eliminatória);

b) Análise do Projeto (eliminatória);

c) Entrevista temática (eliminatória);

d) Proficiência em Língua Estrangeira (classificatória);

e) Análise do *Curriculum Vitae* / Lattes (classificatória);

§ 1º - A nota mínima para aprovação em cada etapa eliminatória é 7,0 (sete);

§ 2º - A prova de proficiência em língua estrangeira de que trata o inciso **d** (Art.43), deverá ser em Inglês, Francês ou Espanhol e abordará questões de compreensão de texto;

§ 3º - A prova escrita de que trata o inciso **a** (Art.43), versará sobre temas específicos da área de concentração do Programa, os quais serão distribuídos (com as respectivas bibliografias) no ato da inscrição;

§ 4º - Caso o candidato tenha sido aprovado em proficiência em Inglês, Francês ou Espanhol em outro programa de Mestrado e/ou em outra instituição de ensino superior no período de até 2 (dois) anos, poderá ter sua nota aproveitada para ingresso no Mestrado Acadêmico em História Sociocultural da UESPI.

**Art. 44** - O ingresso dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

§ 1º - Quando o número de candidatos aprovados exceder o número de vagas previstas, haverá, então, candidatos classificados, mas não selecionados, não cabendo direito de ingresso no Curso a esses candidatos excedentes;

§ 2º - Em caso de empate em número de pontos, o desempate ocorrerá em observância à maior nota obtida pelo candidato nas etapas do processo seletivo, de acordo com a seguinte ordem de prioridade, conforme detalhamento a seguir:

- a) Maior nota obtida na prova de Conhecimento Específico;
- b) Maior nota obtida na avaliação do Projeto;
- c) Maior nota obtida na Entrevista;
- d) Maior pontuação obtida na análise de Títulos (CV-Lattes).

**Art. 45** - Concluído o processo de seleção, a Comissão de Seleção encaminhará à Coordenação do MAHIS e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a lista dos candidatos aprovados em ordem de classificação, juntamente com relatório descritivo de todas as fases do processo seletivo, para a devida homologação por parte da PROP/UESPI e posterior divulgação do resultado aos interessados.

### Capítulo III Da Matrícula

**Art. 46** - O candidato classificado deve obrigatoriamente efetivar sua matrícula inicial no primeiro período letivo regular após o exame de seleção, sem a qual perde o direito à admissão no Programa.

**Art. 47** - É garantido o direito à matrícula aos candidatos que apresentarem as melhores notas até o preenchimento do número de vagas ofertadas no Edital de seleção.

§ 1º - Será considerado desistente o candidato que não efetuar sua matrícula no prazo fixado pela Coordenação, estabelecido em Edital;

§ 2º - Em caso de desistência do candidato aprovado, no ato da matrícula, será procedida à substituição conforme a ordem de classificação para admissão no Curso;

**Art. 48** - Na matrícula institucional, os candidatos selecionados devem entregar os documentos exigidos no Edital e pela Coordenação do Programa.

I - A matrícula institucional será feita na Coordenação do Curso, como o devido registro na Divisão de Diplomação e Certificação – DDC, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP, de acordo com o calendário letivo da Pós-Graduação;

II - A matrícula curricular compreende duas fases: a primeira sob a instrução, orientação acadêmica e aprovação, por parte do professor; a segunda formalizada na Secretaria da Coordenação do Mestrado em História Sociocultural;

**Parágrafo único** - A matrícula, renovável a cada período letivo, distingue-se em matrícula institucional e matrícula curricular. A matrícula institucional assegura ao candidato a condição de membro do corpo discente da UESPI. A matrícula curricular, por disciplina, assegura ao aluno regular o direito de cumprir o currículo para a obtenção do diploma de Mestre.

**Art. 49** - Para a matrícula curricular (institucional) será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- I) Comprovante de aprovação na seleção, fornecido pela coordenação do Curso;
- II) Cópia de diploma de graduação ou documento que o substitua (para os que fizeram seleção ainda cursando o último semestre da graduação);
- III) Cópia atualizada do Currículo Lattes.

§ 1º - Os alunos regulares, ingressos no ano em curso, terão prioridade quanto ao preenchimento de vagas disponíveis nas disciplinas obrigatórias e eletivas oferecidas, bem como em outras atividades curriculares; em segundo lugar, alunos oriundos de outros Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e, em terceiro, alunos especiais;

§ 2º - Os alunos regulares deverão cursar, no mínimo, 02 (duas) disciplinas por semestre, e concluir os créditos no segundo semestre do primeiro ano letivo, exceto aqueles alunos que forem reprovados em uma disciplina obrigatória (1º semestre letivo) ou em uma disciplina no segundo semestre do ano letivo em curso;

§ 3º - No caso de reprovação em disciplina obrigatória de que trata o parágrafo 2º, a disciplina deverá ser cursada no primeiro semestre do período letivo seguinte. No caso de disciplina eletiva, o aluno optará por uma das disciplinas ofertadas;

§ 4º - Cada disciplina só poderá funcionar, no mínimo, com 08 (oito) alunos, sendo destes pelo menos 04 (quatro) alunos regulares, não sendo permitido o funcionamento de uma disciplina apenas com aluno especial;

§ 5º - O aluno que estiver cursando, por reprovação, disciplina no 3º semestre correspondente ao período de seu ingresso no Programa, desenvolverá as atividades de Dissertação concomitantemente à disciplina em curso e fará o Exame de Qualificação após a sua conclusão, desde que tenha obtido aprovação;

§ 6º - Ao concluir as disciplinas e demais atividades curriculares, integrantes de seu plano de estudo, o aluno deverá se inscrever, semestralmente, na atividade de “Elaboração de Dissertação” até sua conclusão ou defesa.

**Art. 50** - Não será permitida a matrícula simultânea em:

- a) dois programas de pós-graduação *Stricto Sensu*;
- b) um programa de pós-graduação *Stricto Sensu* e um curso de graduação;
- c) um programa de pós-graduação *Stricto Sensu* e um programa de pós-graduação *Lato Sensu*.

**Art. 51** - A matrícula poderá ser feita com aproveitamento de estudos realizados em Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UESPI ou de outra IES conforme disposto no Capítulo II do Título III desse Regimento.

§ 1º - A critério do Colegiado do Curso, os estudos realizados em duas ou mais disciplinas poderão, quando se completarem, ser aproveitados em uma ou mais disciplinas do Curso pretendido;

§ 2º - Na ocasião da matrícula, a disciplina cursada na Universidade Estadual do Piauí, cujo estudo se aproveite, será transcrita no sistema próprio da Universidade, consignando os créditos respectivos;

§ 3º - As menções ou notas obtidas em disciplinas de pós-graduação *stricto sensu* cursadas em outras instituições, quando aproveitadas, serão substituídas pelo conceito Satisfatório e os créditos a serem computados corresponderão aos da instituição onde se realizaram os estudos, guardando-se a correspondência créditos-horas/aula entre as duas instituições;

**Art. 52** - Antes de decorrido ¼ (um quarto) do período letivo ou ¼ (um quarto) das horas-aula de uma disciplina, à vista de parecer favorável do Orientador e do Coordenador do Curso, poderá ser concedido cancelamento de matrícula em uma disciplina ou atividade, para substituição por outra disciplina ou atividade prevista pelo Curso, com matrícula imediata, observando-se a existência de vagas.

**Parágrafo Único** - O aluno a quem seja concedido cancelamento de matrícula terá computadas, na nova disciplina, as presenças obtidas na disciplina anterior, sem direito, porém, a que se lhe proporcionem estudos especiais de recuperação.

**Art. 53** - Antes de decorrida a metade do primeiro período letivo, com o parecer favorável do Orientador e do Coordenador do Curso, será permitido ao aluno trancar matrícula em 01 (uma) ou mais disciplinas ou atividades, desde que o trancamento não interfira na conclusão dos créditos no segundo período letivo.

I - Disciplinas obrigatórias não poderão ser trancadas exceto por motivo de doença devidamente comprovada pelo Serviço Médico da UESPI;

II - O trancamento só poderá ser feito uma vez na mesma disciplina, exceto por motivo de doença devidamente comprovada pelo Serviço Médico da UESPI.

III - Será permitido ao aluno, por motivo de doença devidamente comprovada pelo Serviço Médico da UESPI e observando-se a legislação específica sobre o assunto, o trancamento do Curso pelo período máximo de 01 (um) ano, que não será computado para efeito do que preceitua o inciso I Art. 32 do presente Regimento.

**Art. 54** - Ante requerimento de interessados e desde que haja vagas, o Curso poderá aceitar transferência de alunos procedentes de Cursos idênticos ou equivalentes, recomendados pela CAPES.

I - O aluno transferido deverá apresentar o histórico escolar e um exemplar, devidamente autenticado, de cada um dos programas das disciplinas concluídas ou em estudo, com indicação do conteúdo e duração;

II - A matrícula do aluno transferido poderá ser feita com aproveitamento de estudos realizados, a critério da Coordenação do Curso e do Colegiado;

III - O aluno transferido deverá respeitar os prazos mínimos e máximos



de duração do curso, conforme estabelecido no inciso I Art.32 do presente Regimento.

**Art.55** - No ato da matrícula, os candidatos selecionados devem assinar o termo de recebimento do Regimento, com o que manifestam sua concordância com as normas do Programa e com as normas gerais da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

**Parágrafo único** – As faltas começam a ser computadas no início de cada disciplina, em cada período letivo, independentemente do momento em que foi efetuada a matrícula.

**Art. 56** - A não renovação da matrícula implica na instauração do processo de desligamento do discente, sendo sua reintegração dependente de decisão do Coordenador a ser homologada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROP.

**Parágrafo Único** – O discente deve se matricular semestralmente.

## Capítulo IV Da Orientação Acadêmica

**Art. 57** - Todo aluno regularmente matriculado no Mestrado Acadêmico em História Sociocultural terá direito a um Orientador de Dissertação, professor-pesquisador do Curso, de acordo com a sua área de interesse.

I - O orientador deve ser escolhido entre os Professores credenciados pelo MAHIS-UESPI, com a concordância do docente e mediante aprovação da Coordenação e do Colegiado do Curso, já por ocasião do ingresso imediato do aluno;

**Parágrafo único**- A escolha do orientador será feita por meio de formulário próprio;

**Art. 58** - O Orientador poderá requerer dispensa da função de orientador de determinado aluno, através de requerimento justificado, dirigido à Coordenação de Curso, o qual deverá ouvir o aluno envolvido e emitir parecer, encaminhando o pleito para a decisão do Colegiado de Curso.

**Parágrafo único** - Tendo em vista a especificidade do projeto de pesquisa do mestrando, pode ser convidado um professor alheio ao Curso, mas que detenha conhecimento sobre o tema de interesse do aluno, que servirá como co-orientador.

**Art. 59** - Caberá ao Colegiado do Curso autorizar a eventual substituição do Orientador ou desistência deste da orientação, devidamente justificada.

I - Caberá ao Colegiado do Curso solucionar em caráter definitivo os casos omissos relativos a escolha, indicação, substituição e atribuição de orientadores.

**Art. 60** - Por proposta do Orientador, e com a anuência do Coordenador, poderá haver coorientação, exercida por Professor credenciado ou externo ao Programa.

I – Ao Professor Colaborador cabe ter apenas 01 (um) orientando. Ao Professor Permanente é possível ter mais de 01 (um) orientando, conforme demanda de Projetos de Pesquisa em cada linha de Pesquisa. Em ambos os casos, o Colegiado do Curso se manifestará sobre a distribuição dos orientandos para cada professor do Programa.

**Parágrafo único** – Cada professor permanente não poderá ultrapassar o número máximo de 2 (dois) orientandos por turma.

**Art. 61** - Compete ao Orientador:

I - Orientar a organização e execução do plano de estudo de seus orientandos;

II - Incentivar os alunos a redigir comunicações, trabalhos científicos e organizar seminários;

III- Acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos alunos durante o Curso, inclusive no que concerne ao fiel cumprimento das presentes normas gerais;

IV - Encaminhar à Coordenação relatório semestral do desempenho de seus Orientandos, inclusive do Estágio Docência e dos Bolsistas;

VI - Apreciar as propostas e o texto final da dissertação de seu Orientando, emitindo parecer sobre a aptidão para a apresentação à defesa; e

VIII – Presidir bancas examinadoras de seu Orientando.

**Art. 62** - Considera-se discente em Regime de Orientação aquele cujo orientador tenha sido indicado e devidamente aprovado pelo Coordenador do Programa.

## Capítulo V Do Exame de Qualificação ao Mestrado

**Art. 62** - Os discentes devem se submeter ao Exame de Qualificação da Dissertação, respectivamente, entre 14 e 18 meses após o ingresso no MAHIS-UESPI. A sessão de qualificação é fechada.

**Art. 63** - O Exame de Qualificação visa avaliar o domínio do discente sobre a condução de sua pesquisa, o estágio de desenvolvimento do estudo, a clareza na definição do objeto, a exequibilidade da proposta e a aderência às Linhas de Pesquisa do Programa.

**Parágrafo Único** – Para a realização do Exame de Qualificação será necessária a integralização dos créditos exigidos para o curso de Mestrado.

**Art. 64** - As Bancas Examinadoras do Exame de Qualificação ao Mestrado podem incluir professores doutores de outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, entre os quais:

I – O orientador do candidato, que presidirá os trabalhos;

II – Dois Docentes indicados pelo orientador do candidato, sendo 01 (um) obrigatoriamente interno do Programa, com a devida anuência da Coordenação do Programa.

**Art. 65** - O Exame de Qualificação consta da apresentação da pesquisa pelo candidato em até 20 (vinte) minutos, seguida de arguição sobre o conteúdo da pesquisa de Mestrado, sendo concedido a cada examinador o tempo de até 30 (trinta) minutos para arguição e igual tempo para resposta do candidato.

**Art. 66** - Cada integrante da Banca Examinadora do Exame de Qualificação deverá atribuir o conceito “APROVADO (A)” ou “NÃO APROVADO (A)”, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver indicação, pelo primeiro conceito, da maioria dos membros da banca.

§1º - Em caso de reprovação, é garantido ao discente o direito de realizar novo Exame de Qualificação 90 (noventa) dias após a realização do primeiro;

§2º - Na hipótese de nova reprovação, após a realização do segundo Exame de Qualificação, será instaurado processo de desligamento do discente;

§3º - A Ata do Exame de Qualificação é lavrada e assinada pelos integrantes da Banca Examinadora.

## Capítulo VI Da Dissertação de Mestrado

**Art. 67** - Concluída a Dissertação de Mestrado, dentro do prazo previsto no inciso I do Art. 32 deste Regimento, o discente deverá defendê-la publicamente perante uma Banca Examinadora. Para tanto, deve cumprir os seguintes requisitos:

I - Integralização dos 36 créditos exigidos para o Curso de Mestrado em História Sociocultural, conforme estabelecido no Art. 30 deste Regimento;

II - Anuência do orientador;

III - Ter sido aprovado no Exame de Qualificação;

IV - Entregar 3 (três) exemplares encadernados da Dissertação de Mestrado e 1 (um) CD, contendo arquivo com a Dissertação em formato Word e em formato PDF, à Secretaria do MAHIS-UESPI, juntamente com o requerimento de Constituição de Banca Examinadora de Mestrado devidamente preenchido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data sugerida para a sessão pública de defesa da Dissertação;

V – Comprovar a publicação de pelo menos um artigo científico em periódico avaliado no sistema Qualis em estrato B3 ou superior, ou indexado em bases de dados referenciadas internacionalmente, podendo para este fim ser considerada outra forma de publicação com pontuação equivalente segundo critérios da CAPES;

VI - Ter assistido a 2 (duas) sessões públicas de defesa de Dissertação ou tese;

VII - Ter sido aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira;

VIII – Ter entregue os Relatórios referentes às Atividades de Pesquisas Orientadas I e II;

XIX - Não apresentar pendências em seus relatórios de Estágio Docência e/ou de Bolsas.

**Parágrafo Único** – A publicação mencionada no inc. V deve guardar relação com o objeto de estudo trabalhado na Dissertação.

**Art. 68** - A Banca Examinadora de Defesa de Dissertação de Mestrado será composta pelo orientador do candidato, na condição de Presidente, e mais 2 (dois) outros professores doutores, sendo pelo menos 1 (um) deles de outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecido pela CAPES. Pelo menos 1 (um) professor interno do Programa, que participou do Exame de Qualificação, deve compor

a Banca de Defesa da Dissertação.

§1º - A indicação dos membros da Banca Examinadora é de competência exclusiva do orientador, sujeita à aprovação do Colegiado do Programa;

§2º - Na medida do possível, o orientador deve fazer com que a Banca Examinadora de Defesa de Dissertação tenha como integrantes professores que já tenham participado das outras etapas de avaliação da pesquisa.

**Art. 69** - A defesa final da Dissertação de Mestrado é feita em sessão pública, com prévia divulgação do local, dia e hora.

**Art. 70** - O processo da defesa da Dissertação consta de:

I - Exposição sumária pelo candidato sobre o conteúdo da pesquisa em tempo máximo estipulado de 30 (trinta) minutos;

II - Arguição conduzida por cada membro da Banca Examinadora, em tempo máximo de 30 (cinquenta) minutos;

III - Respostas do candidato, logo após cada arguição ou ao final de todas elas, assegurada a igualdade de tempo ao discente.

**Parágrafo Único** - Finalizada a defesa da Dissertação, a Banca Examinadora deve se reunir, reservadamente, para decidir sobre o conceito final, seguindo-se a divulgação, pelo Presidente, do resultado ao candidato e à audiência presente.

**Art. 71** - A decisão da Banca Examinadora será tomada pela maioria de seus membros, podendo o resultado da defesa ser:

I - APROVADO; e

II - REPROVADO.

§1º - A Ata da Sessão Pública de Defesa de Dissertação é lavrada e assinada pelos integrantes da Banca Examinadora;

§2º - Se aprovado, o discente deve entregar à Secretaria outros 2 (dois) exemplares da Dissertação de Mestrado com encadernação, com as correções/modificações sugeridas pelos componentes da Banca Examinadora e 02 (dois) CDs contendo a versão final do trabalho em formato Word e PDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de defesa pública final.

§3º - O descumprimento do disposto no parágrafo anterior importa em invalidação da sessão pública de defesa e na impossibilidade de expedição do Diploma.

## Capítulo VII

### Do Uso da Videoconferência

**Art. 72** - As Bancas de Exame de Qualificação, de Defesa de Dissertação de Mestrado poderão contar com a participação de membros por videoconferência.

**Parágrafo Único** - A participação de membros por videoconferência será limitada a 1 (um) membro para bancas constituídas no Curso de Mestrado em História Sociocultural.

**Art. 73** - A participação de membros de banca por videoconferência deve ser autorizada pelo Coordenador do Programa frente às justificativas apresentadas pelo orientador do candidato.

**Parágrafo Único** - O Coordenador deve se certificar de que a Instituição de Ensino Superior, a qual pertence o membro da banca, possui estrutura adequada para que o acompanhamento da apresentação da Dissertação, bem como a arguição do candidato, se dê a contento.

**Art. 74** - A participação de membros de banca por videoconferência deve ser obrigatoriamente registrada na Ata de Defesa da Dissertação do Mestrando em História Sociocultural.

**Parágrafo Único** - A Ata referente à defesa de Dissertação, ou Exame de Qualificação, deve ser assinada por cada membro da Banca. Após a assinatura da documentação pelos membros presentes, a Secretaria do Programa deve tomar as providências necessárias para coleta da assinatura do membro participante por videoconferência, permitida a remessa das atas por correio, o uso de certificação digital ou outros meios idôneos aprovados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

## TÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 75** - O presente Regimento somente pode ser alterado por proposta da Coordenação do Programa ou por iniciativa do Colegiado do Curso, por votação da maioria dos seus membros.

**Art. 76** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos, preliminarmente, pelo Colegiado de Curso, cabendo recursos às instâncias superiores da UESPI, conforme legislação interna.

**Art. 76** - O presente regimento entra em vigor na data de sua aprovação, juntamente com o Projeto Pedagógico do Curso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da UESPI, revogadas as disposições em contrário.

Of. 115



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA GSF Nº 158 / 2019. Teresina (PI), 29 de julho de 2019.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

**RESOLVE:**

**REMOVER**, a pedido, o servidor **WILSON DE SOUSA COSTA**, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula 040.880-8, do Posto Fiscal Corinto Matos (município de Marcolândia), para a Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito - GTRAN, ambos da Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - UNITRAN.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rafael Tajra Fonteles  
**SECRETÁRIO DE FAZENDA**

Of. 202



GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

**ATO NORMATIVO UNATRI Nº 012/2019**

Teresina, 29 de julho de 2019.

Altera o Ato Normativo **UNATRI** nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre preços referenciais de mercado nas operações com os produtos que especifica.

**A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo **UNATRI** nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009,

**CONSIDERANDO** o processo nº 0066.000.02177/2019-8

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam acrescentados os subitens 283 a 305 ao item 16 - "ESPUMANTE", 1598 a 2096 ao item 17 - "VINHO", todos ao Anexo III do Ato Normativo **UNATRI** nº 025/2009, na forma indicada no Anexo I deste Ato Normativo.

**Art. 2º** Ficam alterados os subitens 95 do item 16 - "ESPUMANTE", e o subitem 1479 do item 17 - "VINHO", todos do Anexo III do Ato Normativo **UNATRI** nº 025/2009, na forma indicada no Anexo II deste Ato Normativo.

**Art. 3º** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2019.

Publique - se.  
Cumpra - se.

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, em Teresina (PI), 29 de julho de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS**  
Diretora/UNATRI

# Diário Oficial

32



Teresina(PI) Quarta-feira, 31 de julho de 2019 • Nº 143

## ANEXO I

Art. 1º, III e art. 14, do ATO NORMATIVO Nº 025 /09

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (R\$)
<b>16</b>	<b>ESPUMANTE</b>		
	(...)		
283	ESPUMANTE ESCORIHUELA GASCON EXTRA BRUT GARRAFA 750ML	un	114,90
284	ESPUMANTE VICTORIA GEISSE VINTAGE RESERVA 24 MESES GARRAFA 750ML	un	99,90
285	ESPUMANTE VICTORIA GEISSE EXTRA BRUT VINTAGE GARRAFA 750ML	un	79,90
286	ESPUMANTE VICTORIA EXTRA BRUT VINTAGE ROSE GARRAFA 750ML	un	79,90
287	ESPUMANTE GRAMONA III LUSTROS NATURE S E GARRAFA 750ML	un	449,90
288	ESPUMANTE GRAMONA LA CUVEE BRUT GARRAFA 750ML	un	179,00
289	ESPUMANTE GRAMONA IMPERIAL BRUT GARRAFA 750ML	un	359,00
290	ESPUMANTE JEANNE DE COSTE BRUT GARRAFA 750ML	un	74,00
291	CHAMPAGNE BILLECART SALMON VINTAGE GARRAFA 750ML	un	699,90
292	CHAMPAGNE BILLECART SALMON BRUT RESERVE GARRAFA 750ML	un	499,90
293	CHAMPAGNE BILLECART SALMON BRUT ROSE GARRAFA 750ML	un	719,00
294	ESPUMANTE HENRI LEBLANC BRUT GARRAFA 750ML	un	54,90
295	ESPUMANTE RIVAROSE BRUT ROSE GARRAFA 750ML	un	114,00
296	ESPUMANTE ANDRE DELORME CREMANT DE BOURGOGNE BRUT GARRAFA 750ML	un	129,90
297	ESPUMANTE BOTTEGA GOLD WHITE GARRAFA 750ML	un	354,00
298	ESPUMANTE BOTTEGA PROSECCO GOLD BRUT GARRAFA 750ML	un	294,00
299	ESPUMANTE TERRA SERENA EXTRA DRY ROSE GARRAFA 750ML	un	49,90
300	ESPUMANTE BOTTEGA PETALO AMORE MOSCATO GARRAFA 750ML	un	134,00
301	ESPUMANTE TERRA SERENA GRAN CUVEE EXTRA DRY GARRAFA 750ML	un	49,90
302	ESPUMANTE TERRA SERENA PROSECCO DOC TREVISO GARRAFA 750ML	un	79,90
303	ESPUMANTE BARONE MONTALTO PIEMONTE BRACHETTO DOP GARRAFA 750ML	un	89,90
304	ESPUMANTE BOTTEGA MILLESIMATO BRUT GARRAFA 750ML	un	114,00
305	ESPUMANTE ACQUESI ASTI DOCG GARRAFA 750ML	un	84,90
<b>17</b>	<b>VINHO</b>		
	(...)		
1598	VINHO TINTO MATETIC EQ PINOT NOIR GARRAFA 750ML	un	239,00
1599	VINHO TINTO CERRO ARRIBA GRAN RES CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	un	114,00
1600	VINHO TINTO KOYLE COSTA PINOT NOIR GARRAFA 750ML	un	204,00
1601	VINHO TINTO ALTAIR GARRAFA 750ML	un	719,00
1602	VINHO TINTO MORANDE PIONERO CARMENERE GARRAFA 750ML	un	88,00
1603	VINHO TINTO MORANDE RESERVA PINOT NOIR GARRAFA 750ML	un	99,00
1604	VINHO TINTO KOYLE ROYALE CARMENERE GARRAFA 750ML	un	189,00

1605	VINHO TINTO MANCURA GUARDIAN RESERVA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	un	84,00
1606	VINHO TINTO LEYDA SINGLE VINEYARD CABERNET SAUVIGNON BELLOTO GARRAFA 750ML	un	134,90
1607	VINHO TINTO ERRAZURIZ DON MAXIMIANO FOUNDER'S RESERVE GARRAFA 750ML	un	719,00
1608	VINHO TINTO VISTAMAR SEPIA RESERVA MALBEC GARRAFA 750ML	un	84,90
1609	VINHO TINTO CERRO ARRIBA CARMENERE GARRAFA 750ML	un	59,00
1610	VINHO TINTO CERRO ARRIBA RESERVA CABERNET GARRAFA 750ML	un	94,00
1611	VINHO TINTO MORANDE RESERVA CARMENERE GARRAFA 375 ML	un	54,00
1612	VINHO TINTO LEYDA RESERVA PINOT NOIR GARRAFA 187 ML	un	24,90
1613	VINHO TINTO LEYDA SINGLE VINEYARD SYRAH CANELO GARRAFA 750ML	un	134,90
1614	VINHO TINTO KOYLE GRAN RESERVA SYRAH GARRAFA 750ML	un	109,90
1615	VINHO TINTO LEYDA SINGLE VINEYARD LAS BRISAS PINOT NOIR GARRAFA 750ML	un	144,90
1616	VINHO TINTO MANCURA ETNIA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 187 ML	un	19,90
1617	VINHO TINTO CERRO ARRIBA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	un	74,00
1618	VINHO TINTO CERRO ARRIBA MERLOT GARRAFA 750ML	un	59,90
1619	VINHO TINTO CERRO ARRIBA RESERVA CARMENERE GARRAFA 750ML	un	114,00
1620	VINHO TINTO MATETIC CORRALILLO CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	un	149,90
1621	VINHO TINTO VISTAMAR SEPIA RESERVA MERLOT GARRAFA 750ML	un	79,90
1622	VINHO TINTO VISTAMAR SEPIA RESERVA SYRAH GARRAFA 750ML	un	79,90
1623	VINHO TINTO TERRAPURA CLASSICO CARMENERE GARRAFA 750ML	un	39,90
1624	VINHO TINTO ALTAIR SIDERAL GARRAFA 375 ML	un	109,90
1625	VINHO TINTO KOYLE GRAN RESERVA CARMENERE GARRAFA 750ML	un	138,00
1626	VINHO TINTO LEYDA RESERVA CARMENERE GARRAFA 187 ML	un	29,00
1627	VINHO TINTO LEYDA SINGLE VINEYARD CARMENERE TALHUEN GARRAFA 750ML	un	164,00
1628	VINHO TINTO MORANDE PIONERO PINOT NOIR GARRAFA 750ML	un	59,90
1629	VINHO TINTO ERRAZURIZ MAX RESERVA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	un	129,90
1630	VINHO TINTO ERRAZURIZ 1870 CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 375 ML	un	39,90
1631	VINHO TINTO MATETIC CORRALILLO CORTE GARRAFA 750ML	un	149,90
1632	VINHO TINTO ERRAZURIZ 1870 CABERNET SAUVIGNON RESERVA GARRAFA 750ML	un	59,90
1633	VINHO TINTO ERRAZURIZ ESTATE SERIES RESERVA SHYRAZ GARRAFA 750ML	un	69,90
1634	VINHO TINTO LEYDA RESERVA PINOT NOIR 750ML	un	91,00
1635	VINHO TINTO LEYDA RESERVA SYRAH GARRAFA 750ML	un	74,90
1636	VINHO TINTO MANCURA ETNIA CARMENERE GARRAFA 750ML	un	49,90
1637	VINHO TINTO VISTAMAR SEPIA RESERVA PINOT NOIR GARRAFA 750ML	un	94,00
1638	VINHO TINTO VISTAMAR BRISA CARMENERE GARRAFA 375ML	un	34,90
1639	VINHO TINTO VISTAMAR SEPIA RESERVA CARMENERE GARRAFA 750ML	un	94,00
1640	VINHO TINTO ERRAZURIZ 1870 CARMENERE GARRAFA 750ML	un	59,90
1641	VINHO TINTO ERRAZURIZ MAX MERLOT GARRAFA 750ML	un	154,00
1642	VINHO TINTO VISTAMAR SEPIA RESERVA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	un	94,00
1643	VINHO TINTO ERRAZURIZ SERIES RESERVA CABERNET SAUVIGNON	un	69,90

# Diário Oficial



Teresina(PI) Quarta-feira, 31 de julho de 2019 • N° 143

33

	GARRAFA 750ML		
1644	VINHO TINTO ERRAZURIZ ESTATE SERIES CARMENERE GARRAFA 750ML	un	69,90
1645	VINHO TINTO VISTAMAR BRISA CARMENERE GARRAFA 750ML	un	59,00
1646	VINHO TINTO ERRAZURIZ ACONCAGUA COSTA ALTO CARMENERE GARRAFA 750ML	un	179,90
1647	VINHO TINTO ERRAZURIZ ACONCAGUA COSTA ALTO CABENET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	un	179,90
1648	VINHO TINTO ERRAZURIZ ESTATE SERIES CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 375 ML	un	49,90
1649	VINHO TINTO ALTAIR SIDERAL GARRAFA 750ML	un	199,90
1650	VINHO TINTO LEYDA RESERVA CARMENERE GARRAFA 750ML	un	91,00
1651	VINHO TINTO MANCURA ETNIA MERLOT GARRAFA 750ML	un	49,90
1652	VINHO TINTO VISTAMAR BRISA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	un	58,00
1653	VINHO TINTO VISTAMAR BRISA CARMENERE GARRAFA 187 ML	un	19,00
1654	VINHO TINTO ERRAZURIZ MAX CARMENERE RESERVA GARRAFA 750ML	un	129,90
1655	VINHO TINTO VISTAMAR BRISA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 187 ML	un	14,90
1656	VINHO TINTO ZORZAL GRAN TERROIR PINOT NOIR GARRAFA 750ML	un	174,00
1657	VINHO TINTO CALDEN MALBEC GARRAFA 750ML	un	69,00
1658	ZORZAL TERROIR UNICO PINOT NOIR GARRAFA 750ML	un	99,00
1659	VINHO TINTO SUPER UCO ALTAR UCO GARRAFA 750ML	un	464,00
1660	VINHO TINTO CALCAREO RIO MALBEC GARRAFA 750ML	un	289,00
1661	VINHO TINTO ZUCCARDI Q TEMPRANILLO GARRAFA 750ML	un	189,00
1662	VINHO TINTO CALCAREO COLUVIO MALBEC GARRAFA 750ML	un	289,00
1663	VINHO TINTO VINILO RUIDO MALBEC GARRAFA 750ML	un	174,00
1664	VINHO TINTO ZUCCARDI TITO PARAJE ALTAMIRA BLEND GARRAFA 750ML	un	384,00
1665	VINHO TINTO ESCORIHUELA GASCON PINOT NOIR GARRAFA 750ML	un	109,90
1666	VINHO TINTO AMANCAY CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	un	59,90
1667	VINHO TINTO JOSE ZUCCARDI MALBEC GARRAFA 750ML	un	419,00
1668	VINHO TINTO AMANCAY MALBEC GARRAFA 750ML	un	59,90
1669	VINHO TINTO ZUCCARDI ALUVIONAL MALBEC GARRAFA 750ML	un	839,00
1670	VINHO TINTO ZUCCARDI POLIGONOS MALBEC GARRAFA 750ML	un	279,00
1671	VINHO TINTO SEMINARE MALBEC GARRAFA 750ML	un	1.159,00
1672	VINHO TINTO AMANCAY GRAN RESERVA MALBEC GARRAFA 750ML	un	124,90
1673	VINHO TINTO ZUCCARDI CONCRETO MALBEC GARRAFA 750ML	un	359,00
1674	VINHO TINTO SUPER UCO GUALTA MALBEC GARRAFA 750ML	un	724,00
1675	VINHO TINTO ZUCCARDI FINCA PIEDRA INFINITA GARRAFA 750ML	un	1.429,00
1676	VINHO TINTO CALCAREO GRANITO MALBEC GARRAFA 750ML	un	289,00
1677	VINHO TINTO DEMENTE MALBE CABERNET FRANC GARRAFA 750ML	un	464,00
1678	VINHO TINTO ZUCCARDI FINCA CANAL UCO GARRAFA 750ML	un	1.429,00
1679	VINHO TINTO DANTE ROBINO GRAN DANTE BONARDA GARRAFA 750ML	un	359,00
1680	VINHO TINTO DANTE ROBINO CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	un	69,90
1681	VINHO TINTO HUMBERTO CANALE GRAN RESERVA MERLOT GARRAFA 750ML	un	239,00
1682	VINHO TINTO ESCORIHUELA GASCON MALBEC GARRAFA 375ML	un	59,90

1683	VINHO TINTO DON MIGUEL ESCORIHUELA GASCON MALBEC GARRAFA 750ML	un	671,50
1684	VINHO TINTO ESCORIHUELA GASCON CIRCUS BLEND GARRAFA 750ML	un	49,90
1685	VINHO TINTO MIGUEL ESCORIHUELA GASCON CORTE GARRAFA 750ML	un	384,90
1686	VINHO TINTO HUMBERTO CANALE CABERNET FRANC GARRAFA 750ML	un	99,00
1687	VINHO TINTO COBOS MALBEC GARRAFA 750ML	un	1.679,00
1688	VINHO TINTO COBOS BRAMARE VALLE DE UCO MALBEC GARRAFA 750ML	un	399,00
1689	VINHO TINTO ZORZAL TERROIR UNICO MALBEC GARRAFA 750ML	un	94,90
1690	VINHO TINTO COBOS FELINO MALBEC GARRAFA 1,5L	un	199,90
1691	VINHO TINTO DANTE ROBINO BONARDA GARRAFA 750ML	un	69,90
1692	VINHO TINTO DANTE ROBINO MALBEC GARRAFA 750ML	un	69,90
1693	VINHO TINTO ESCORIHUELA PEQUENAS PRODUCCIONES CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	un	239,90
1694	VINHO TINTO COBOS BRAMARE LUJAN DE CUYO CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	un	399,00
1695	VINHO TINTO COBOS FELINO CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	un	119,00
1696	VINHO TINTO PULENTA ESTATE VII GRAN CORTE GARRAFA 750ML	un	409,90
1697	VINHO TINTO ESCORIHUELA FAMILIA GASCON SYRAH GARRAFA 750ML	un	69,90
1698	VINHO TINTO ESCORIHUELA GASCON CABERNET FRANC GARRAFA 750ML	un	131,14
1699	VINHO TINTO PULENTA ESTATE XI GRAN CABERNET FRANC GARRAFA 750ML	un	349,90
1700	VINHO TINTO ZUCCARDI Q MALBEC GARRAFA 750ML	un	189,00
1701	VINHO TINTO ESCORIHUELA PEQUENAS PRODUCCIONES SYRAH GARRAFA 750ML	un	289,00
1702	VINHO TINTO HUMBERTO CANALE BLACK RIVER MALBEC GARRAFA 750ML	un	94,90
1703	VINHO TINTO PULENTA X GRAN MALBEC GARRAFA 750ML	un	419,00
1704	VINHO TINTO ESCORIHUELA GASCON SYRAH GARRAFA 750ML	un	137,00
1705	VINHO TINTO ESCORIHUELA PEQUENAS PRODUCCIONES MALBEC GARRAFA 750ML	un	239,90
1706	VINHO TINTO LA FLOR PULENTA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	un	89,90
1707	VINHO TINTO ZUCCARDI SERIE A MALBEC GARRAFA 750ML	un	109,90
1708	VINHO TINTO PULENTA ESTATE I MALBEC GARRAFA 750ML	un	179,00
1709	VINHO TINTO ESCORIHUELA GASCON MALBEC GARRAFA 750ML	un	147,00
1710	VINHO TINTO CANDELA CLASSIC MALBEC SYRAH GARRAFA 750ML	un	59,90
1711	VINHO TINTO CIRCUS MALBEC GARRAFA 750ML	un	49,90
1712	VINHO TINTO CIRCUS CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	un	49,90
1713	VINHO TINTO ESCORIHUELA GASCON CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	un	135,00
1714	VINHO TINTO ESCORIHUELA GASCON CIRCUS PINOT NOIR GARRAFA 750ML	un	62,00
1715	VINHO TINTO COBOS COCODRILO CORTE GARRAFA 750ML	un	239,00
1716	VINHO TINTO COBOS BRAMARE LUJAN DE CUYO MALBEC GARRAFA 750ML	un	410,00
1717	VINHO TINTO ESCORIHUELA FAMILIA GASCON MALBEC GARRAFA 750ML	un	84,00
1718	VINHO TINTO PULENTA ESTATE III CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	un	179,00
1719	VINHO TINTO PULENTA ESTATE V BLEND MALBEC CABERNET MERLOT GARRAFA 750ML	un	179,00
1720	VINHO TINTO PULENTA LA FLOR MALBEC GARRAFA 375 ML	un	64,00

# Diário Oficial

34



Teresina(PI) Quarta-feira, 31 de julho de 2019 • Nº 143

1721	VINHO TINTO LA FLOR PULENTA MALBEC GARRAFA 750ML	un	109,00
1722	VINHO TINTO COBOS FELINO MALBEC GARRAFA 750ML	un	120,00
1723	VINHO TINTO ARROCAL GARRAFA 375ML	un	74,00
1724	VINHO TINTO TESORO DE BULLAS MONASTRELL GARRAFA 750ML	un	84,00
1725	VINHO TINTO TARIMA HILL MONASTRELL GARRAFA 750ML	un	229,00
1726	VINHO TINTO REAL DE ARAGON GARNACHA CENTENARIA CALATAYUD GARRAFA 750ML	un	119,00
1727	VINHO TINTO ALCENO PREMIUM BARRICAS SYRAH GARRAFA 750ML	un	109,00
1728	VINHO TINTO DIDO LA UNIVERSAL MONTSANT GARRAFA 750ML	un	209,00
1729	VINHO TINTO ARROCAL ARROCAL GARRAFA 750ML	un	134,00
1730	VINHO TINTO CASAJUS SPLENDORE GARRAFA 750ML	un	119,00
1731	VINHO TINTO CLOS MARTINET PRIORATO GARRAFA 750ML	un	949,00
1732	VINHO TINTO ARROCAL MAXIMO GARRAFA 750ML	un	754,00
1733	VINHO TINTO ROMEO SELECCION GARRAFA 750ML	un	109,00
1734	VINHO TINTO MAURO GARRAFA 750ML	un	479,00
1735	VINHO TINTO PRIMA TORO GARRAFA 750ML	un	179,00
1736	VINHO TINTO MARQUES DEL CAMPOS TEMPRANILLO RIBERA GARRAFA 750ML	un	144,00
1737	VINHO TINTO LAR DE SOTOMAYOR VENDIMIA SELECCIONADA GARRAFA 750ML	un	119,00
1738	VINHO TINTO HERAS CORDON RESERVA GARRAFA 750ML	un	299,00
1739	VINHO TINTO SAN ROMAN TORO GARRAFA 750ML	un	469,00
1740	VINHO TINTO ZUAZO GASTON FINCA COSTANILLAS RIOJA GARRAFA 750ML	un	94,90
1741	VINHO TINTO CASTROVENTOSA VALTUILLE CEPAS CENTENARIAS GARRAFA 750ML	un	404,90
1742	VINHO TINTO MAS MARTINET MENUT PRIORATO GARRAFA 750ML	un	144,00
1743	VINHO TINTO ROMEO TINTO GARRAFA 750ML	un	69,90
1744	VINHO TINTO BESLIUM MONTSANT GARRAFA 750ML	un	134,90
1745	VINHO TINTO CASTROVENTOSA VALTUILLE CEPAS CENTENARIAS GARRAFA 750ML	un	509,90
1746	VINHO TINTO MAS MARTINET BRU GARRAFA 750ML	un	324,00
1747	VINHO TINTO ALCEO TEMPRANILLO GARRAFA 750ML	un	74,90
1748	VINHO TINTO MARQUES DE CARECERES GRAND RESERVA GARRAFA 750ML	un	269,90
1749	VINHO TINTO CASAJUS ANTIGUOS VINEDOS GARRAFA 750ML	un	349,90
1750	VINHO TINTO SENORIO DE PECINA RESERVA GARRAFA 750ML	un	289,90
1751	VINHO TINTO LAS MARTAS GARNACHA DOP GARRAFA 750ML	un	74,90
1752	VINHO TINTO VEGA SICILIA ALION GARRAFA 750ML	un	849,90
1753	VINHO TINTO VEGA SICILIA PINTIA GARRAFA 750ML	un	589,90
1754	VINHO TINTO XABEC MONTSANT GARRAFA 750ML	un	104,90
1755	VINHO TINTO SABOR REAL GARRAFA 750ML	un	94,90
1756	VINHO TINTO FUERZA GARRAFA 750ML	un	99,90
1757	VINHO TINTO MILCAMPOS VINAS VIEJAS RIBERAL DEL DUERO GARRAFA 750ML	un	99,90
1758	VINHO TINTO CASAJUS VENDIMIA SELECCIONADA GARRAFA 750ML	un	199,90
1759	VINHO TINTO PARAJE DE TITOS GARRAFA 750ML	un	79,90
1760	VINHO TINTO HERAS CORDON VENDIMIA SELECCIONADA GARRAFA 750ML	un	179,90
1761	VINHO TINTO SOLAR DE CASTRO VENDIMIA SELECCIONADA GARRAFA 750ML	un	99,90

1762	VINHO TINTO CARINENA ALGAIREN RED GARRAFA 750ML	un	49,90
1763	VINHO TINTO MENGUANTE TEMPRANILLO GARRAFA 750ML	un	69,90
1764	VINHO TINTO RIBERA DEL SEGURA GARRAFA 750ML	un	69,90
1765	VINHO TINTO SENORIO DE PECINA COSECHA GARRAFA 750ML	un	89,90
1766	VINHO TINTO SENORIO DE PECINA CRIANZA GARRAFA 750ML	un	179,90
1767	VINHO TINTO LOMA GORDA GARNACHA TEMPRANILLO GARRAFA 750ML	un	94,90
1768	VINHO TINTO MARQUES DE CACERES CRIANZA GARRAFA 750ML	un	99,90
1769	VINHO TINTO MARQUES DE CACERES RESERVA GARRAFA 750ML	un	169,90
1770	VINHO TINTO EMBOCADERO GARRAFA 750ML	un	114,90
1771	VINHO TINTO CHATEAU DAVID BEAULIEU GARRAFA 375 ML	un	59,00
1772	VINHO TINTO BOUCHARD BROUILLY GARRAFA 750ML	un	209,00
1773	VINHO TINTO BOUCHARD MOULIN A VENT GARRAFA 750ML	un	209,00
1774	VINHO TINTO BOUCHARD MARCONNETS GARRAFA 750ML	un	349,00
1775	VINHO TINTO BALTHUS GARRAFA 750ML	un	959,00
1776	VINHO TINTO BOUCHARD POMMARD 1 ER CRU GARRAFA 750ML	un	824,00
1777	VINHO TINTO CHATEAU BERLIQUET GARRAFA 750ML	un	679,00
1778	VINHO TINTO CHATEAU MALARTIC LAGRAVIERE GARRAFA 750ML	un	1.040,00
1779	VINHO TINTO CHATEAU MEYNEY GARRAFA 750ML	un	522,00
1780	VINHO TINTO CHATEAU GOULEE GARRAFA 750ML	un	469,00
1781	VINHO TINTO HENRI BOURGEOIS PETIT BOURGEOIS CABERNET FRANC GARRAFA 750ML	un	129,90
1782	VINHO TINTO CHATEAU INITIAL DESMIRAIL GARRAFA 750ML	un	434,00
1783	VINHO TINTO CHATEAU DE FIEUZAL GARRAFA 750ML	un	769,00
1784	VINHO TINTO PICHON LONGUEVILLE BARON GARRAFA 750ML	un	3.584,00
1785	VINHO TINTO RELAIS DE DURFORT VIVENS GARRAFA 750ML	un	479,00
1786	VINHO TINTO DOMAINE GALAMAN GARRAFA 750ML	un	94,00
1787	VINHO TINTO CHATEAU PAPE CLEMENT GARRAFA 750ML	un	2.750,00
1788	VINHO TINTO CLOS DES JACOBINS GARRAFA 750ML	un	702,00
1789	VINHO TINTO CHATEAU DE LOU GARRAFA 750ML	un	144,00
1790	VINHO TINTO GRAND CORBIN DESPAGNE GARRAFA 750ML	un	479,00
1791	VINHO TINTO CHATEAU CROIX DE BEAUCAILLOU GARRAFA 750ML	un	682,00
1792	VINHO TINTO CHATEAU PIBRAN GARRAFA 750ML	un	649,00
1793	VINHO TINTO CLOS DU MARQUIS GARRAFA 750ML	un	969,00
1794	VINHO TINTO LE DOYENNE GARRAFA 750ML	un	284,00
1795	VINHO TINTO CHATEAU POMIES AGASSAC GARRAFA 750ML	un	229,00
1796	VINHO TINTO DOMAINE DES AIRES HAUTES RESERVE GARRAFA 750ML	un	204,00
1797	VINHO TINTO CHATEAU LE PRIEURE GARRAFA 750ML	un	854,00
1798	VINHO TINTO LA FALAISE ROUGE GARRAFA 750ML	un	324,00
1799	VINHO TINTO CHATEAU DAVID BEAULIEU GARRAFA 750ML	un	109,00
1800	VINHO TINTO LE CARILLON DE L'ANGELUS GARRAFA 750ML	un	1.079,00
1801	VINHO TINTO DELAS FRERES CROZES HERMITAGE LES CLOS GARRAFA 750ML	un	516,00
1802	VINHO TINTO DELAS FRERES SAINT JOSEPH SAINTE EPINE GARRAFA 750ML	un	719,00
1803	VINHO TINTO CHATEAU LA NERTHE CHATEAUNEUF DU PAPE ROUGE GARRAFA 750ML	un	359,00
1804	VINHO TINTO DELAS FRERES HERMITAGE DOMAINE DE LA TOURETTE GARRAFA 750ML	un	769,00

1805	VINHO TINTO DELAS FRERES COTE ROTIE SEIGNEUR DE MAUGIRON GARRAFA 750ML	un	826,00
1806	VINHO TINTO CHATEAU RIGAUD ROUGE GARRAFA 750ML	un	104,90
1807	VINHO TINTO DOMAINE LALBA LERMITEROUGE GARRAFA 750ML	un	99,90
1808	VINHO TINTO LE HAUT MEDOC DE PEDESCLAUX GARRAFA 750ML	un	239,00
1809	VINHO TINTO DOMAINE GUISET ROUGE GARRAFA 750ML	un	104,90
1810	VINHO TINTO LE HAUT MEDOC D ISSAN GARRAFA 750ML	un	299,90
1811	VINHO TINTO ARPEGE DE HAUT NOUCHET GARRAFA 750ML	un	318,90
1812	VINHO TINTO CHATEAU BRANON GARRAFA 750ML	un	999,00
1813	VINHO TINTO CHATEAU DUCRU BEUCAILLOU GARRAFA 750ML	un	1.699,00
1814	VINHO TINTO CHATEAU LASCOMBES GARRAFA 750ML	un	1.599,00
1815	VINHO TINTO COS D STOURNEL GARRAFA 750ML	un	1.999,00
1816	VINHO TINTO CLOS FOURTET GARRAFA 750ML	un	1.099,00
1817	VINHO TINTO CHATEAU GRACIA GARRAFA 750ML	un	1.299,00
1818	VINHO TINTO LEVILLE LAS CASES GARRAFA 750ML	un	1.999,00
1819	VINHO TINTO PICHON LONGUEVILLE BARON GARRAFA 750ML	un	1.599,00
1820	AMIOT GUY BOURGOGNE PINOT NOIR GARRAFA 750ML	un	199,90
1821	GUY AMIOT CHASSANE MONTRACHET LA MALTROIE ROUGE GARRAFA 750ML	un	659,90
1822	VINHO TINTO GUY AMIOT CHASSAGNE MONTRACHET VIEILLES VIGNES GARRAFA 750ML	un	454,90
1823	VINHO TINTO PRIEURE LICHINE GARRAFA 750ML	un	949,00
1824	LACOSTE BORIE GARRAFA 750ML	un	364,00
1825	VINHO TINTO PAVIE MACQUIN GARRAFA 750ML	un	799,00
1826	VINHO TINTO DELAS FRERES VACQUEYRAS ROUGE GARRAFA 750ML	un	229,00
1827	VINHO TINTO DELAS SAINT JOSEPH LES CHALLEYS GARRAFA 750ML	un	429,00
1828	VINHO TINTO LA NERTHE LES CASSAGNES COTES DU RHONE VILLAGES GARRAFA 750ML	un	169,90
1829	VINHO BRANCO LES FLEURINES CHARDONNAY SYRAH IGT GARRAFA 750ML	un	59,90
1830	VINHO TINTO MOULIN D ISSAN BORDEAUX SUPERIEUR GARRAFA 750ML	un	199,90
1831	VINHO TINTO BOUCHARD BOURGOGNE PINOT NOIR LA VIGNNE GARRAFA 750ML	un	169,90
1832	VINHO TINTO DELAS FRERES COTES DU RHONE SAINT ESPRIT GARRAFA 375ML	un	59,90
1833	VINHO TINTO CHATEAU SMITH HAUT GARRAFA 750ML	un	419,90
1834	VINHO TINTO MARGAUX DE BRANE GARRAFA 750ML	un	1.499,00
1835	VINHO TINTO MARQUIS DE BORDEAUX ROUGE GARRAFA 750ML	un	114,90
1836	VINHO TINTO DELAS FRERES COTES DU VENTOUX GARRAFA 375 ML	un	69,00
1837	VINHO TINTO LE MEDOC DE COS GARRAFA 750ML	un	1.999,00
1838	VINHO TINTO MAISON BOUEY CANTENAC GARRAFA 750ML	un	599,00
1839	VINHO TINTO FORGEOT BOURGOGNE PINOT NOIR GARRAFA 750ML	un	179,90
1840	VINHO TINTO DELAS CROZES HERMITAGE LES LAUNES GARRAFA 750ML	un	219,90
1841	VINHO TINTO MIRANDELLE L LURTON ROUGE GARRAFA 750ML	un	89,90
1842	VINHO TINTO DELAS FRERES COTES DU RHONE ESPRIT GARRAFA 750ML	un	114,90
1843	VINHO TINTO DELAS FRERES SYRAH GARRAFA 750ML	un	100,80
1844	VINHO TINTO COTEAUX BOURGUIGNONS AOP ROUGE GARRAFA 750ML	un	79,90
1845	VINHO TINTO DELAS FRERES COTES DU VENTOUX GARRAFA 750ML	un	99,90

1846	VINHO TINTO QUINTA DO Mouro TOURIGA NACIONAL GARRAFA 750ML	un	674,00
1847	VINHO TINTO CASAL BRANCO FALCOARIA TINTO CLASSICO GARRAFA 750ML	un	164,00
1848	VINHO TINTO VAN ZELLERS VZ DOURO DOC TINTO GARRAFA 750ML	un	419,00
1849	VINHO TINTO CHURCHILLS DOURO GRANDE RESERVA GARRAFA 750ML	un	469,00
1850	VINHO TINTO VZ 15 GERACOES GARRAFA 750ML	un	539,00
1851	VINHO TINTO CASAL BRANCO TERRA DE LOBOS GARRAFA 750ML	un	74,00
1852	VINHO TINTO TERRA BRAVA RED GARRAFA 750ML	un	74,00
1853	VINHO TINTO CHURCHILLS ESTATE TOURIGA NACIONAL GARRAFA 750ML	un	299,00
1854	VINHO TINTO QUINTA DO Mouro ROTULO DOURADO GARRAFA 750ML	un	999,90
1855	VINHO TINTO QUINTA DO VESUVIO GARRAFA 750ML	un	729,90
1856	VINHO TINTO QUINTA DO Mouro ZAGALOS RESERVA GARRAFA 750ML	un	219,25
1857	VINHO TINTO VAN ZELLERS ALENTEJO GARRAFA 750ML	un	84,90
1858	VINHO TINTO QUINTA DO Mouro ESTREMOZ GARRAFA 750ML	un	479,00
1859	VINHO TINTO CHURCHILLS QUINTA DA GRICHA DOURO GARRAFA 750ML	un	599,90
1860	VINHO TINTO VINHA DO Mouro GARRAFA 750ML	un	89,90
1861	VINHO TINTO CHURCHILLS ESTATE DOURO TINTO GARRAFA 750ML	un	129,90
1862	VINHO TINTO VAN ZELLERS DOURO TINTO GARRAFA 750ML	un	99,90
1863	VINHO TINTO QUINTA DO VESUVIO POMBAL DO VESUVIO GARRAFA 750ML	un	229,90
1864	VINHO TINTO CHURCHILLS MEIO QUEIJO DOURO TINTO GARRAFA 750ML	un	69,90
1865	VINHO TINTO PIZZORNO PRIMO GARRAFA 750ML	un	599,00
1866	VINHO TINTO PIZZORNO RESERVA TANNAT GARRAFA 750ML	un	184,90
1867	VINHO TINTO PIZZORNO DON PROSPERO TANNAT GARRAFA 750ML	un	84,00
1868	VINHO TINTO GLAETZER WALLACE SHIRAZ GRENACHE GARRAFA 750ML	un	269,00
1869	VINHO TINTO KLEIN CONSTANTIA KC CORTE GARRAFA 750ML	un	109,00
1870	VINHO TINTO REDTREE CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	un	109,00
1871	VINHO TINTO EL IXSIR GARRAFA 750ML	un	809,00
1872	VINHO TINTO HEARTLAND STICKLEBACK RED GARRAFA 750ML	un	119,00
1873	VINHO TINTO HEARTLAND LANGHORNE CREEK SHIRAZ GARRAFA 750ML	un	109,00
1874	VINHO TINTO REDTREE PINOT NOIR GARRAFA 750ML	un	109,00
1875	VINHO TINTO ROUND HILL MERLOT GARRAFA 750ML	un	94,00
1876	VINHO TINTO IXSIR ALTITUDES RED GARRAFA 750ML	un	174,00
1877	VINHO TINTO HEARTLAND SPICE TRADER SHIRAZ CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	un	59,40
1878	VINHO TINTO SAINT CLAIR SUN PINOT NOIR GARRAFA 750ML	un	99,90
1879	VINHO TINTO REDTREE ZINFANDEL GARRAFA 750ML	un	109,90
1880	VINHO TINTO ROUND HILL CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	un	89,90
1881	VINHO TINTO MASSOLINO BARBERA D ALBA DOC GARRAFA 750ML	un	199,00
1882	VINHO TINTO BARBARESCO MONTEFICO RISERVA DOCC GARRAFA 750ML	un	599,00
1883	VINHO TINTO VILLA MATILDE CAMARATO GARRAFA 750ML	un	599,00
1884	VINHO TINTO VILLA MEDORO ABRUZZO FONTE CORVO GARRAFA 750ML	un	74,00
1885	VINHO TINTO SASSOMAGNO SANT ANTIMO ROSSO DOC GARRAFA	un	94,00

# Diário Oficial

36



Teresina (PI) Quarta-feira, 31 de julho de 2019 • Nº 143

	750ML		
1886	VINHO TINTO CAIARROSSA IGT GARRAFA 750ML	un	804,00
1887	VINHO TINTO BRANCAIA ILATRAIA TOSCANA IGT GARRAFA 750ML	un	599,00
1888	VINHO TINTO BRANCAIA IL BLU ROSSO TOSCANA IGT GARRAFA 750ML	un	599,00
1889	VINHO TINTO SANTORO NEGROAMARO IGP PUGLIA GARRAFA 750ML	un	84,00
1890	VINHO TINTO ALLEGRI LA GROLA ROSSO VERONESE IGT GARRAFA 750ML	un	324,00
1891	VINHO TINTO LA POJA CORVINA VERONESE GARRAFA 750ML	un	1.079,00
1892	VINHO TINTO BARONE MONTALTO AMMASSO SICILIA DOC GARRAFA 750ML	un	214,00
1893	VINHO TINTO PECCHENINO BAROLO DOCG SAN GIUSEPPE GARRAFA 750ML	un	469,00
1894	VINHO TINTO PODERI DAL NESPOLI FICO GRANDE ROMAGNA DOC GARRAFA 750ML	un	49,90
1895	VINHO TINTO PECCHENINO LANGHE NEBBIOLO DOC BOTTI GARRAFA 750ML	un	239,00
1896	VINHO TINTO MAZZEI ZISOLA DOPPIOZETA GARRAFA 750ML	un	479,00
1897	VINHO TINTO PECCHENINO DOGLIANI DOCG SAN LUIGI GARRAFA 750ML	un	154,00
1898	VINHO TINTO CANTINA DEL DOLCETTO DI DOGLIANI DOCG GARRAFA 750ML	un	94,00
1899	VINHO TINTO MANNARA NERO D AVOLA GARRAFA 750ML	un	49,90
1900	VINHO TINTO POGGIO AL TESORO MEDITERRA GARRAFA 750ML	un	229,00
1901	VINHO TINTO POGGIO AL TESORO SONDRARIA GARRAFA 750ML	un	479,00
1902	VINHO TINTO POGGIO AL TESORO SEGGIO DOC BOLGHERI GARRAFA 750ML	un	324,00
1903	VINHO TINTO SAN POLO ROSSO DI MONTALCINO DOC GARRAFA 750ML	un	279,00
1904	VINHO TINTO SAN POLO BRUNELLO DI MONTALCINO GARRAFA 750ML	un	599,00
1905	VINHO TINTO SANTORO PRIMITIVO BAG IN BOX CAIXA 3L	un	179,00
1906	VINHO TINTO SAN MARZANO TALO PRIMITIVO MERLOT GARRAFA 750ML	un	114,90
1907	VINHO TINTO MASSOLINO DOLCETTO D ALBA DOC GARRAFA 750ML	un	174,00
1908	VINHO TINTO TALENTI ROSSO DI MONTALCINO DOC GARRAFA 750ML	un	199,90
1909	VINHO TINTO CASANOVA DI NERI ROSSO DI MONTALCINO GARRAFA 750ML	un	289,90
1910	VINHO TINTO RICOSSA BARBARESCO DOCG GARRAFA 750ML	un	214,00
1911	VINHO TINTO MASSOLINO BAROLO DOCG GARRAFA 750ML	un	599,90
1912	VINHO TINTO GAROFOLI PIANCARDA ROSSO CONERO DOC GARRAFA 375ML	un	84,90
1913	VINHO TINTO MAZZEI BELGUARDO BRONZONE MORELLINO DI SCANSANO GARRAFA 750ML	un	209,00
1914	VINHO TINTO TERRA MAZZEI GARRAFA 750ML	un	79,90
1915	VINHO TINTO CORTE GIARA VALPOLICELLA DOC GARRAFA 750ML	un	129,90
1916	VINHO TINTO SANTORO PRIMITIVO IGP PUGLIA GARRAFA 750ML	un	89,90
1917	VINHO TINTO BARONE MONTALTO ACQUERELLO NERO D AVOLA GARRAFA 375 ML	un	39,90
1918	VINHO TINTO PODERI DAL NESPOLI NESPOLINO SANGIOVESE MERLOT GARRAFA 750ML	un	49,90
1919	VINHO TINTO SAN MARZANO SESSANTANNI OLD VINES PRIMITIVO DE MANDURIA GARRAFA 750ML	un	319,90
1920	VINHO TINTO PRODUTTORI DEI BARBARESCO DOCG GARRAFA 750ML	un	449,90
1921	VINHO TINTO RICOSSA BARBERA D ASTI DOCG GARRAFA 750ML	un	79,90
1922	VINHO TINTO BRANCAIA TRE MAREMMA IGT GARRAFA 750ML	un	119,90

1923	VINHO TINTO MAZZEI ZISOLA GARRAFA 750ML	un	129,90
1924	VINHO TINTO LE SERRE NUOVE DELL ORNELLAIA IGT GARRAFA 750ML	un	599,90
1925	VINHO TINTO SAN POLO RUBIO IGT TOSCANA GARRAFA 750ML	un	129,90
1926	VINHO TINTO RICOSSA BAROLO DOCG GARRAFA 750ML	un	324,00
1927	VINHO TINTO TALENTI BRUNELLO DI MONTALCINO DOCG 2013 GARRAFA 750ML	un	479,90
1928	VINHO TINTO RICOSSA BAROLO DOCG RISERVA GARRAFA 750ML	un	344,90
1929	VINHO TINTO MAZZEI FONTERUTOLI NUMERO 10 ROSSO TOSCANA IGT GARRAFA 750ML	un	99,90
1930	VINHO TINTO MAZZEI SIEPI ROSSO TOSCANA 2015 GARRAFA 750ML	un	1.299,00
1931	VINHO TINTO MAZZEI TENUTA MAREMMA BELGUARDO DOC GARRAFA 750ML	un	499,90
1932	VINHO TINTO ORNELLAIA LE VOLTE BOLGHERI DOC GARRAFA 750ML	un	239,90
1933	VINHO TINTO GAROFOLI GROSSO AGONTANO RISERVA GARRAFA 750ML	un	274,90
1934	VINHO TINTO BRANCAIA CHIANTI CLASSICO RISERVA DOCG GARRAFA 750ML	un	259,90
1935	VINHO TINTO BARONE MONTALTO ACQUERELLO SYRAH TERRE SICILIANE GARRAFA 750ML	un	69,90
1936	VINHO TINTO CORTE GIARA AMARONE DELLA VALPOLICELLA DOCG GARRAFA 750ML	un	439,90
1937	VINHO TINTO ALLEGRI AMARONE DELLA VALPOLICELLA CLASSICO DOCG GARRAFA 750ML	un	799,90
1938	VINHO TINTO TALENTI BRUNELLO DI MONTALCINO DOCG GARRAFA 375ML	un	254,90
1939	VINHO TINTO SAN MARZANO TALO PRIMITIVO DI MANDURIA GARRAFA 750ML	un	129,90
1940	VINHO TINTO FANTI ROSSO DI MONTALCINO GARRAFA 750ML	un	139,90
1941	VINHO TINTO TALENTI ZIRLO ROSSO DI TOSCANA GARRAFA 750ML	un	84,90
1942	VINHO TINTO ALLEGRI PALAZZO DELLA TORRE VERONESE IGT GARRAFA 750ML	un	199,90
1943	VINHO TINTO MAZZEI SERRATA TOSCANA ROSSO GARRAFA 750ML	un	99,90
1944	VINHO TINTO MAZZEI TIRRENO ROSSO MAREMMA TOSCANA DOC GARRAFA 750ML	un	229,90
1945	VINHO TINTO MAZZEI PHILIP TOSCANA ROSSO GARRAFA 750ML	un	519,00
1946	VINHO TINTO MAZZEI CASTELLO FONTERUTOLI CHIANTI CLASSICO GARRAFA 750ML	un	539,00
1947	VINHO TINTO FANTI SASSOMAGNO SANT ANTIMO ROSSO GARRAFA 375ML	un	59,90
1948	VINHO TINTO MAZZEI FONTERUTOLI CHIANTI CLASSICO DOCG GARRAFA 750ML	un	214,00
1949	VINHO TINTO BARONE MONTALTO ACQUERELLO NERO D AVOLA GARRAFA 750ML	un	69,90
1950	VINHO TINTO GAROFOLI MONTE REALE SANGIOVESE IGT GARRAFA 750ML	un	69,90
1951	VINHO TINTO SAN MARZANO IL PUMO NEGROAMARO SALENTO IGP GARRAFA 750ML	un	74,90
1952	VINHO TINTO SAN MARZANO COLLEZIONE CINQUANTA GARRAFA 750ML	un	199,90
1953	VINHO TINTO FANTI BRUNELLO DI MONTALCINO DOCG 2011 GARRAFA 750ML	un	399,90
1954	VINHO TINTO TALENTI ROSSO DI MONTALCINO GARRAFA 375ML	un	104,90
1955	VINHO TINTO PALAGETTO CHIANTI COLLI SENESI GARRAFA 750ML	un	59,90
1956	VINHO TINTO MAZZEI POGGIO BADIOLA ROSSO TOSCANA IGT GARRAFA 750ML	un	109,00
1957	VINHO TINTO SAN MARZANO IL PUMO PRIMITIVO SALENTO IGP	un	74,90

# Diário Oficial

Teresina(PI) Quarta-feira, 31 de julho de 2019 • N° 143

37

	GARRAFA 750ML		
1958	VINHO TINTO BARONE MONTALTO COLLEZIONE NERO D AVOLA GARRAFA 750ML	un	99,90
1959	VINHO TINTO MILUNA ROSSO PUGLIA IGP 2016 GARRAFA 750ML	un	39,90
1960	VINHO TINTO SAN MARZANO PASSITO FILARI PRIMITIVO GARRAFA 500ML	un	179,00
1961	VINHO TINTO DO PORTO CHURCHILLS VINTAGE GARRAFA 750ML	un	839,00
1962	VINHO TINTO DO PORTO CHURCHILLS TAWNY 10 ANOS GARRAFA 500 ML	un	314,90
1963	VINHO TINTO CHURCHILLS RESERVA RUBY GARRAFA 750ML	un	164,90
1964	VINHO TINTO VAN ZELLERS TAWNY GARRAFA 750ML	un	129,90
1965	VINHO TINTO VAN ZELLERS PORTO RUBY GARRAFA 750ML	un	129,90
1966	VINHO BRANCO ROUND HILL CHARDONNAY GARRAFA 750ML	un	94,00
1967	VINHO BRANCO KLEIN CONSTANTIA KC SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	un	109,00
1968	VINHO BRANCO SAINT CLAIR VICARS CHOICE SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	un	174,00
1969	VINHO BRANCO SAINT CLAIRS SUN SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	un	99,00
1970	VINHO BRANCO MARLBOROUGH SUN GEWURTRAMINER GARRAFA 750ML	un	89,90
1971	VINHO BRANCO MARLBOROUGH SUN CHARDONNAY GARRAFA 750ML	un	89,90
1972	VINHO BRANCO KRACHER WELSCHRIESLING GARRAFA 750ML	un	169,00
1973	VINHO BRANCO KRACHER K GARRAFA 750ML	un	279,90
1974	VINHO BRANCO MARLBOROUGH SUN RIESLING GARRAFA 750ML	un	89,90
1975	VINHO BRANCO FRITZ HAAG RIESLING TROCKEN GARRAFA 750ML	un	254,00
1976	VINHO BRANCO OREMUS MANDOLAS FURMINT GARRAFA 750ML	un	214,00
1977	VINHO BRANCO FRITZ HAAG RIESLING TROCKEN GARRAFA 750ML	un	199,00
1978	VINHO BRANCO LA FLOR PULENTA SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	un	94,00
1979	VINHO BRANCO ZUCCARDI FOSIL CHARDONNAY GARRAFA 750ML	un	599,00
1980	VINHO BRANCO DANTE ROBINO CHARDONNAY GARRAFA 750ML	un	69,90
1981	VINHO BRANCO JIJI CHENIN BLANC GARRAFA 750ML	un	154,00
1982	VINHO BRANCO VINOLO RUIDO BLANCO GARRAFA 750ML	un	174,00
1983	VINHO BRANCO AMANCAY CHARDONNAY GARRAFA 750ML	un	59,00
1984	VINHO BRANCO ESCORIHUELA PEQUEÑAS PRODUCCIONES CHARDONNAY GARRAFA 750ML	un	239,00
1985	VINHO BRANCO PULENTA ESTATE CHARDONNAY GARRAFA 750ML	un	149,90
1986	VINHO BRANCO COBOS BRAMARE LOS ARBOLITOS CHARDONNAY GARRAFA 750ML	un	379,90
1987	VINHO BRANCO ZUCCARDI SERIE A TORRONTES GARRAFA 750ML	un	134,00
1988	VINHO BRANCO ZUCCARDI Q CHARDONNAY GARRAFA 750ML	un	189,00
1989	VINHO BRANCO COBOS BRAMARE MARCHIORI VINEYARD CHARDONNAY GARRAFA 750ML	un	379,90
1990	VINHO BRANCO COBOS FELINO CHARDONNAY GARRAFA 750ML	un	99,90
1991	VINHO BRANCO ESCORIHUELA FAMILIA GASCON CHARDONNAY GARRAFA 750ML	un	69,90
1992	VINHO BRANCO ESCORIHUELA GASCON CIRCUS SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	un	49,90
1993	VINHO BRANCO MORANDE PIONERO SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	un	69,00
1994	VINHO BRANCO MORANDE PIONERO CHARDONNAY GARRAFA 750ML	un	69,00
1995	VINHO BRANCO MORANDE RESERVA SAUVIGNON BLANC GARRAFA	un	94,00

	750ML		
1996	VINHO BRANCO LEYDA LOT 5 CHARDONNAY GARRAFA 750ML	un	239,00
1997	VINHO BRANCO LEYDA LOT 4 SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	un	239,00
1998	VINHO BRANCO LEYDA RESERVA SAUVIGNON BLANC 187 ML	un	29,00
1999	VINHO BRANCO ERRAZURIZ ESTATE SERIES PINOT GRIGIO GARRAFA 750ML	un	69,90
2000	VINHO BRANCO LEYDA RESERVA SAUVIGNON BLANC GARRAFA 375 ML	un	49,00
2001	VINHO BRANCO VISTAMAR SEPIA SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	un	84,90
2002	VINHO BRANCO VISTAMAR SEPIA RESERVA CHARDONNAY GARRAFA 750ML	un	84,90
2003	VINHO BRANCO LEYDA SINGLE VINEYARD FALARIS HILL CHARDONNAY GARRAFA 750ML	un	164,00
2004	VINHO BRANCO TERRAPURA CLASSICO CHARDONNAY GARRAFA 750ML	un	39,90
2005	VINHO BRANCO ERRAZURIZ ACONCAGUA COSTA CHARDONNAY GARRAFA 750ML	un	179,90
2006	VINHO BRANCO LEYDA SINGLE VINEYARD NEBLINA RIESLING GARRAFA 750ML	un	164,00
2007	VINHO BRANCO ERRAZURIZ ESTATE SERIES CHARDONNAY GARRAFA 375 ML	un	49,90
2008	VINHO BRANCO TERRAPURA CLASSICO SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	un	39,90
2009	VINHO BRANCO ERRAZURIZ SERIES RESERVA CHARDONNAY GARRAFA 750ML	un	69,90
2010	VINHO BRANCO MANCURA ETNIA SAUVIGNON BLANC GARRAFA 187 ML	un	24,00
2011	VINHO BRANCO VISTAMAR BRISA CHARDONNAY GARRAFA 375 ML	un	44,00
2012	VINHO BRANCO IMPETU CHARDONNAY GARRAFA 750ML	un	49,90
2013	VINHO BRANCO ERRAZURIZ 1870 CHARDONAY 2016 GARRAFA 750ML	un	59,90
2014	VINHO BRANCO LEYDA RESERVA CHARDONNAY GARRAFA 750ML	un	74,90
2015	VINHO BRANCO VISTAMAR BRISA CHARDONNAY GARRAFA 750ML	un	49,90
2016	VINHO BRANCO MANCURA ETNIA CHARDONNAY GARRAFA 750ML	un	59,90
2017	VINHO BRANCO VISTAMAR BRISA CHARDONNAY GARRAFA 187 ML	un	14,90
2018	VINHO BRANCO MANCURA ETNIA MOSCATO GARRAFA 750ML	un	49,90
2019	VINHO BRANCO MANCURA ETNIA SAUVIGNON BLANC GARRAFA 375 ML	un	38,00
2020	VINHO BRANCO VISTAMAR BRISA SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	un	59,00
2021	VINHO BRANCO ABAD DOM BUENO GODELLO JOVEN GARRAFA 750ML	un	104,00
2022	VINHO BRANCO SAN SALVADOR GODELLO GARRAFA 750ML	un	264,00
2023	VINHO BRANCO LAXAS ALBARINO GARRAFA 750ML	un	89,00
2024	VINHO BRANCO HIJOS DE ALBERTO VERDEROL BLANCO GARRAFA 750ML	un	89,00
2025	VINHO BRANCO ROMEO GARRAFA 750ML	un	74,00
2026	VINHO BRANCO LA MUELA MACABEO DOP GARRAFA 750ML	un	79,90
2027	VINHO BRANCO GRAMONA GESSAMI BLANC GARRAFA 750ML	un	149,90
2028	VINHO BRANCO MARQUES DE CACERES VERDEJO RUEDA GARRAFA 750ML	un	99,00
2029	VINHO BRANCO MARQUIS DE BORDEAUX BLANC GARRAFA 750ML	un	119,00
2030	VINHO BRANCO CHATEAU LA NERTHE PAPE BLANC GARRAFA 750ML	un	479,00
2031	VINHO BRANCO SANCERRE LE MD DE BOURGEOIS GARRAFA 750ML	un	359,00
2032	VINHO BRANCO DELAS FRERES VIOGNIER GARRAFA 750ML	un	89,90
2033	VINHO BRANCO GUY AMIOT CHASSAGNE MONT LES CAILLERTS 1ER CRU GARRAFA 750ML	un	999,90

# Diário Oficial

38



Teresina(PI) Quarta-feira, 31 de julho de 2019 • Nº 143

2034	VINHO BRANCO BOUCHARD MACON VILLAGES GARRAFA 750ML	un	169,00
2035	VINHO BRANCO WILLIAM FEVRE CHABLIS AOC GARRAFA 375 ML	un	144,00
2036	VINHO BRANCO LES FLEURINES CHARDONNAY IGP GARRAFA 750ML	un	59,90
2037	VINHO BRANCO BOUCHARD BOURGOGNE LA VIGNNE CHARDONNAY GARRAFA 750ML	un	229,00
2038	VINHO BRANCO MIRANDELLE DE LURTON GARRAFA 750ML	un	89,90
2039	VINHO BRANCO AMIOT SANTENEY VIELLES WHITE GARRAFA 750ML	un	439,90
2040	VINHO BRANCO HENRI BOURGEOIS SANCERRE LES BARONES GARRAFA 750ML	un	94,90
2041	VINHO BRANCO GUY AMIOT BOURGOGNE CHARDONNAY GARRAFA 750ML	un	297,00
2042	VINHO BRANCO GUY AMIOT CHASSAGNE MONT MACHERELLES 1ER CRU GARRAFA 750ML	un	899,00
2043	VINHO BRANCO WILLIAM FEVRE CHABLIS GARRAFA 750ML	un	239,90
2044	VINHO BRANCO WILLIAM FEVRE PETIT CHABLIS GARRAFA 750ML	un	204,90
2045	VINHO BRANCO CASANOVA DI NERI IBBIANCO GARRAFA 750ML	un	229,00
2046	VINHO BRANCO MAZZEI BELGUARDO VERMENTINO BIANCO GARRAFA 750ML	un	99,90
2047	VINHO BRANCO BARONE MONTALTO ZIBIBBO TERRE SICILIANE GARRAFA 750ML	un	84,00
2048	VINHO BRANCO FAMOSO PODERI DAL NESPOLI GARRAFA 750ML	un	49,90
2049	VINHO BRANCO GAROFOLI ANFORA VERDICCHIO DEI CASTELLI GARRAFA 750ML	un	84,00
2050	VINHO BRANCO PODERI DAL NESPOLI TREBBIANO CHARDONNAY GARRAFA 750ML	un	49,90
2051	VINHO BRANCO BROGLIA GAVI DOCG LA MEIRANA GARRAFA 750ML	un	129,90
2052	VINHO BRANCO MAZZEI CODICE V VERMENTINO TOSCANA GARRAFA 750ML	un	179,90
2053	VINHO BRANCO SARACCO D ASTI MOSCATO DOCG GARRAFA 750ML	un	149,90
2054	VINHO BRANCO PODERI DAL NESPOLI LE COSTE ROMAGNA DOC GARRAFA 750ML	un	49,90
2055	VINHO BRANCO CORTE GIARA PINOT GRIGIO DELLE VENEZIE DOC GARRAFA 750ML	un	109,00
2056	VINHO BRANCO CORTE GIARA SOAVE DOC GARRAFA 750ML	un	109,00
2057	VINHO BRANCO BARONE MONTALTO PINOT GRIGIO GARRAFA 187 ML	un	29,00
2058	VINHO BRANCO MANNARA PINOT GRIGIO TERRE SICILIANE IGT GARRAFA 750ML	un	49,90
2059	VINHO BRANCO BROGLIA GAVI DOCG II GARRAFA 750ML	un	109,90
2060	VINHO BRANCO BARONE MONTALTO PINOT GRIGIO GARRAFA 375 ML	un	49,00
2061	VINHO BRANCO MILUNA BIANCO PUGLIA IGP GARRAFA 750ML	un	39,90
2062	VINHO BRANCO BARONE MONTALTO PINOT GRIGIO GARRAFA 750ML	un	69,90
2063	VINHO BRANCO VINHA DO MOURO BRANCO GARRAFA 750ML	un	99,00
2064	VINHO BRANCO MONTE DA RAPOSINHA BRANCO GARRAFA 750ML	un	124,00
2065	VINHO BRANCO VAN ZELLERS VZ DOURO DOC BRANCO GARRAFA 750ML	un	419,00
2066	VINHO BRANCO VAN ZELLERS DOURO BRANCO GARRAFA 750ML	un	119,00
2067	VINHO BRANCO CHURCHILLS S ESTATE DOURO BRANCO GARRAFA 750ML	un	109,00
2068	VINHO BRANCO CHURCHILLS MEIO QUEIJO DOURO BRANCO GARRAFA 750ML	un	85,00
2069	VINHO BRANCO CASAL BRANCO TERRA DE LOBOS BRANCO GARRAFA 750ML	un	69,90
2070	VINHO BRANCO ADEGA GUIMARAES VINHO VERDE DOC GARRAFA 750ML	un	69,90

2071	VINHO BRANCO COUTET GARRAFA 375 ML	un	484,00
2072	VINHO BRANCO CHATEAU RAYMOND LAFON SAUTERNES GARRAFA 750ML	un	739,00
2073	VINHO BRANCO CHATEAU LA TOUR BLANCHE SAUTERNES GARRAFA 750ML	un	964,00
2074	VINHO BRANCO CLOS HAUT PEYRAGUEY SAUTERNES 2009 GARRAFA 750ML	un	739,00
2075	VINHO BRANCO KRACHER SPATLESE CUVE GARRAFA 375 ML	un	89,90
2076	VINHO BRANCO KRACHER NOBEL RESERVE TBA GARRAFA 375 ML	un	319,99
2077	VINHO BRANCO KRACHER TBA N 06 GARRAFA 375 ML	un	699,90
2078	VINHO BRANCO KRACHER TBA N 02 CHARDONNAY GARRAFA 375 ML	un	599,90
2079	VINHO ROSE KRACHER TBA N 04 ROSEN MUSKATELLER GARRAFA 375 ML	un	699,90
2080	VINHO BRANCO MORANDE LATE HARVEST GARRAFA 375 ML	un	104,90
2081	VINHO ROSE VAN ZELLERS DOURO DOC GARRAFA 750ML	un	99,90
2082	VINHO ROSE RIBEIRA DEL SEGURA GARRAFA 750ML	un	69,90
2083	VINHO ROSE MORANDE PIONERO GARRAFA 750ML	un	59,90
2084	VINHO ROSE ESTANDON BRISE MARINE MEDITERRANEE GARRAFA 1,5L	un	179,90
2085	VINHO ROSE ESTANDON BRISE MARINE MEDITERRANEE GARRAFA 375 ML	un	59,00
2086	VINHO ROSE ESTANDON BRISE MARINE MEDITERRANEE GARRAFA 750ML	un	84,00
2087	VINHO ROSE ESTANDON LUMIERE DE PROVENCE GARRAFA 750ML	un	169,00
2088	VINHO ROSE ESTANDON ZENITH GARRAFA 750ML	un	229,00
2089	VINHO ROSE GAROFOLI KOMAROS ROSE GARRAFA 750ML	un	79,90
2090	VINHO ROSE ROMANCE COTES DE PROVANCE GARRAFA 750ML	un	119,90
2091	VINHO ROSE CHATEAU BOUISSET GARRAFA 750ML	un	84,90
2092	VINHO ROSE ESTANDON HERITAGE GARRAFA 750ML	un	119,00
2093	VINHO ROSE VISTAMAR BRISA GARRAFA 750ML	un	49,90
2094	VINHO ROSE SAN MARZANO TRAMARI PRIMITIVO SALENTO IGP GARRAFA 750ML	un	79,90
2095	VINHO ROSE MANCURA ETNIA GARRAFA 750ML	un	49,90
2096	VINHO ROSE BERNE ESPRIT DI MEDITERRANEE IGP GARRAFA 750ML	un	89,90

## ANEXO II

Art. 1º, III e art. 14, do ATO NORMATIVO Nº 025 /09

16	ESPUMANTE		
	(...)		
95	ESPUMANTE NOCTURNO BRUT DEMI-SEC GARRAFA 750ML	un	56,55
17	VINHO		
	(...)		
1479	VINHO TINTO VALPOLICELLA CLASSICO DOC 2016 GARRAFA 750ML	un	129,90

Of. 109



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO PIAUÍ  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO GERAL



## PORTARIA Nº 441-GDG/2019

O Del. LUCYKEIKOLEALPARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** atestado médico apresentado pelo servidor Maycon Jesus Silva Braga;

**CONSIDERANDO** a continuidade do serviço público.

### RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **PAULO GREGORIO FURTADO DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 270537X, oriundo da Delegacia de Polícia Civil de Elesbão Veloso-PI, para responder temporária e cumulativamente pela **Titularidade da Delegacia Regional de Polícia Civil de Valença-PI e pela comarca de Aroazes-PI, bem como seus respectivos termos judiciais**, pelo período de 24.07.2019 a 02.08.2019, até ulterior deliberação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 24 de julho de 2019.

Del. LUCYKEIKOLEALPARAÍBA  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

## PORTARIA Nº 442-GDG/2019

O Del. LUCYKEIKOLEALPARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** atestado médico apresentado pelo servidor Maycon Jesus Silva Braga.

**CONSIDERANDO** a continuidade do serviço público.

### RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **PAULO GREGORIO FURTADO DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 270537X, oriundo da Delegacia de Polícia Civil de Elesbão Veloso-PI, para responder temporariamente e cumulativamente pela **Titularidade da Delegacia de Polícia Civil de Inhumas-PI**, respondendo pelas circunscrições de Inhumas\*, Pimenteiros/PI\*, \*Ipiranga do Piauí, pelo período de 24.07.2019 a 27.07.2019.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 24 de julho de 2019.

Del. LUCYKEIKOLEALPARAÍBA  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

## PORTARIA Nº 443-GDG/2019

O Del. LUCYKEIKOLEALPARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** o cronograma de férias dos servidores da Polícia Civil do Estado do Piauí, referente ao ano de 2019, conforme disciplina a Portaria 021-GDG/NA-2018;

**CONSIDERANDO** ainda o Ofício Nº 287/DPLC/2019, de 15/07/2019, no qual consta a solicitação de 30 (trinta) dias de férias do Delegado Maikon Kaestner, a contar do dia 29.07.2019.

### RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO**, Delegado de Polícia Civil Classe Especial, Matrícula nº 0093181, lotado no 2º Distrito Policial de Parnaíba-PI (DHTL), para responder temporária e cumulativamente pela **Titularidade da Delegacia de Polícia Civil de Luís Correia, bem como seus respectivos termos judiciais**, pelo período de 29.07.2019 a 27.08.2019.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 24 de julho de 2019.

Lucy Keiko Leal Paraíba  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

## PORTARIA Nº 445-GDG/2019

O LUCYKEIKOLEALPARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício s/nº-DRPCC/19, de 22 de julho de 2019, oriundo da Delegacia Regional de Corrente.

### RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, *ex officio*, o servidor **DONIZETH FIGUEREDO DA SILVA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 286580-7, oriundo da Delegacia Regional de Corrente, no 20º Distrito Policial - União/PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 23 de julho de 2019.

Del. LUCYKEIKOLEALPARAÍBA  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí  
Of. 1672

**PORTARIA GDPG Nº 662/2019**

**ADEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018. **RESOLVE:**

**NOMEAR, com efeitos a partir de 29 de julho 2019, NINIVA BRAGA CAMPINHO**, para o cargo em comissão de **Assessora de Defensoria Pública, Símbolo CC-1**, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de julho de 2019.

**CARLA YASCARBENTO FEITOSABELCHIOR**

*Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício*

**PORTARIA GDPG Nº 663/2019**

**ADEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018. **RESOLVE:**

**NOMEAR, com efeitos a partir de 29 de julho 2019, OLGA MARIA DE OLIVEIRA SOBRINHA**, para o cargo em comissão de **Assessora de Defensoria Pública, Símbolo CC-1**, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de julho de 2019.

**CARLA YASCARBENTO FEITOSABELCHIOR**

*Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício*

**PORTARIA GDPG Nº 664/2019**

**ADEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018. **RESOLVE:**

**NOMEAR, com efeitos a partir de 29 de julho 2019, PATRÍCIA COIMBRA SANTOS**, para o cargo em comissão de **Assessora de Defensoria Pública, Símbolo CC-1**, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de julho de 2019.

**CARLA YASCARBENTO FEITOSABELCHIOR**

*Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício*

**PORTARIA GDPG Nº 665/2019**

**ADEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018. **RESOLVE:**

**NOMEAR, com efeitos a partir de 29 de julho 2019, PAULA FERNANDA LEAL MARTINS DE SOUSA**, para o cargo em comissão de **Assessora de Defensoria Pública, Símbolo CC-1**, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de julho de 2019.

**CARLA YASCARBENTO FEITOSABELCHIOR**

*Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício*

**PORTARIA GDPG Nº 666/2019**

**ADEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018. **RESOLVE:**

**NOMEAR, com efeitos a partir de 29 de julho 2019, RICARDO DE CASTRO COSTA**, para o cargo em comissão de **Assessor de Defensoria Pública, Símbolo CC-1**, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de julho de 2019.

**CARLA YASCARBENTO FEITOSABELCHIOR**

*Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício*

**PORTARIA GDPG Nº 667/2019**

**ADEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018. **RESOLVE:**

**NOMEAR, com efeitos a partir de 29 de julho 2019, ROBERTA MAYRA DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Assessora de Defensoria Pública, Símbolo CC-1**, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de julho de 2019.

**CARLA YASCARBENTO FEITOSABELCHIOR**

*Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício*

**PORTARIA GDPG Nº 668/2019**

**ADEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018. **RESOLVE:**

**NOMEAR, com efeitos a partir de 29 de julho 2019, ROMARA RODRIGUES LUZ**, para o cargo em comissão de **Assessora de Defensoria Pública, Símbolo CC-1**, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de julho de 2019.

**CARLA YASCARBENTO FEITOSABELCHIOR**

*Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício*

**PORTARIA GDPG Nº 669/2019**

**ADEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** a Portaria GDPG Nº 238/2019, que nomeia a Defensora Pública KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE, como Diretora das Defensorias Públicas Regionais da Defensoria Pública do Estado do Piauí,

**CONSIDERANDO** as atividades da Diretoria Regional, bem como a distância entre a Comarca de atuação da Defensora e a sede onde funciona a Diretoria Regional; **RESOLVE:**

**AFASTAR** a Defensora Pública Dra. **KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE**, de suas atribuições junto a Defensoria Pública Regional de Oeiras-PI, bem como de suas atribuições como substituta natural, nos seguintes períodos:

- 05 a 11 de agosto de 2019
- 19 a 31 de agosto de 2019

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 24 de julho de 2019.

**CARLA YASCARBENTO FEITOSABELCHIOR**

*Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício*

## PORTARIA GDPG Nº 670/2019

**ADEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** a Portaria GDPG Nº 669/2019 que afasta a Defensora Pública Dra. KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE de suas atribuições junto a Defensoria Pública Regional de Oeiras-PI, bem como de suas atribuições como substituta natural.

**CONSIDERANDO** o memo nº 1135/2019-DDPR **RESOLVE: DESIGNAR** o Defensor Público Dr. **ROOSEVELT FURTADO DE VASCONCELOS FILHO**, titular da 1ª Defensoria Pública Regional de Oeiras/PI, para **substituir** a Defensora Pública **KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE**, junto à 2ª Defensoria Pública Regional de Oeiras/PI, pelo período de **05 a 11 de agosto e 19 a 31 de agosto de 2019**.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 24 de julho de 2019.

**CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR**

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício

Of. 301



EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI



## PORTARIA Nº 201/2019 – GAB/PRE

Teresina, 26 de julho de 2019.

Assunto: **Cessão de empregado (a)s.**

O DIRETOR PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 16, incisos “g, h/i” e as Atas do Conselho de Administração, de 23 de outubro de 2012, de 22 de janeiro de 2016 e de 11 de abril de 2018, as quais estão devidamente registradas e arquivadas na Junta Comercial do Piauí – JUCEPI e, ainda, em conformidade com o Decreto Nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, publicado no DOE/PI Nº 029, de 11/02/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder os empregados, abaixo relacionados, por prazo indeterminado, para a Secretaria de Governo do Estado do Piauí – SEGOV, na forma disposta no art. 4º do mencionado Decreto;

- \* **JOSÉ MIRANDA DOS REIS IRMÃO**, matrícula nº 025.064-3;
- \* **BRASILIO SANTA CRUZ FIGUEIREDO BARBOSA**, matrícula nº 025.067-8;
- \* **FRANCISCO LIMA**, matrícula nº 025.083-0;
- \* **CLÉIA RIBEIRO MAIA**, matrícula nº 171.947-5;
- \* **CONSTANTINO FEITOSA DA SILVA**, matrícula nº 025.078-3;
- \* **FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO DA SILVA**, matrícula nº 025.157-7;

**Art. 2º** - Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se

**Décio Solano Nogueira**  
Diretor - Presidente – EMGERPI

## PORTARIA Nº 202/2019 – GAB/PRE

Teresina, 26 de julho de 2019.

Assunto: **Cessão de empregado (a)s.**

O DIRETOR PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 16, incisos “g, h/i” e as Atas do Conselho de Administração, de 23 de outubro de 2012, de 22 de janeiro de 2016 e de 11 de abril de 2018, as quais estão devidamente registradas e arquivadas na Junta Comercial do Piauí – JUCEPI e, ainda, em conformidade com o Decreto Nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, publicado no DOE/PI Nº 029, de 11/02/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder os empregados, abaixo relacionados, por prazo indeterminado, para a Secretaria de Estado da Educação e Cultura – SEDUC/PI, na forma disposta no art. 4º do mencionado Decreto;

- \* **ODISLEY SOARES SILVA**, matrícula nº 159.704-3;
- \* **RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula nº 158.396-4;

**Art. 2º** - Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se

**Décio Solano Nogueira**  
Diretor - Presidente – EMGERPI

Of. 592

## PORTARIA Nº 206/2019 – GAB/PRE

Teresina, 30 de julho de 2019.

Assunto: **Cessão de empregado (a).**

O DIRETOR PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 16, incisos “g, h/i” e as Atas do Conselho de Administração, de 23 de outubro de 2012, de 22 de janeiro de 2016 e de 11 de abril de 2018, as quais estão devidamente registradas e arquivadas na Junta Comercial do Piauí – JUCEPI e, ainda, em conformidade com o Decreto Nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, publicado no DOE/PI Nº 029, de 11/02/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder o empregado **JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO**, matrícula nº 130.989-7, por prazo indeterminado, para o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, na forma disposta no art. 4º do mencionado Decreto;

**Art. 2º** - Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se

**Décio Solano Nogueira**  
Diretor - Presidente/EMGERPI

Of. 606



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
IV COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE TERESINA

## Portaria Nº 001/2019.

A Coordenadora da IV Regional de Saúde, em Teresina PI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear **Maria do Socorro de Andrade e Silva Boavista de Moraes Araújo**, CPF Nº 342.981.853-20 para exercer a função de Chefe do Setor Administrativo Financeiro da IV Regional de Saúde de Teresina, retroagindo a sua vigência para 1º de Julho de 2019.

**Art. 2º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Coordenação Regional de Saúde, em 15 de Julho de 2019.

**Francisléia Moraes Barbosa**  
Coordenadora IV CRS

Of. 001

# Diário Oficial

42



Teresina(PI) Quarta-feira, 31 de julho de 2019 • Nº 143



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

Portaria Nº 071/2019 - GAB

Teresina (PI), 29 de julho de 2019

CONSTITUIR COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO PIAUÍ CENTER MODAS, NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/18.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

## RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para o Recebimento Provisório e Definitivo da obra da CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO PIAUÍ CENTER MODAS, NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, referente ao contrato nº 038/18.

Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por (02) dois membros, assim dispostos:

NOME	CARGO	CPF	CREA
Joyce Medeiros de Brito Coutinho	Coordenadora de dados e informações	058.074.993-28	191821835-8
Leonel Ulisses Santos Cabral	Gerente Administrativo	025.349.603-93	191431672-0

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no art. 1º desta Portaria, bem como emitir documento de Termo Recebimento Definitivo da Obra.

Art. 4º - Esta Portaria retroage a 25/07/2019

Igor Leonam Pinheiro Néri  
Secretário

Of. 420



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA GAB/SASC Nº 50 /2019

Teresina-PI, 30 de Julho de 2019

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Fiscal de Termo de Fomento, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art.1º Designar como fiscal de contrato, o Servidor José Hélder do Nascimento e Silva Matrícula Funcional nº 3393311-9, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº 001/2018 relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art.2º O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina (PI), 30 de julho de 2019.

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 50, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Nº	TERMO DE FOMENTO	INSTITUIÇÃO
01	001/2018	INSTITUTO PROJETANDO O RESGATE DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PREÇA

## Of. 799

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

ERRATA DA PORTARIA GAB.PIAUÍPREV Nº 07/2019

Nº DA PUBLICAÇÃO: 81, fl.4, de 02 de maio de 2019. Referente a "Portaria" nº 07/2019-FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, a qual designa fiscal para supervisionar a execução do objeto do contrato abaixo elencado, celebrado em sucessão, para esta Fundação na condição de Contratante sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento aqui determinado. Modificação do nome da fiscal onde se lê: " Maria Lúcia Nunes Coelho" leia-se: " Lúcia Maria de Fátima Ribeiro Rebelo" bem como acrescentar o fiscal Renan de Sousa Soares ao Contrato.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar fiscal para supervisionar a execução do objeto do contrato abaixo elencado, celebrados em sucessão, por esta Fundação, na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado;

Nº CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS DOS CONTRATOS	MATRÍCULA/CPF
CONTRATO N 006/2019	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO-FIA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DETENTORA DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA PESQUISA ELABORAÇÃO E APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DE UM AMPLIO CONJUNTO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA VIABILIZAR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PIAUÍ.	RENAN DE SOUSA SOARES	MAT: 341116-8 CPF: 905.223.113-34
			LÚCIA MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO REBELLO	MAT: 268920-X CPF: 117.593.643-04

Art. 2º O Fiscal designado poderá determinar a adoção de providências a contratada, com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto do contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte do fiscal do fiscal designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade das Contratadas, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Teresina (PI), 30 de julho de 2019

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES  
Presidente da Fundação Piauí Previdência

Of.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

ERRATA DA PORTARIA GAB.PIAUÍPREV Nº 12/2019

Nº DA PUBLICAÇÃO: 134, fl. 12, de 18 de julho de 2019. Referente a "Portaria" nº 12/2019-FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, a qual designa fiscais para supervisionar a execução de contratos da Fundação Piauí Previdência. Modificação do número da Matrícula da fiscal DANUSA BRITO PEREIRA. Onde se lê: "MAT. 33952-6". Leia-se: "339562-6". Por erro de digitação.

ONDE SE LÊ:

Nº CONTRATO	OBJETOS	EMPRESAS CONTRATADAS	FISCAIS DOS CONTRATOS
CONTRATO Nº 58/2016	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MODERNIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ	SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA	RENAN DE SOUSA SOARES MAT: 341116-8 CPF: 905.223.113-34
CONTRATO Nº 01/2017	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS- 10 TÉCNICOS OPERACIONAIS	SERVFAZ- SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	
CONTRATO Nº 24/2018	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO PREDIAL PARA A NOVA SEDE DA PIAUÍPREV	JC ARQUITETURA E ENGENHARIA	
CONTRATO Nº 01/2019	MANUTENÇÃO DE ARCONDICIONADO	MARQUES FRIO REFRIGERAÇÃO	
CONTRATO Nº 01/2018	VIGILANCIA ARMADA	SERVFAZ- SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	DANUSA BRITO PEREIRA SANTIAGO MAT. 33952-6 CPF: 498.624.133-87
CONTRATO Nº 08/2018	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	LOGUS- COPIADORAS DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA-ME	
CONTRATO Nº 11/2018	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	VASCONCELOS & CIA LTDA	
CONTRATO Nº 12/2018	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS- MÃO DE OBRA- (CONTINUOS)	BELAZARTES	
CONTRATO Nº 13/2018	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS- MÃO DE OBRA- (04 DIGITADORES)	SELETIV SELEÇÃO E AGENDAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA	
CONTRATO Nº 15/2018	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS- MÃO DE OBRA- (AGENTE DE PORTARIA E TEC INFORMATICA)	SERVFAZ	
CONTRATO Nº 25/2018	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS- MÃO DE OBRA - FAXINEIRO, CONTINUO E MOTORISTA	BELAZARTES	
CONTRATO Nº 04/2019	AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS	SÓ MÓVEIS	
CONTRATO Nº 07/2019	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL - GARRAFÕES	CL BESERRA	
CONTRATO Nº 08/2019	ÁGUA MINERAL-COPOS	CL BESERRA E CIA LTDA	

LEIA-SE:

Nº CONTRATO	OBJETOS	EMPRESAS CONTRATADAS	FISCAIS DOS CONTRATOS
CONTRATO Nº 58/2016	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MODERNIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ	SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA	RENAN DE SOUSA SOARES MAT: 341116-8 CPF: 905.223.113-34
CONTRATO Nº 01/2017	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS- 10 TÉCNICOS OPERACIONAIS	SERVFAZ- SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	
CONTRATO Nº 24/2018	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO PREDIAL PARA A NOVA SEDE DA PIAUÍPREV	JC ARQUITETURA E ENGENHARIA	
CONTRATO Nº 01/2019	MANUTENÇÃO DE ARCONDICIONADO	MARQUES FRIO REFRIGERAÇÃO	
CONTRATO Nº 01/2018	VIGILANCIA ARMADA	SERVFAZ- SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	DANUSA BRITO PEREIRA SANTIAGO MAT. 339562-6 CPF: 498.624.133-87
CONTRATO Nº 08/2018	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	LOGUS- COPIADORAS DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA-ME	
CONTRATO Nº 11/2018	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	VASCONCELOS & CIA LTDA	
CONTRATO Nº 12/2018	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS- MÃO DE OBRA- (CONTINUOS)	BELAZARTES	
CONTRATO Nº 13/2018	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS- MÃO DE OBRA- (04 DIGITADORES)	SELETIV SELEÇÃO E AGENDAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA	
CONTRATO Nº 15/2018	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS- MÃO DE OBRA- (AGENTE DE PORTARIA E TEC INFORMATICA)	SERVFAZ	
CONTRATO Nº 25/2018	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS- MÃO DE OBRA - FAXINEIRO, CONTINUO E MOTORISTA	BELAZARTES	
CONTRATO Nº 04/2019	AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS	SÓ MÓVEIS	
CONTRATO Nº 07/2019	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL - GARRAFÕES	CL BESERRA	
CONTRATO Nº 08/2019	ÁGUA MINERAL-COPOS	CL BESERRA E CIA LTDA	

De-se ciência, publique-se e cumpra-se. Teresina (PI), 25 de julho de 2019

  
JOSÉ RICARDO PONTES BORGES  
Presidente da Fundação Piauí Previdência

Of. 3319



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA  
FAMILIAR – SEAF

Portaria: 048/2019-GS.

Local/Data: Teresina-PI, 19 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º. Designar o servidor Marcos Alberto Arruda de Figueiredo, matrícula 339502-2, como Fiscal e Gestor do Contrato citado no quadro abaixo, firmado entre esta Secretaria e a referida empresa:**

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO
INOVE EVENTOS LTDA - EPP	015/2018	Contratação de empresa especializada para locação de estruturas e equipamentos em geral, serviços de decoração, serviços de organização e outros materiais necessários para realização de eventos em geral, promovidos e apoiados pela Secretaria de Estado da Agricultura Familiar.

**Art. 2º.** São atribuições do Fiscal do Contrato, de acordo com o disposto no Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º.

Publique-se,  
Cumpra-se.  
Certifique-se

**Hérbert Buenos Aires de Carvalho**  
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 772

# Diário Oficial

44



Teresina(PI) Quarta-feira, 31 de julho de 2019 • Nº 143



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF

Portaria: 050/2019-GS.

Local/Data: Teresina-PI, 19 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Fabício Alencar Cavaleiro**, matrícula 339518-9, como Fiscal dos Contratos citados no quadro abaixo, firmado entre esta Secretaria e as referidas empresas, tendo como Gestor, o servidor Marcos Alberto Arruda de Figueiredo, matrícula 339502-2.

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP	008/2016	Contratação de empresa prestadora de serviços de Gerenciamento, de implantação e de operação de sistema informatizado, com utilização de cartão magnético ou micro processado para utilização na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, motocicletas e quadriciclos, incluindo o fornecimento e a reposição de peças em rede credenciada.
LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	023/2018	Contratação de empresa prestadora de serviços de gerenciamento de unidades consumidoras (BASE SDR), com utilização de cartão magnético e fornecimento ininterrupto de combustível para frota, máquinas e equipamentos pertencentes à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar.
LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	051/2018	Contratação de empresa prestadora de serviços de gerenciamento de unidades consumidoras (BASE FIDA), com utilização de cartão magnético e fornecimento ininterrupto de combustível para frota, máquinas e equipamentos pertencentes à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal do Contrato, de acordo com o disposto no Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º.

Publique-se,  
Cumpra-se.  
Certifique-se

**Hérbert Buenos Aires de Carvalho**  
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 771

Portaria: 033/2019

Local/Data: Teresina-PI, 18 de Julho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Luiz Nogueira de Araújo Costa**, matrícula nº 304482-3, para compor o quadro de **Superiores de Fundos** desta Secretaria da Agricultura Familiar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Certifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Hérbert Buenos Aires de Carvalho**  
Secretário da Agricultura Familiar

Portaria: 034/2019

Local/Data: Teresina-PI, 18 de Julho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ERINALVA VIEIRASANTOS LIMA** matrícula nº 295702-7, para compor o quadro de **Superiores de Fundos** desta Secretaria da Agricultura Familiar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Certifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Hérbert Buenos Aires de Carvalho**  
Secretário da Agricultura Familiar  
Of. 770

Portaria: 049/2019

Local/Data: Teresina-PI, 25 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo do Controle Interno desta Secretaria da Agricultura Familiar – SEAF:

- Joana D'Arc de Sousa Ponte, matrícula: 339501-4;
- Maria de Jesus Teodoro Portela, CPF: 240.950.793-04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**Francisco das Chagas Ribeiro Filho**  
Secretário Substituto da Agricultura Familiar

Of. 766



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria Nº 27/2019

Teresina-PI, 30 de Julho de 2019.

Designa o responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão, com fulcro no Decreto nº 15.188/13, no âmbito da Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV, do art.102, da Constituição do Estado do Piauí.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Servidor Ramicesar Nunes Barbosa, Matrícula nº 342127-9 para garantir as pessoas físicas e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionada mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei nº 12.527/11.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Manoel Gustavo Costa de Aquino**

Secretário de Estado dos Transportes do Estado do Piauí

Portaria Nº 28/2019

Teresina-PI, 30 de Julho de 2019.

Designa o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos nº 03/2019, 04/2019, e 9912418395, com fulcro no art. 67 da Lei 8666/93, no âmbito da Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV, do art.102, da Constituição do Estado do Piauí.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Servidor Ramicesar Nunes Barbosa, Matrícula nº 342127-9, para exercer a função de Fiscal dos Contratos, firmados entre esta SETRANS-PI e as empresas, BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, com a finalidade de o referido servidor acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Manoel Gustavo Costa de Aquino**

Secretário de Estado dos Transportes do Estado do Piauí

Portaria Nº 29/2019

Teresina-PI, 30 de Julho de 2019.

Designa o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos nº 05/2016, 05/2019, com fulcro no art. 67 da Lei 8666/93, no âmbito da Secretaria dos

Transportes do Estado do Piauí, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV, do art.102, da Constituição do Estado do Piauí.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Servidor Ramicesar Nunes Barbosa, Matrícula nº 342127-9, para exercer a função de Fiscal dos Contratos, firmados entre esta SETRANS-PI e a empresa, SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, com a finalidade de o referido servidor acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Manoel Gustavo Costa de Aquino**

Secretário de Estado dos Transportes do Estado do Piauí

**Of. 524**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURS

PORTARIA Nº 058 /19 - GAB

Teresina, 24 de Julho de 2019

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – Designar o servidor HELDER ANES DE CARVALHO ROCHA, matrícula nº 07089-X, para responder pela Coordenação Administrativa e Financeira do Complexo Cultural Theatro 4 de Setembro/ Clube dos Diários, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Cultura – SECULT.**

**II – Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2019.**

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE**

*Deputado Fábio Núñez Novo*  
**SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 059 /19 - GAB Teresina(PI), 24 de Julho de 2019

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar a servidora NORMA PASSOS DE ALMEIDA E SOUSA, matrícula nº 007335-X, do exercício da Função Gratificada DAL-7, Símbolo IV, de SUPERVISORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO COMPLEXO CULTURAL CLUBE DOS DIÁRIOS/THEATRO 4 DE SETEMBRO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Cultura – SECULT.**

**Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, ficando revogadas as disposições em contrário.**

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE**

*Deputado Fábio Núñez Novo*  
**SECRETÁRIO**



PORTARIA Nº 060/19 - GAB Teresina(PI), 24 de Julho de 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora NORMA PASSOS DE ALMEIDA E SOUSA, matrícula nº 007335-X, do exercício da Função Gratificada DAI-7, Símbolo IV, de SUPERVISORA DE APOIO A COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO CULTURAL CLUBE DOS DIÁRIOS/THEATRO 4 DE SETEMBRO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Cultura – SECULT.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE**

Deputado Fábio Núñez Novo  
SECRETÁRIO

Of. 271



Portaria GSE/ADM Nº 0124/2019

Teresina (PI), 25 de Julho de 2019.

**INSTITUI E NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA ATUAR COMO TUTORES NOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS RELATIVOS AO COMPONENTE 4 – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, SAEPI 2018.**

O Secretário Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais normatizações correlatas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir Equipe Técnica responsável pela tutoria, junto aos gestores educacionais da rede estadual, durante a realização do curso *on-line* de apropriação dos itinerários formativos, ofertado pelo Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (Caed), da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). O curso terá duração de 40 horas, via plataforma *moodle* e trabalhará os seguintes módulos: Módulo I: Organização do trabalho colaborativo para apropriação de resultados na escola; Módulo II: Apropriação de resultados e o diagnóstico da aprendizagem na escola; e Módulo III: O pacto de metas de aprendizagem e a revisão do planejamento escolar. São atribuições dos tutores:

- I. Orientar, monitorar e acompanhar o acesso dos cursistas à Plataforma;
- II. Monitorar o desempenho dos cursistas nas atividades propostas na plataforma;
- III. Motivar os cursistas para permanência e conclusão do curso, incentivando sua participação efetiva;
- IV. Incentivar a interação entre cursistas através do chat;
- V. Acompanhar e avaliar a elaboração do Plano de Intervenção Pedagógica;
- VI. Encaminhar à Coordenação estadual o relatório semanal da participação dos cursistas;

VII. Participar das reuniões convocadas pela coordenação estadual.

**Art. 2º.** A comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

1. Crisalda de Jesus dos Santos Lima, **mat. 093597-2**
2. Dalila Castelo Branco, **mat. 111.686-7**
3. Deusilene Vieira Matos Linhares, **mat. 214.483-2**
4. Edilene Evangelista de Sousa, **mat. 143376-8**
5. Francisca Maria Lourenço da Silva, **mat. 105837-1**
6. Lucídio Gomes da Silva, **mat. 157602-0**
7. Maria da Conceição de Resende Castro, **mat. 072630-3**
8. Noélia Tavares de Jesus Santos, **mat. 156959-7**
9. Rossana de Carvalho Reis Batista, **mat. 105203-9**
10. Sicília Amazonas Soares Borges, **mat. 298475-0**

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 25 de julho de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário Estadual de Educação

Of. 154

Portaria GSE/ADM Nº 0127/2019

Teresina (PI), 29 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Designar **SAFIRA MARIA VERAS DOS SANTOS** – CPF nº 339.580.093-87, Gerente Regional de Educação, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos da 1ª Gerência Regional de Educação - GRE.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, **revogadas as disposições em contrário.**

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 29 de julho de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação

Portaria GSE/ADM Nº 0128/2019

Teresina (PI), 29 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Designar **MARIA DO PERPÉTUO DO SOCORRO BARBOSA LUSTOSA** – CPF Nº 925.915.583-53, Gerente Regional de Educação, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos da 2ª Gerência Regional de Educação - GRE.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, **revogadas as disposições em contrário.**

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 29 de julho de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação

Portaria GSE/ADM Nº 0129/2019

Teresina (PI), 29 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Designar **REGIOMAR PINTO DE MEIRELES** – CPF nº 397.179.843-87, Gerente Regional de Educação, para exercer a função de Tomador(a) de Suprimento de Fundos da **3ª Gerência Regional de Educação - GRE**.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, **revogadas as disposições em contrário**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 29 de julho de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação

Portaria GSE/ADM Nº 0130/2019

Teresina (PI), 29 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Designar **TARCIZIO PIRES SOARES** – CPF nº 695.147.393-53, Gerente Regional de Educação, para exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundos da **4ª Gerência Regional de Educação - GRE**.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, **revogadas as disposições em contrário**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 29 de julho de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação

Portaria GSE/ADM Nº 0131/2019

Teresina (PI), 29 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Designar **LUCIMARY BARROS DE MEDEIROS** – CPF nº 351.192.763-34, Gerente Regional de Educação, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos da **5ª Gerência Regional de Educação - GRE**.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, **revogadas as disposições em contrário**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 29 de julho de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação

Portaria GSE/ADM Nº 0132/2019

Teresina (PI), 29 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Designar **MÁRIO ANTONIELLI VILARINHO SANTOS** – CPF nº 762.245.893-72, Gerente Regional de Educação, para exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundos da **6ª Gerência Regional de Educação - GRE**.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, **revogadas as disposições em contrário**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 29 de julho de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação

Portaria GSE/ADM Nº 0133/2019

Teresina (PI), 29 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Designar **MARIA ANTONIETA AMORIM DOS SANTOS SILVA** – CPF nº 462.409.853-68, Gerente Regional de Educação, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos da **10ª Gerência Regional de Educação - GRE**.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, **revogadas as disposições em contrário**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 29 de julho de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação

Portaria GSE/ADM Nº 0134/2019

Teresina (PI), 29 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Designar **RONALDO PAIVA GOMES** – CPF nº 789.908.663-91, Gerente Regional de Educação, para exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundos da **11ª Gerência Regional de Educação - GRE**.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, **revogadas as disposições em contrário**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 29 de julho de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação

# Diário Oficial

48



Teresina(PI) Quarta-feira, 31 de julho de 2019 • Nº 143

Portaria GSE/ADM Nº 0135/2019  
Teresina (PI), 29 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ,  
no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

I – Designar **SHEILA SIBELLY MOURA DE ARAÚJO CARVALHO** – CPF Nº 719.574.643-72, Gerente Regional de Educação, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos da **12ª Gerência Regional de Educação - GRE**.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, **revogadas as disposições em contrário**.

-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 29 de julho de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação

Portaria GSE/ADM Nº 0136/2019 Teresina (PI), 29 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ,  
no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

I – Designar **MARINÉ RIBEIRO DE VASCONCELOS** – CPF nº 200.589.853-87, Gerente Regional de Educação, para exercer a função de Tomador(a) de Suprimento de Fundos da **13ª Gerência Regional de Educação - GRE**.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, **revogadas as disposições em contrário**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 29 de julho de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação

Portaria GSE/ADM Nº 0137/2019 Teresina (PI), 29 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ,  
no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

I – Designar **FRANCIVAN MÁRIO DA SILVA** – CPF nº 775.954.323-91, Gerente Regional de Educação, para exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundos da **17ª Gerência Regional de Educação - GRE**.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, **revogadas as disposições em contrário**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 29 de julho de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação

Portaria GSE/ADM Nº 0138/2019 Teresina (PI), 29 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ,  
no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

I – Designar **FRANCISCA LACERDA DE OLIVEIRA** – CPF nº 306.008.393-20, Gerente Regional de Educação, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos da **18ª Gerência Regional de Educação - GRE**.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, **revogadas as disposições em contrário**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 29 de julho de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação

Portaria GSE/ADM Nº 0139/2019 Teresina (PI), 29 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ,  
no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

I – Designar **MARLENE LIMA DA SILVA** – CPF nº 349.525.863-91, Gerente Regional de Educação, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos da **19ª Gerência Regional de Educação - GRE**.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, **revogadas as disposições em contrário**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 29 de julho de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação

Portaria GSE/ADM Nº 0140/2019 Teresina (PI), 29 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ,  
no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

I – Designar **LUISA MARIA VIEIRA DE ARAÚJO COSTA** – CPF nº 397.093.373-00, Gerente Regional de Educação, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos da **20ª Gerência Regional de Educação - GRE**.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, **revogadas as disposições em contrário**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 29 de julho de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação

Portaria GSE/ADM Nº 0141/2019

Teresina (PI), 29 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

I – Designar **WALDERICE DE CARVALHO RODRIGUES** – CPF nº 855.248.593-15, Gerente Regional de Educação, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos da **21ª Gerência Regional de Educação - GRE**.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, **revogadas as disposições em contrário**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 29 de julho de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação  
**Of. 154**



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01 /2019.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, E A EMPRESA EQUATORIAL PIAUÍ.

**ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.533.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Centro, Teresina, Piauí, neste ato representado pelo Governador do Estado José Wellington Barroso De Araújo Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 411.038 SSP/PI, inscrito no CPF-MF sob nº 182.556.633-04, residente e domiciliado nesta cidade de Teresina/PI, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SASC / PI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.579.079/0001-21, com sede na Rua Acre, nº 340 – Cabral – Teresina-PI, neste ato representado pelo Secretário de Estado, José Ribamar Noleto de Santana, inscrito no CPF sob o nº 227.545.393-87, e a EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., empresa concessionária de serviço público de fornecimento de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.840.748/0001-89, sediada na Av. Maranhão, nº 759 / Sul, CEP 64.001-010, neste ato representado por Raimundo Nonato Alencar de Castro, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 986.804 SSP CE, CPF nº 201.433.623-72, no uso das atribuições que lhes conferem a lei, resolvem celebrar TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, conforme Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, Resolução Normativa nº 800 de 19 de dezembro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto o compartilhamento de dados para fins de identificação e inclusão de novos beneficiários no Programa de Tarifa Social de Energia pela Equatorial Piauí.

1.2. Para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica caberá aos participantes implementarem ações necessárias à consecução do objeto deste instrumento, mediante as obrigações constantes nas demais cláusulas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1. Para consecução das finalidades previstas neste Termo, a EQUATORIAL PIAUÍ informará a SASC - PI a padronização técnica necessária à interconexão entre os sistemas e computadores das partes.

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## AVISO DE LICITAÇÃO/MUDANÇA DE DATA Pregão Eletrônico nº. 01/2019 – CPL/HPM

**Processo Administrativo Nº AA.906.1.000071/19 – HPMPPI.**

**Objeto:** Registro de Preços Setorial para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Consumo (**Material Hospitalar**), para suprir às necessidades deste HPMPPI, conforme Termo de Referência – Anexo I.

**Tipo:** Menor Preço, Adjudicação por Item.

**Em virtude da necessidade de readequação de alguns itens do Termo de Referência, o Pregão Eletrônico acima especificado, com data de realização marcada para o dia 25.07.2019 às 10h00min, conforme a publicação no DOE/PI nº 128, de 10.07.2019, Pág. 38, fica remarcado para as seguintes datas abaixo citadas:**

**Início da acolhida das propostas:** 31.07.2019 às 10h00min.

**Abertura das propostas de Preço:** 12.08.2019 às 08h30min.

**Início da sessão de disputa de preços:** 14.08.2019 às 10h00min.

**Referência de tempo/horário:** Horário Oficial de Brasília – DF.

**Edital disponível na CPL/HPMPPI e no Site do TCE/PI:**

TCE/PI: <http://www.tce.pi.gov.br/site/>

**Informações:** CPL/HPM/PMPI, Avenida Higino Cunha, 1642/sul – Bairro Ilhotas, CEP 64.014-220 - Fone: (0xx86) 3227-6265, no horário de expediente: 08h00min às 13h00minh.

Francisco **Cláudio** da Silva Costa – Cb. PM  
Pregoeiro do HPMPPI

**Visto:**

José Denílson do Rêgo **Marques** – Cel. PM  
Diretor Geral/HPMPPI

**Of. 107**



2.2. A SASC - PI disponibilizará as informações necessárias para a identificação e inclusão de novos beneficiários no Programa de Tarifa Social de Energia pela Equatorial Piauí em ambiente virtual ("WEBSERVICE"), cujo link de acesso será incluso no sistema comercial da EQUATORIAL PIAUÍ.

2.3. A SASC – PI A SASC se compromete a envidar esforços junto aos órgãos municipais buscando a inclusão da informação do código único da unidade consumidora de energia no qual o beneficiário é atendido

2.4. No que tange aos seus sistemas de computadores, a EQUATORIAL PIAUÍ implementará os programas e/ou recursos de software necessários a operacionalização do acesso em comento.

2.5. A EQUATORIAL PIAUÍ disponibilizará a SASC até o 5º (quinto) dia útil de cada mês relatório contendo as seguintes informações extraídas do cadastro de consumidores da Companhia relativas à Unidade Consumidora:

- a) Dados do beneficiário da tarifa social;
- b) Coordenada geográfica da Unidade Consumidora;
- c) Valor do desconto

2.6. O acesso aos dados disponibilizados neste instrumento é somente para fins de consulta, ficando expressamente proibida a alteração dos mesmos, seja por inclusão ou por exclusão de dados pelo acessante/usuário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Cada partícipe designará formalmente dois servidores ou colaboradores para acompanhar a fiel a execução da do presente Termo de Cooperação Técnica.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC / PI:

- a) Utilizar as informações coletadas através do presente Termo de Cooperação para as finalidades previstas em lei;
- b) Providenciar a adequação dos seus equipamentos e instalações de informática de forma a permitir a interconexão;
- c) Manter sigilo das informações de cadastro de consumidores;

d) Não ceder nem transferir as informações contidas nos relatórios de que trata o item 2.4, da CLÁUSULA SEGUNDA, a outros órgãos da administração direta ou indireta nem mesmo a terceiros, sob pena de responsabilização por danos porventura ocorridos aos consumidores, bem como pela própria EQUATORIAL PIAUÍ;

e) Se responsabilizar pelo uso indevido das informações constantes nos relatórios mensais, ficando também responsável os seus usuários autorizados que tiverem acesso aos mesmos. Caberá a essa entidade dar as devidas orientações a seus colaboradores;

f) Incluir a informação sobre a Unidade Consumidora do beneficiário no processo de cadastramento no Número de Identificação Social – NIS.

### 5.2. Compete a EQUATORIAL PIAUÍ:

- a) Disponibilizar à SASC o relatório mencionado no item 2.4 da CLÁUSULA SEGUNDA;
- b) Acompanhar e monitorar o acesso ao ambiente virtual a ser disponibilizado pela SASC.
- c) Utilizar as informações coletadas através do presente Termo de Cooperação para as finalidades previstas em lei;
- d) Não ceder nem transferir as informações contidas nos relatórios de que trata o item 2.4, da CLÁUSULA SEGUNDA, a outros órgãos da administração direta ou indireta nem mesmo a terceiros, sob pena de responsabilização por danos porventura ocorridos aos consumidores, bem como pela própria EQUATORIAL PIAUÍ;
- e) Se responsabilizar pelo uso indevido das informações decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, ficando também responsável os seus usuários autorizados que tiverem acesso aos mesmos. Caberá a essa entidade dar as devidas orientações a seus colaboradores;

### CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Os partícipes se comprometem respeitar a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, em especial lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, utilizando os dados recebidos na forma que segue:

- (a) somente usar os dados pessoais recebidos para prossecução e de modo compatível com as finalidades do recebimento.
- (b) armazenar os dados pessoais de forma segura e apropriada, de acordo com a legislação aplicável;
- (c) assegurar que medidas técnicas e organizacionais de segurança estão sendo utilizadas para proteger os dados pessoais contra tratamento ilícito e desautorizado e contra vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo;

(d) conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades do recebimento;

(e) garantir que os clientes, titulares dos dados pessoais em questão, exerçam seus direitos, conforme previsto na legislação aplicável;

(f) informar imediatamente e prestar toda a colaboração necessária em caso de investigação ou instauração de procedimento administrativo em razão de quebra de segurança, ou suspeita da mesma; e

(g) assegurar que quaisquer colaboradores ou prestadores de serviços externos que atuem em conjunto com qualquer dos partícipes na realização dos seus serviços e que venham a ter acesso a dados pessoais cumpram as legislações aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, bem como as disposições do presente Termo de Cooperação.

(h) cada partícipe declara expressamente que tem ciência de que será o único e exclusivo responsável por qualquer violação à legislação aplicável em razão de tratamento ilícito e desautorizado de dados pessoais sob seu controle, bem como em caso de vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo de tais informações.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMPROMISSO DE ANTICORRUPÇÃO

7.1 Os partícipes por seus representantes se obrigam a cumprir, e fazer cumprir, as medidas previstas na Lei n. 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), regulada pelo Decreto n. 8.420/15, na Lei n. 8.666/93, na Lei 8.429/92, bem como outras regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a relação com a administração pública, se comprometendo a combater e, por todos os meios razoáveis, evitar a prática de ações de corrupção, por seus representantes legais, funcionários e prepostos, bem como reprimir comportamentos similares.

7.2 A cláusula de compromisso anticorrupção é aplicável aos representantes dos partícipes, empresas filiadas, coligadas ou controladas, seus prepostos, subcontratados, e todos os agentes que direta ou indiretamente estejam vinculados a suas atividades.

7.3. Os partícipes se comprometem a difundir as obrigações assumidas relativas ao compromisso de anticorrupção a todos os seus servidores, empregados, prepostos e ou quaisquer terceiros que venham, direta ou indiretamente, atuar na execução do objeto deste instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, SUSPENSÃO E DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data da sua Publicação, possuindo validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, se os partícipes assim desejarem, mediante termo aditivo.

8.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas constante deste instrumento caracteriza motivo para suspensão deste Termo de Cooperação Técnica, bem como qualquer violação à legislação.

8.2. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por ato unilateral mediante aviso prévio, da parte que deles desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescisão mediante concordância das partícipes a qualquer tempo.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As questões, dúvidas e litígios de caráter técnico e operacional serão dirimidos administrativamente, no âmbito das entidades envolvidas.

9.2. O Foro da Comarca de Teresina será o competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica, que não forem resolvidas administrativamente.

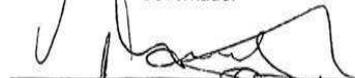
9.3. E, por estarem justas e acordadas assinam e rubricam os partícipes o instrumento deste Termo de Cooperação Técnica, em 3 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que cumpra seus efeitos legais.

Teresina - PI, 31 de JULHO de 2019.



ESTADO DO PIAUÍ

José Wellington Barroso de Araújo Dias  
Governador



SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E  
DIREITOS HUMANOS

José Ribamar Noieto de Santana



PRESIDENTE DA EQUATORIAL PIAUÍ

Raimundo Nonato Alencar de Castro

## TESTEMUNHAS:

NOME: Alvaro Bezerra Rodrigues de Sousa Neto  
CPF: 373.022.303-82

NOME: João Batista de Jesus  
CPF: 7047334-793-87



Estado do Piauí

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram, de um lado, o ESTADO DO PIAUÍ e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 06.553.481/0001-49, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina-PI, aqui denominado simplesmente, ESTADO, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** que o sistema de saúde vigente no país é único e engloba todos os níveis administrativos;

**CONSIDERANDO** a abertura do Hospital de Urgência de Teresina Prof. Zenon Rocha (HUT), voltado para o atendimento de urgência e emergência, nos níveis de média e alta complexidade;

**CONSIDERANDO** que o HUT foi construído e equipado com recursos públicos provenientes, também, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO**, ainda, que algumas especialidades médicas existem em número insuficiente na Capital, o que é agravado pela distribuição em distintos órgãos de atendimento de urgência e emergência;

**CONSIDERANDO** que o Município de Teresina, sozinho, não tem condições de arcar com o custeio do HUT;

**CONSIDERANDO** que somente uma parceria, entre o Estado do Piauí e o Município de Teresina, proveria o HUT de recursos humanos e financeiros suficientes para atender à demanda;

**CONSIDERANDO**, por fim, o princípio da eficiência da Administração Pública e o mútuo interesse dos conveniados na melhoria do serviço de saúde pública na Capital do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o prazo de validade do Termo de Cooperação expirou em 31-12-2018, necessitando, portanto, regularização para o exercício de 2019;

**CONSIDERANDO** o contido no Ofício SESAPI/GAB. Nº 2604/2019, de 09 de julho de 2019, da Secretaria de Estado da Saúde, AP.010.1.004568/19-66;

**RESOLVEM** firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto definir a parceria entre o ESTADO, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI) e o MUNICÍPIO, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde (FMS), visando estabelecer diretrizes que regulamentem a atenção à

1/9

saúde da população de Teresina, com respeito às normas estabelecidas na municipalização e legislação em vigor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O ESTADO (SESAPI) apoiará o MUNICÍPIO (FMS) nas ações desenvolvidas no Hospital de Urgência de Teresina – HUT, nas áreas de urgência/emergência, colocando à disposição seus servidores, nas seguintes funções: médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, auxiliares de enfermagem, atendentes de enfermagem, nutricionistas, assistentes sociais, auxiliar de patologia clínica, auxiliar de radiologia, agentes administrativos, auxiliar administrativo e auxiliares operacionais de serviço, em conformidade com os quantitativos constantes do Anexo Único e selecionado por especialidades dentro da proposta de atendimento à urgência/emergência e atividades auxiliares.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O ESTADO (SESAPI) se obriga a promover a substituição dos servidores colocados à disposição do MUNICÍPIO (FMS), nos casos de impedimentos legais que venham a ocorrer durante a vigência do presente Termo de Cooperação, tais como licenças, férias, aposentadorias e/ou outros motivos julgados aceitáveis, ouvida, previamente, a Direção Geral do HUT, desde que disponha de servidores suficientes no seu quadro efetivo, devidamente justificada a impossibilidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do ESTADO (SESAPI):

I- responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração dos servidores à disposição do MUNICÍPIO (FMS), como se em exercício estivessem no ESTADO (SESAPI), ressalvadas as vantagens cujo pagamento seja de responsabilidade do MUNICÍPIO (FMS);

II- responsabilizar-se pelo pagamento da gratificação de plantão extra aos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem estaduais, à disposição do MUNICÍPIO (FMS), quando das atividades desenvolvidas no HUT, em consonância com o art. 11-A, da Lei Complementar Estadual 63/2006, acrescido pela Lei Estadual 6.204, de 20-4-2012;

III- os valores pagos referentes à gratificação de plantão extra não poderão exceder a quantidade mensal máxima de 8 (oito) plantões e 12 (doze) horas consecutivas ou 4 (quatro) plantões de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, devendo ser respeitada a jornada máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

IV- preservar a progressão de carreira dos servidores postos à disposição através do presente instrumento.

Constituem obrigações do MUNICÍPIO (FMS):

I- responsabilizar-se pelo pagamento de outras verbas remuneratórias, não custeadas pelo ESTADO (SESAPI), tais como: horas-extras, adicional noturno e vantagens de natureza indenizatória (vale-transporte, por exemplo), e/ou outras formas de remuneração que venham a ser definidas, visando a aumentar o número de procedimentos necessários para responder às demandas;

II- encaminhar ao setor competente do ESTADO (SESAPI) a escala anual de férias dos servidores postos à disposição, para que sejam planejadas as substituições obrigatórias e necessárias, na forma do parágrafo segundo, da Cláusula anterior;

III- comunicar ao ESTADO (SESAPI), com antecedência de 60 (sessenta) dias, as solicitações de licenças programadas e regulamentares, para que sejam adotadas as providências de substituições, na forma do Parágrafo Segundo, da Cláusula anterior;

IV- informar ao ESTADO (SESAPI) sobre o afastamento dos servidores cedidos nos termos do presente instrumento, decorrentes de motivos de saúde, por período superior a 5 (cinco) dias, cuja substituição ocorrerá na forma do Parágrafo Segundo, da Cláusula anterior;

V- controlar e comunicar a frequência dos servidores colocados à disposição pelo ESTADO até o 25º (vigésimo quinto) dia útil do mês;

VI- comunicar ao ESTADO (SESAPI) os atos de indisciplina que venham a ocorrer, cuja apuração desses atos deve ser feita pelo ESTADO (SESAPI).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

O descumprimento de qualquer das Cláusulas deste Termo de Cooperação ou a prática de irregularidades quando da sua execução, sujeita a parte responsável pela sua prática ao ressarcimento dos valores gastos indevidamente, os quais lhe serão formalmente cobrados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação entra em vigor com data retroativa à 01 de janeiro de 2019, devendo vigorar até 31 de dezembro de 2019.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento ou de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável de sua eficácia, será providenciada pelo Estado do Piauí, por meio de sua Secretaria de Governo, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias contados daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

- I- todas as comunicações relativas a este Termo de Cooperação serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, endereço das partes; e
- II- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste instrumento será feita mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que não haja mudança de seu objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexecutável, ou ainda por conveniência de uma das partes, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se, às partes, as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, que ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

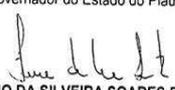
#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, por um só efeito, que vão assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina (PI), 12 de julho de 2019.

  
**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**  
 Governador do Estado do Piauí

  
**FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**  
 Prefeito de Teresina

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. 



#### RELAÇÃO DE SERVIDORES DA SESAPI A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA/HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA-HUT - 2019

Nº DE ORDEM	CARGO/MATRÍCULA	NOME	CARGO
<b>CLINICOS GERAIS</b>			
1	178911-6	ADRIANO LIMA DOS REIS	MEDICO/CLINICO GERAL
2	178460-9	MARCUS CESAR LOPES	MEDICO/CLINICO GERAL
3	018475-4	RICARDO ANTONIO COQUEIRO DE CARVALHO	MEDICO/CLINICO GERAL
4	018844-1	WALDIR MARTINS BRITO	MEDICO/CLINICO GERAL
5	287004-5	BENICIO RODRIGUES SERGIO	MEDICO/CLINICO GERAL
<b>CIRURGIAS GERAIS</b>			
1	019591-0	ADVALDO DE FEITAS SOUSA	MEDICO/ CIRURIAO GERAL
2	018850-6	EMILSON PEREIRA DE ARAUJO	MEDICO/ CIRURIAO GERAL
3	180776-5	ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE	MEDICO/ CIRURIAO GERAL
4	310235-0	MARCELO ASSUNÇÃO CORDEIRO	MEDICO/ CIRURIAO GERAL
5	310237-8	RAFAEL FERREIRA CORREIA LIMA	MEDICO/ CIRURIAO GERAL
<b>PEDIATRAS</b>			
1	003511-4	ELIANE FREITAS DE MIRANDA	MEDICO/ PEDIATRA
2	019594-4	FRANCISCO GONCALVES CARVALHO	MEDICO/ PEDIATRA
3	004045-2	JOSE FERREIRA NETO	MEDICO/ PEDIATRA
4	087388-8	LUIZA MARIA DE SALES CASTELO BRANCO	MEDICO/ PEDIATRA
<b>OTORRINOLARINGOLOGISTA</b>			
1	018941-3	CLOVES DE MACEDO NOGUEIRA	MEDICO/ OTORRINOLARINGOLOGISTA
<b>UROLOGISTA</b>			
1	207658-6	WALTERCES ALVES SARAINA	MEDICO/ UROLOGISTA
<b>OFTALMOLOGISTAS</b>			
1	218748-5	ANNE LEITE VAGALHAES SAMPAIO	MEDICO/ OFTALMOLOGISTA
2	018405-5	FRANCISCO MANOEL FREIRE AYRES	MEDICO/ OFTALMOLOGISTA
3	172676-5	JOAO BATISTA LOPES FILHO	MEDICO/ OFTALMOLOGISTA
4	207741-8	LIGIA CRISTINA VIANA NEVES	MEDICO/ OFTALMOLOGISTA
5	018795-0	WILLIAM JACKSON DE SA E SOARES	MEDICO/ OFTALMOLOGISTA
<b>ENDOSCOPISTAS</b>			
1	018776-3	CARLOS DIMAS DE CARVALHO SOUSA	MEDICO/ ENDOSCOPISTA
2	087419-1	SIMONE MARIA MACHADO	MEDICO/ ENDOSCOPISTA
3	018900-6	VALDECI RIBEIRO DE CARVALHO	MEDICO/ ENDOSCOPISTA
<b>HEMATOLOGISTA</b>			
1	318832-4	MARCOS SERRA DE LOBÃO VERAS	MEDICO/ HEMATOLOGISTA
<b>CIRURGIAS BUCAIS-MAXILARES</b>			
1	286349-6	ANTONIO HENRIQUE BORGES FERRO	CIRURIAO BUCOMAXILO
2	212869-3	FABRICIO MOREIRA SERRA E SILVA	CIRURIAO BUCOMAXILO
3	016229-5	JUSCELINO LOPES DA SILVA	CIRURIAO BUCOMAXILO
4	019604-5	LAURINDO DE SOUSA BRITTO JUNIOR	CIRURIAO BUCOMAXILO
5	168855-4	MARIA CANDIDA ALMEIDA LOPES	CIRURIAO BUCOMAXILO
6	019669-0	MARIA DO AMPARO DE SOUSA FARIAS	CIRURIAO BUCOMAXILO
7	019009-3	MATIAS ARAUJO DA SILVA	CIRURIAO BUCOMAXILO
<b>CIRURIAO PLASTICO</b>			
1	180327-1	DENYBERG DE OLIVEIRA SANTIAGO	MEDICO/ CIRURIAO PLASTICO
<b>CIRURGIAS TORACICAS</b>			
1	197524-2	DANIEL SIQUEIRA BARBOSA	MEDICO/ CIRURIAO TORACICO
2	180738-2	JOAO ARAUJO DOS MARTINHOS MOURA FE	MEDICO/ CIRURIAO TORACICO
<b>CIRURIAO VASCULAR</b>			
1	193100-8	RODRIGO SANTOS DE NOROES RAMOS	MEDICO/ CIRURIAO VASCULAR

# Diário Oficial

54



Teresina(PI) Quarta-feira, 31 de julho de 2019 • Nº 143



Estado do Piauí



Estado do Piauí

7/9

ASSISTENTES SOCIAIS			
1	018896-9	ANA MARIA LOPES DA SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL
2	036853-0	ANNAZIRA RODRIGUES SOARES	ASSISTENTE SOCIAL
3	004082-7	MARCIA CRISTINA TAVARES BEZERRA DINIZ	ASSISTENTE SOCIAL
4	001282-3	MARIA AUXILIADORA DE JESUS CABRAL CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL
5	019560-1	MARIA DO ROSARIO LEAL DIAS	ASSISTENTE SOCIAL
6	180592-X	VANIA DE SANTANA LEAO	ASSISTENTE SOCIAL
ENFERMEIROS			
1	047005-8	AMELIA RODRIGUES DE ALMEIDA	ENFERMEIRO
2	019239-2	ANTONIA BATALHA DE ARAUJO	ENFERMEIRO
3	018234-6	EDMILSON RAIMUNDO RIBEIRO COELHO	ENFERMEIRO
4	223879-9	GISLENE RODRIGUES GUIMARAES	ENFERMEIRO
5	019234-1	KATIA MARIA PEREIRA	ENFERMEIRO
6	019200-7	MARIA DE LOURDES DE SOUSA BATISTA	ENFERMEIRO
7	019240-6	MARIA DO SOCORRO SANTANA MESQUITA	ENFERMEIRO
8	018523-0	MARIA GILDETE BIAPINA	ENFERMEIRO
9	018896-7	MARIA INALDA BATISTA DE ANDRADE	ENFERMEIRO
10	037036-3	MARIA NOELIA MELO BRANCO	ENFERMEIRO
11	018879-4	MARIA ONEIDE HOLANDA LUIZ	ENFERMEIRO
12	087273-3	MARIA PERPETUO SOCORRO VERGOSA DE MACEDO	ENFERMEIRO
13	018434-9	MARLY TEIXEIRA LEMARD MARTINS	ENFERMEIRO
14	180073-6	ROSENILDA DE MIRANDA TORRES	ENFERMEIRO
15	004081-9	VANIA MARIA NUNES VELOSO COSTA	ENFERMEIRO
TECNICOS EM ENFERMAGEM			
1	230615-8	ACILINARA FEITOSA MOURA	TEC EM ENFERMAGEM
2	230625-3	ADRIANA PINTO DE ARAUJO	TEC EM ENFERMAGEM
3	019520-6	AINDAN DA SILVA OLIVEIRA	TEC EM ENFERMAGEM
4	218877-5	ALLINE ANGELICA PEREIRA DE FARIAS	TEC EM ENFERMAGEM
5	230624-7	ALLISSON XIMENDES ALVES	TEC EM ENFERMAGEM
6	230865-5	ANA CELIA SILVA LIMA	TEC EM ENFERMAGEM
7	230607-7	ANA KARLA DE ARAUJO RODRIGUES DOS SANTOS	TEC EM ENFERMAGEM
8	230605-9	ANA KATIA DOMINGOS MELO	TEC EM ENFERMAGEM
9	230605-X	ANA PAULA FLORINDO DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM
10	218748-9	ANDHREATT REIS LIMA	TEC EM ENFERMAGEM
11	230819-3	ANDREIA PATRICIA DE SOUSA SILVA BRASIL ABREU	TEC EM ENFERMAGEM
12	218750-7	ANTONIA EDIMAR DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM
13	231522-0	ANTONIA ROSA DE OLIVEIRA SOUSA	TEC EM ENFERMAGEM
14	230847-9	ANTONIA ROSIVANI MOREIRA DOS SANTOS	TEC EM ENFERMAGEM
15	218752-3	ARLENE MARIA SILVA NASCIMENTO	TEC EM ENFERMAGEM
16	231484-X	AURICELIA DO NASCIMENTO ABREU	TEC EM ENFERMAGEM
17	231492-4	BEATRIZ DA SILVA CARVALHO	TEC EM ENFERMAGEM
18	230823-9	CARENINE MARIA GOMES MOTA	TEC EM ENFERMAGEM
19	230810-7	CARLA RAQUEL NERES DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM
20	218755-8	CAROLINE DA COSTA RIBEIRO MORAIS	TEC EM ENFERMAGEM
21	223821-7	CELIO ROBERTO COSTA NUNES	TEC EM ENFERMAGEM
22	230619-X	CELIO ROBERTO COSTA NUNES	TEC EM ENFERMAGEM
23	231580-7	CLEANE GOMES DOS SANTOS	TEC EM ENFERMAGEM
24	219669-7	CLEIA MARIA FEITOSA MACHADO	TEC EM ENFERMAGEM
25	231496-7	CLIMENES LIMA DE SOUSA	TEC EM ENFERMAGEM
26	218880-5	CONCEICAO DE MARIA LOPES DA SILVA NUNES	TEC EM ENFERMAGEM
27	230821-2	DANIEL JOSIVAN DE SOUSA	TEC EM ENFERMAGEM
28	230627-1	DANIELLE DE ARAUJO OLIVEIRA	TEC EM ENFERMAGEM
29	218778-7	DANIELLE DE SOUSA E SILVA	TEC EM ENFERMAGEM
30	230622-X	DEBORA GOMES SOARES RAVOS	TEC EM ENFERMAGEM
31	223829-2	DENISE DE AZEVEDO SIQUEIRA NUNES	TEC EM ENFERMAGEM
32	230618-2	DENIZE ALINE DIAS FERREIRA	TEC EM ENFERMAGEM
33	209858-0	DEUZILANE SOUSA CUNHA	TEC EM ENFERMAGEM
34	090270-5	DOMINGOS JURACI DE SOUSA	TEC EM ENFERMAGEM
35	231493-2	EDIANE DE SOUSA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM
36	219873-5	EDILMA PEREIRA DOS SANTOS	TEC EM ENFERMAGEM
37	230865-7	EDSON FRAZAO DA COSTA	TEC EM ENFERMAGEM
38	230616-6	ELAYNE BEATRIZ LIRA RODRIGUES	TEC EM ENFERMAGEM
39	231887-3	ELIANE PORTO DOS ANJOS	TEC EM ENFERMAGEM
40	230617-4	ELIANE RODRIGUES SANTIAGO	TEC EM ENFERMAGEM
41	218883-0	ELIZABETE DO VALE BRITO	TEC EM ENFERMAGEM
42	218781-7	ELIZANGELA OLIVEIRA BARROS	TEC EM ENFERMAGEM
43	223827-6	ELIZETE DA SILVA SANTOS	TEC EM ENFERMAGEM
44	230523-5	ENGELBERTA VIEIRA DE SOUSA OLIVEIRA	TEC EM ENFERMAGEM
45	230260-0	ERICA GEDEANE SANTOS SILVA	TEC EM ENFERMAGEM
46	087281-2	ERISLENE SOARES SEMIHO	TEC EM ENFERMAGEM
47	231466-5	FABRICIA ALVES DE SOUSA MARTINS	TEC EM ENFERMAGEM
48	230609-3	FERNANDA DE SOUSA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM

49	230608-5	FERNANDA FERNANDES DE SOUSA	TEC EM ENFERMAGEM
50	223833-X	FLAVIA DE ALMEIDA CARVALHO	TEC EM ENFERMAGEM
51	230613-0	FRANCISCA ALICE VIRGINO MORAIS	TEC EM ENFERMAGEM
52	230612-3	FRANCISCA DA COSTA ANDRADE	TEC EM ENFERMAGEM
53	231485-7	FRANCISCA GILVANETE LOPES	TEC EM ENFERMAGEM
54	212942-6	FRANCISCA GLEYCIANE DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM
55	019478-6	FRANCISCA MARIA DE SOUSA DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM
56	218832-5	FRANCISCO DE ASSIS LEAL ALMONDES	TEC EM ENFERMAGEM
57	230614-0	FRANCISCO SOARES DE SOUSA FILHO	TEC EM ENFERMAGEM
58	218833-3	FRANCYSLENE SIQUEIRA SOARES	TEC EM ENFERMAGEM
59	230827-4	FRED REMERSON SILVA NUNES	TEC EM ENFERMAGEM
60	230890-6	GEORGIO LUIZ ROCHA DA PAZ	TEC EM ENFERMAGEM
61	231525-4	GESIANE DA SILVA RIBEIRO	TEC EM ENFERMAGEM
62	019529-4	GETULIO DA ROCHA PEREIRA	TEC EM ENFERMAGEM
63	230855-0	GISLANE CARLA DINIZ DOS SANTOS	TEC EM ENFERMAGEM
64	223836-5	GIUZA MARIA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM
65	223830-0	ISOLETE COSTA TEIXEIRA	TEC EM ENFERMAGEM
66	231738-9	IVETE GOMES FERREIRA	TEC EM ENFERMAGEM
67	230828-6	JACIARA DE ARAUJO BORGES	TEC EM ENFERMAGEM
68	231461-4	JACKSONY LIMA DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM
69	230831-2	JANAINA E SILVA COSTA	TEC EM ENFERMAGEM
70	218884-8	JOAO BERNARDO DOS SANTOS MOURA	TEC EM ENFERMAGEM
71	230818-5	JOSE VIANA DE SOUSA JUNIOR	TEC EM ENFERMAGEM
72	019412-3	JOSEFA LIMA MONTEIRO	TEC EM ENFERMAGEM
73	218839-2	JOSELIA COSTA SOARES	TEC EM ENFERMAGEM
74	230845-2	JOSIMEIRE DA PAZ ALMEIDA MACIEL	TEC EM ENFERMAGEM
75	230833-9	JOVENILIA BORGES DO NASCIMENTO	TEC EM ENFERMAGEM
76	218670-X	JULIANNA ALEXANDRE FREITAS	TEC EM ENFERMAGEM
77	230822-3	KALINE NOLETO SILVA SOUSA	TEC EM ENFERMAGEM
78	218886-4	KELLY DAYANE DE SOUSA LIMA	TEC EM ENFERMAGEM
79	231498-3	LAIANE MARIA MACHADO DAMASCENO	TEC EM ENFERMAGEM
80	223849-7	LANUZA DOS SANTOS SOUSA	TEC EM ENFERMAGEM
81	218880-7	LAYANA KATILUSSE LOPES DE CARVALHO	TEC EM ENFERMAGEM
82	231453-3	LEONICE PEREIRA DA SILVA MATOS	TEC EM ENFERMAGEM
83	218859-7	LEONOR MARIA ROCHA GOMES	TEC EM ENFERMAGEM
84	218860-X	LEOPOLDINA ALMEIDA GOMES	TEC EM ENFERMAGEM
85	230821-5	LETICIA MARCIA DO REGO RIBEIRO	TEC EM ENFERMAGEM
86	223851-9	LEYDIANE ALVES MATOS DE ANDRADE	TEC EM ENFERMAGEM
87	218882-7	LUCIANA ALVES FAUSTINO	TEC EM ENFERMAGEM
88	223840-3	LUCIANA CAMELO DE OLIVEIRA SOUSA	TEC EM ENFERMAGEM
89	230864-9	LUCIANNA DA SILVA ROSA	TEC EM ENFERMAGEM
90	218863-5	LUCINEIDE RIBEIRO DE ARAUJO	TEC EM ENFERMAGEM
91	230857-6	LUISLIA CARVALHO BORGES	TEC EM ENFERMAGEM
92	231740-X	LUIZ GUSTAVO DE SOUSA OLIVEIRA	TEC EM ENFERMAGEM
93	223855-1	LUIZA DE OLIVEIRA BEZERRA	TEC EM ENFERMAGEM
94	230849-5	LUIZA MARIA CHAVES BRANDAO	TEC EM ENFERMAGEM
95	230853-3	MARIA CLESSIA DE OLIVEIRA CASTRO	TEC EM ENFERMAGEM
96	218865-1	MARIA RACNELE ALVES DE SOUSA	TEC EM ENFERMAGEM
97	230838-0	MARCELIA RIBEIRO DE ASSIS	TEC EM ENFERMAGEM
98	230848-X	MARCONI GUILHERME DE OLIVEIRA	TEC EM ENFERMAGEM
99	218867-8	MARIA AURICELIA PEREIRA DE SOUSA COSTA	TEC EM ENFERMAGEM
100	218868-6	MARIA BERENICE LOPES DE OLIVEIRA NASCIMENTO	TEC EM ENFERMAGEM
101	218869-4	MARIA CLAUDIANE LOPES DE MACEDO	TEC EM ENFERMAGEM
102	230837-1	MARIA DA ANUNCIACAO PEREIRA CAMPOS	TEC EM ENFERMAGEM
103	230862-2	MARIA DA CONCEICAO ALBINO SANTOS	TEC EM ENFERMAGEM
104	218870-8	MARIA DA CRUZ CARVALHO SILVA	TEC EM ENFERMAGEM
105	230851-7	MARIA DA CRUZ RIBEIRO DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM
106	018254-6	MARIA DE FATIMA PEREIRA DANIEL	TEC EM ENFERMAGEM
107	223856-0	MARIA DE JESUS PEREIRA PRADO	TEC EM ENFERMAGEM
108	223857-8	MARIA DE LOURDES LEAL	TEC EM ENFERMAGEM
109	218872-4	MARIA DO AMPARO DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM
110	218890-2	MARIA DO DESTERRO GOMES DE BRITO	TEC EM ENFERMAGEM
111	087337-3	MARIA DO DESTERRO ROCHA SANTOS	TEC EM ENFERMAGEM
112	230840-1	MARIA DO LIVRAMENTO DA ROCHA RODRIGUES	TEC EM ENFERMAGEM
113	218873-2	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA COSTA PINHO	TEC EM ENFERMAGEM
114	230835-5	MARIA DO ROSARIO COSTA DE MELO	TEC EM ENFERMAGEM
115	230858-6	MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM
116	223858-6	MARIA DO SOCORRO QUIRINO ARAUJO	TEC EM ENFERMAGEM
117	219672-7	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS	TEC EM ENFERMAGEM
118	223859-4	MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS	TEC EM ENFERMAGEM
119	218874-X	MARIA DO SOCORRO SIMONIA DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM
120	218875-9	MARIA DO SOCORRO SOARES	TEC EM ENFERMAGEM
121	223860-8	MARIA ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA TEIXEIRA	TEC EM ENFERMAGEM
122	218861-9	MARIA GRACIONIA LIMA DE OLIVEIRA	TEC EM ENFERMAGEM
123	218761-2	MARIA HELENA ALVES VILARINHO	TEC EM ENFERMAGEM
124	230824-0	MARIA INEZ PEREIRA DE SOUSA	TEC EM ENFERMAGEM
125	223861-6	MARIA LUCIA DE QUADROS	TEC EM ENFERMAGEM

# Diário Oficial

Teresina(PI) Quarta-feira, 31 de julho de 2019 • Nº 143

55



Estado do Piauí

8/9

126	223852-4	MARIA NERY DOS SANTOS	TEC EM ENFERMAGEM
127	231521-1	MARIA RAIMUNDA DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM
128	223853-2	MARIA SALETE LIMA DE SILVA	TEC EM ENFERMAGEM
1239	230832-X	MARTINA PEREIRA DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM
130	218762-X	MAYARA DA SILVA CARDOSO	TEC EM ENFERMAGEM
131	230850-0	PATRICIA COSTA DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM
132	230898-1	PAULA DE SOUSA LIMA	TEC EM ENFERMAGEM
133	223886-7	RAIMUNDA ROSA DE FRANÇA	TEC EM ENFERMAGEM
134	218854-6	RAIMUNDO NEY PEREIRA DA CRUZ	TEC EM ENFERMAGEM
135	218772-8	RAIMUNDO NONATO MACHADO NERY	TEC EM ENFERMAGEM
136	230871-1	REGIVANE SILVA COSTA	TEC EM ENFERMAGEM
137	230857-3	RENATA LIA SILVA SANTOS	TEC EM ENFERMAGEM
138	223842-0	ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA	TEC EM ENFERMAGEM
139	230843-6	RONALDO FERREIRA RIBEIRO	TEC EM ENFERMAGEM
140	223843-8	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM
141	231519-0	ROSIANE MARIA DA CUNHA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM
142	087335-7	ROSIMEIRE EVANGELISTA ALVES	TEC EM ENFERMAGEM
143	208905-9	SALETE LOPES DOS SANTOS NASCIMENTO	TEC EM ENFERMAGEM
144	019407-7	SALOME HERMES DOS SANTOS	TEC EM ENFERMAGEM
145	223844-6	SAMARA DE MOURA BRITO	TEC EM ENFERMAGEM
146	218855-4	SANDRA FRANCISCA BACELAR RIOS	TEC EM ENFERMAGEM
147	230848-7	SANDRA MARIA DE ANDRADE PIHO	TEC EM ENFERMAGEM
148	223845-4	SANDRA SOARES DE OLIVEIRA	TEC EM ENFERMAGEM
149	231487-3	SILVIA CRISTEL CAMELO DA COSTA	TEC EM ENFERMAGEM
150	218856-2	SOLANGE NAZARE CHAVES MOUTINHO	TEC EM ENFERMAGEM
151	018854-5	TEREZINHA BARROSO DE CARVALHO	TEC EM ENFERMAGEM
152	218784-7	VALDECI SOARES MOURA	TEC EM ENFERMAGEM
153	218857-X	VALDERES ALVES PAZ	TEC EM ENFERMAGEM
154	230820-7	VALDIRENE RODRIGUES	TEC EM ENFERMAGEM
155	230829-X	WANDA DE MOURA FE	TEC EM ENFERMAGEM
156	230850-9	YSIS LUCY VIEIRA MARQUES	TEC EM ENFERMAGEM
157	223847-X	YVANNA KELLE FERREIRA DE MORAIS	TEC EM ENFERMAGEM
158	280374-7	MARIA ELIANE RIBEIRO DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM
159	197599-4	ROSELI BATISTA DIAS	TEC EM ENFERMAGEM
160	223846-2	VANIA ANGÉLICA DE SOUSA E SOUSA	TEC EM ENFERMAGEM
<b>AUXILIARES DE ENFERMAGEM</b>			
1	019267-8	ANA CELIA AYRES LIMA	AUX DE ENFERMAGEM
2	018958-8	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA COSTA	AUX DE ENFERMAGEM
3	019312-7	CELIA MARIA SOARES RODRIGUES FERREIRA	AUX DE ENFERMAGEM
4	018110-2	DEUSADETE FERREIRA DE SOUSA	AUX DE ENFERMAGEM
5	019487-5	EVA FERREIRA DOS SANTOS	AUX DE ENFERMAGEM
6	018420-9	FRANCISCA MARIA PEREIRA DE CARVALHO	AUX DE ENFERMAGEM
7	018578-7	FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS MACIEL	AUX DE ENFERMAGEM
8	019437-9	JOAO RODRIGUES DA COSTA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM
9	018495-X	LIDIA MARIA PEREIRA DA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM
10	019288-6	LUIZA GONZAGA DA COSTA	AUX DE ENFERMAGEM
11	019497-2	LUSIA CARNEIRO FERREIRA	AUX DE ENFERMAGEM
12	017818-3	MARIA AUGUSTA ROCHA E SILVA	AUX DE ENFERMAGEM
13	019443-3	MARIA DA CONCEIÇÃO FELIX	AUX DE ENFERMAGEM
14	036679-0	MARIA DA CONCEIÇÃO O. DO NASCIMENTO	AUX DE ENFERMAGEM
15	019503-X	MARIA DA LUZ SILVA LEONICE	AUX DE ENFERMAGEM
16	018494-2	MARIA DAS DORES REIS DOS SANTOS	AUX DE ENFERMAGEM
17	019485-9	MARIA DAS GRACAS DE SOUSA DOURADO	AUX DE ENFERMAGEM
18	019531-6	MARIA DE FATIMA LOPES PEREIRA	AUX DE ENFERMAGEM
19	018480-8	MARIA DE FATIMA SOUSA	AUX DE ENFERMAGEM
20	036560-2	MARIA DE LOURDES MARTINS	AUX DE ENFERMAGEM
21	018862-X	MARIA DE PAULA DOS SANTOS MOURA	AUX DE ENFERMAGEM
22	016258-8	MARIA HELENA DE CASTRO OLIVEIRA	AUX DE ENFERMAGEM
23	018864-7	MARIA JOSE MACHADO	AUX DE ENFERMAGEM
24	018306-2	MARIA LUCIA LOPES	AUX DE ENFERMAGEM
25	018862-1	MARIA OLIVEIRA FLOR	AUX DE ENFERMAGEM
26	019249-0	MARIA WISIA SILVA DE ASSUNCAO	AUX DE ENFERMAGEM
27	018860-4	MARY SILVA BARBOSA COSTA	AUX DE ENFERMAGEM
28	018164-8	ROSINA DE OLIVEIRA ALVES	AUX DE ENFERMAGEM
29	018520-5	TERESA MARIA DO NASCIMENTO AZEVEDO	AUX DE ENFERMAGEM
30	036609-8	TERESINHA DE JESUS FERREIRA	AUX DE ENFERMAGEM
31	018550-6	TERESINHA DE JESUS PEREIRA BORGES	AUX DE ENFERMAGEM
32	018522-7	TERESINHA DE JESUS SOUSA	AUX DE ENFERMAGEM
<b>ATENDENTES DE ENFERMAGEM</b>			
1	018479-4	ANACLEIDE PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE ENFERMAGEM
2	019268-6	ANAELIA SOUZA RIBEIRO	ATENDENTE ENFERMAGEM
3	017928-X	ANTONIA SOUSA SILVA	ATENDENTE ENFERMAGEM
4	018447-6	ANTONIO EDMILSON DA SILVA	ATENDENTE ENFERMAGEM



Estado do Piauí

5	018527-8	BENJAMIM MELO SOBRINHO	ATENDENTE ENFERMAGEM
6	019267-2	CLEONICE SENA CUNHA	ATENDENTE ENFERMAGEM
7	018705-4	CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA SOUSA	ATENDENTE ENFERMAGEM
8	019282-1	EDILSON SANTOS BARROS	ATENDENTE ENFERMAGEM
9	019457-3	EDMILSON MARIANO DE OLIVEIRA	ATENDENTE ENFERMAGEM
10	018341-5	EVA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	ATENDENTE ENFERMAGEM
11	019288-X	FRANCISCA MARIA LIMA	ATENDENTE ENFERMAGEM
12	018095-8	GILDASIA MARIA DE FATIMA	ATENDENTE ENFERMAGEM
13	019455-7	HOLANDA ROSA DA SILVA	ATENDENTE ENFERMAGEM
14	019451-4	JOSE AIRTON SOARES AMORIM	ATENDENTE ENFERMAGEM
15	018757-7	JOSE RIBAMAR DE MORAIS	ATENDENTE ENFERMAGEM
16	019482-4	JUVENAL PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE ENFERMAGEM
17	019481-6	LUIS TOMAZ DA CRUZ	ATENDENTE ENFERMAGEM
18	019400-0	MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE ENFERMAGEM
19	019501-X	MARIA DEDICIA DE SOUSA	ATENDENTE ENFERMAGEM
20	019405-6	MARIA DO CARMO LIMA	ATENDENTE ENFERMAGEM
21	019411-5	MARIA DO DESTERRO SILVA	ATENDENTE ENFERMAGEM
22	018826-X	MARIA INEZ PEREIRA DA COSTA	ATENDENTE ENFERMAGEM
23	019536-7	MARIA ZENAIDE DA SILVA ARAUJO	ATENDENTE ENFERMAGEM
24	019595-0	MARINETE SOARES DA SILVA	ATENDENTE ENFERMAGEM
25	019511-1	PAULO SOARES DE MORAIS	ATENDENTE ENFERMAGEM
26	018054-8	RAIMUNDA NONATA BARBOSA DE ARAUJO	ATENDENTE ENFERMAGEM
27	019526-0	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE ARAUJO	ATENDENTE ENFERMAGEM
28	019511-8	RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	ATENDENTE ENFERMAGEM
29	018875-1	RITA COELHO PEREIRA CUNHA	ATENDENTE ENFERMAGEM
30	018591-4	TERESINHA DE JESUS BRANDAO	ATENDENTE ENFERMAGEM
31	019450-8	VERONICE DE OLIVEIRA FLOR	ATENDENTE ENFERMAGEM
32	039848-0	DELMA MARIA DOS SANTOS	ATENDENTE ENFERMAGEM
33	082935-8	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BEZERRA	ATENDENTE ENFERMAGEM
<b>AGENTES ADMINISTRATIVOS</b>			
1	018490-0	MARIA AMELIA RODRIGUES BEZERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
2	018034-1	MARIA DE NAZARE DE SOUSA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO
3	018180-3	MARIA DO ROSARIO FURTADO MAIA	AGENTE ADMINISTRATIVO
<b>AUXILIARES DE PATOLOGIA CLINICA</b>			
1	018324-5	MARIA HELENA ABREU CARDOSO	AUX PATOL CLINICA
<b>AUXILIARES ADMINISTRATIVOS</b>			
1	019470-X	ANA MARIA SOARES DA COSTA	AUX ADMINISTRATIVO
2	018119-8	ANTONIETA ALVES DO NASCIMENTO E SILVA	AUX ADMINISTRATIVO
3	018003-3	MARIA DAS GRACAS MODESTO BORGES	AUX ADMINISTRATIVO
4	018153-6	MARIA DO SOCORRO SALES MOTA	AUX ADMINISTRATIVO
5	017901-8	MARIA SALETE HERMES SILVA	AUX ADMINISTRATIVO
<b>AUXILIARES DE RADIOLOGIA</b>			
1	018201-0	MARIA FRANCISCA VELOSO	AUX DE RADIOLOGIA
<b>AUXILIARES DE SERVIÇOS DIVERSOS</b>			
1	019539-1	BENEDITA DE JESUS SILVA	AUX OP SERV DIVERSOS
2	019315-1	CARLOS EUGENIO ALVES LEAL	AUX OP SERV DIVERSOS
3	018663-5	IRANDI DE SOUSA SILVA	AUX OP SERV DIVERSOS
4	018520-X	JUSSEMAR DA SILVA MACEDO	AUX OP SERV DIVERSOS
5	018517-X	KARLA FERNANDA GOMES DA COSTA	AUX OP SERV DIVERSOS
6	018582-5	MARIA DO AMPARO MELO	AUX OP SERV DIVERSOS
<b>AUXILIARES DE SERVIÇOS</b>			
1	018226-X	MARIA INES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS

Of. 418



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA-SEID

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 003/2018

PROCESSO Nº 0275/18-SEID E PGE/2018125680-0

PARECER PGE Nº 750/2018

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SEID, CNPJ: 05735244/0001-36.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA, CNPJ:35146042/0001-10.

**Objeto:** Cooperação financeira, em forma de subvenção social, para o custeio do funcionamento da APAE de Luis Correia - PI, e o desenvolvimento de políticas de enfrentamento da vulnerabilidade social, com o objetivo de implantar o consultório odontológico da APAE de Luis Correia com reforma do espaço físico. Tendo como recursos financeiros de Emendas Parlamentares do Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Gessivaldo Isaías no valor de R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais).

Valor: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).

#### Dados Orçamentários:

Unidade Orçamentária	380101
Programa	1042420005
Projeto/Atividade	1358
Elemento de Despesa	339039
Valor	R\$ 14.132,00(Catorze Mil Cento e Trinta e Dois reais)
Fonte de Recurso	00

Unidade Orçamentária	380101
Programa	1042420005
Projeto/Atividade	1358
Elemento de Despesa	449052
Valor	R\$ 35.868,00(Trinta e Cinco mil Oitocentos e Sessenta e oito reais)
Fonte de Recurso	00

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2019

VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses a partir da data da assinatura.

MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA  
Secretário Estadual Para Inclusão da Pessoa com Deficiência

Of. 181



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA

TERMO ADITIVO Nr. 04 AO CONTRATO Nº 41/2017  
Processo Administrativo nº AA.013.1.0000732/16-00  
Nome do Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.  
CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98  
Nome do Contratado: GMC CONSTRUÇÕES LTDA.  
CNPJ do Contratado: 17.787.461/0001-59.

Resumo do Objeto do Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é prorrogação do prazo de execução contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura, sendo prorrogado até 26/12/2019.

Data de Assinatura do Aditivo: 29 de julho de 2019.

Signatários do contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares e Pela Contratada: Gustavo Macêdo Costa.

Janainna Pinto Marques Tavares  
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA/PI

Of. 414



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Secretaria Estadual de Defesa Civil - SEDEC/PI

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO PROCESSO: 015/2019  
PUBLICADO NO D.O.E DO DIA 06 DE MAIO DE 2019, DE Nº 083  
LEIA-SE TAMBÉM CONTRATADOS:**

Jose de Anchieta Sousa, Edson Lima Vieira.

Of. 312

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO PROCESSO: 015/2019  
PUBLICADO NO D.O.E DO DIA 06 DE MAIO DE 2019, DE Nº 083  
LEIA-SE TAMBÉM CONTRATADOS:**

Josivaldo Jose Rodrigues, Dewilson Elísio Rodrigues, Wagner Manoel de Sousa, Almir Rogerio Pereira Feitosa, Edivaldo da Silva Melo, Edvon Gomes de Oliveira, Flavio Cavalcante de Lira, Bento Alex da Luz, Welton de Sousa Dias, Walmomy Fernandes Landim Sousa, Jose Augusto de Sousa Macedo, Luiz Gonzaga de Assis Santana, Anderlei Paes Landim dos Reis, Cleuson da Silva Souza, José Luis Andrade de Souza, Nathan Paes Ribeiro da Silva.

Of. 311

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Republicação

Processo Administrativo nº 035/2019. MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, (do tipo MENOR PREÇO POR LOTE) da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02. OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos Agrícola (Conforme anexo). VALOR ESTIMADO: R\$ 137.986,30 (cento e trinta e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, SICQV 879015/2018, Proposta nº 048234/2018 e outros. DATA DA SESSÃO: 12 de agosto de 2019 – horário às 10:00h. Local do evento, retirada do edital e informações: Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação, localizado na Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro, Lagoa Alegre-PI, mediante apresentação de 1 CD ou pen drive. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura bem como no sitio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Mais informações pelo telefone (86) 99552-3820 ou pelo E-mail: lagoaalegrepl@hotmail.com.

Lagoa Alegre - PI, 29 de julho de 2019

Marcos Vinicius Santos Ferreira  
Pregoeiro

PP. 1798



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

### TERMO ADITIVO Nº 004/2019/DPE/PI

Processo Administrativo nº 01685/2019/DPE/PI

Contrato nº 077/2017/DPE/PI.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.263.856/0001-37

CONTRATADA: IP2TEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI-EPP

CNPJ: 17.493.657/0001-30

**Objeto:** RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 077/2017, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE CONECTIVIDADE A INTERNET, POR MAIS UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

**Valor Total do Contrato: R\$ 27.442,50 (vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**Fonte Recursos:** Fonte de Recurso (100), Elemento de Despesa (339039) e Atividade (2290).

**Fundamento Legal:** Leis Federais 8.666/1993.

**Data de Assinatura:** 06 (seis) de julho de 2019.

**Vigência:** 06/07/2019 até 05/01/2020.

**Signatários:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E IP2TEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI-EPP.

### TERMO ADITIVO Nº 001/2019/DPE/PI

Processo Administrativo nº 01547/2019/DPE/PI

Contrato nº 004/2019/DPE/PI.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.263.856/0001-37

CONTRATADA: FREDERICO BRASILEIRO DOS PASSOS FILHO

CPF: 894.605.103-53

**Objeto:** RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 004/2019, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDÊ DA DEFENSORIA PÚBLICA SITUADA NA CIDADE DE SÃO JOÃO/PI, POR MAIS UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

**Valor Mensal do Contrato: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**

**Fonte Recursos:** Fonte de Recurso (100), Elemento de Despesa (339036) e Atividade (2290).

**Fundamento Legal:** Leis Federais 8.666/1993, 8.245/1991 e 10.406/2002.

**Data de Assinatura:** 19 (dezenove) de julho de 2019.

**Vigência:** 01/08/2019 até 31/01/2020.

**Signatários:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E FREDERICO BRASILEIRO DOS PASSOS FILHO.

**Maiores informações:** Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86)99476-5262

Of. 092



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – ADAPI

### ERRATA – ADAPI/2019

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 03/2015

CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI

CONTRATADO: JOÃO MARIA MOUSINHO

CPF: 054.273.123

OBJETO: renovação do contrato por mais 12 meses e reajuste de locação de um imóvel situado em Guadalupe - PI

ONDE SE LÊ: VALOR MENSAL: R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), LEIA-SE R\$ 957,00 (Novecentos e cinquenta e sete reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, X

FONTE DE RECURSO: 00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2000

ELEMENTO DE DESPESA: 339036

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2018

DATA DA VIGÊNCIA: 04 de maio de 2019

José Genilson Sobrinho  
Diretor Geral  
ADAPI

Of. 473



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Hospital Regional Chagas Rodrigues, em cumprimento da ratificação procedida pela Diretora Geral faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019, DISPENSA DE Nº 021/2019.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE (MEDICAMENTOS).

**FAVORECIDO:**

**01 - EMPRESA: DISTRIBUIDORA SAÚDE E VIDA**

Avenida Nações Unidas, Nº 834/Vermelha – Teresina/PI

CNPJ: 10.645.510/0001-70

Ins. Estadual: 19.468.689-2

Inc. Municipal: 1020951

\***VALOR TOTAL MENSAL:** R\$ 1.773.087,87 (um milhão setecentos e setenta e três mil oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

\***FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso IV do Art. 24 da Lei Nº 8.666/93.

\***DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, Helisa Maria Ferreira de Sousa e ratificada pela Srª Nádia Maria França Costa, Diretora Geral do HRCR.

Helisa Maria Ferreira de Sousa  
Presidente da Comissão de Licitação

Of. 309

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Hospital Regional Chagas Rodrigues, em cumprimento da ratificação procedida pela Diretora Geral faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019, DISPENSA DE Nº 023/2019.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO.

**FAVORECIDO:**

**01 - EMPRESA: SILCAR GRÁFICA & EDITORA**

Rua Riachuelo, Nº 134/centro/sul – Teresina/PI

CNPJ: 11.717.623/0001-04

Ins. Estadual: 19.473.191-0

Inc. Municipal: 10.3927-0

\***VALOR TOTAL MENSAL:** R\$ 85.119,90 (oitenta e cinco mil cento e dezenove reais e noventa centavos).

\***FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso IV do Art. 24 da Lei Nº 8.666/93.

\***DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, Helisa Maria Ferreira de Sousa e ratificada pela Srª Nádia Maria França Costa, Diretora Geral do HRCR.

Helisa Maria Ferreira de Sousa  
Presidente da Comissão de Licitação

Of. 310

# Diário Oficial

58



Teresina(PI) Quarta-feira, 31 de julho de 2019 • Nº 143



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

## ERRATA

**Nº DA PUBLICAÇÃO: 61, fl. 18, de 01 de abril de 2019. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.337.1.001905/18-90. Referente ao Contrato nº 16/2017. OBJETO:** Prestação de serviços de Locação de Veículos para a FUNDESPI. **Onde se lê "OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEMPOR OBJETO A MODIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº 16/2017, "DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA", PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES Leia-se "OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação da CLÁUSULA SEXTA do contrato nº 16/2017, "DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA", e CLÁUSULA PRIMEIRA, "DO OBJETO", para reduzir em 25% o valor contratado inicialmente contratado conforme tabela, atendendo à recomendação do Parecer CGE/SEADPREV nº 099/2018 e Parecer PGE/PLC nº 2914/2018.", por erro formal.**

Teresina - PI, 29 de julho de 2019.

**CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA**  
PRESIDENTE DA FUNDESPI

NOTIFICAÇÃO Nº 24/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.337.1.000207/19-15

O presidente da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, notifica a empresa R.B. PORTELA REGO & CIA LTDA, para, em até 03(três) dias úteis manifestar-se acerca da contratação dos itens aos quais a empresa se consagrou vencedora, de acordo com o Pregão Presencial nº 06/2017/DL/SLC/SEADPREV.

**EMPRESA VENCEDORA: R.B. PORTELA REGO & CIA LTDA**  
CNPJ Nº: 09.208.587/0001-01  
ENDEREÇO: AVENIDA CAMPO SALES, Nº1896

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VENCEDORA	QDE	VLR UNIT	TOTAL
664	Papel A4 alcalino branco 210x297mm resma com 500fls, 75g/m², em embalagem revestida externamente com polipropileno biorientado (bopp), resistente à umidade.	R.B. PORTELA REGO & CIA LTDA	50	R\$188,65	R\$9.432,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$9.432,50</b>

Teresina - PI, 29 de julho de 2019

**CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA**  
Presidente da FUNDESPI

NOTIFICAÇÃO Nº 25/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO AA Nº 337.1.000207/19-15

O presidente da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, tendo em vista a não manifestação da empresa vencedora, notifica a empresa VISION GRÁFICA LTDA ME para, em até 03(três) dias úteis manifestar-se acerca da contratação dos itens aos quais a empresa se consagrou vencedora, de acordo com o Pregão Presencial nº 06/2017/DL/SLC/SEADPREV.

**1º COLOCADA: VISION GRÁFICA LTDA ME**  
CNPJ Nº: 03.313.008/0001-04  
ENDEREÇO: RUA CLODOALDO FREITAS, Nº 1155 - CENTRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VENCEDORA	QDE	VLR UNIT	TOTAL
664	Papel A4 alcalino branco 210x297mm resma com 500fls, 75g/m², em embalagem revestida externamente com polipropileno biorientado (bopp), resistente à umidade.	VISION GRÁFICA LTDA - ME	50	R\$190,00	R\$9.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$9.500,00</b>

Teresina - PI, 29 de julho de 2019

**CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA**  
Presidente da FUNDESPI

NOTIFICAÇÃO Nº 26/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO AA Nº 337.1.000207/19-15

O presidente da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, tendo em vista a não manifestação da empresa vencedora, notifica a empresa M B DE MENESES - ME para, em até 03(três) dias úteis manifestar-se acerca da contratação dos itens aos quais a empresa se consagrou vencedora, de acordo com o Pregão Presencial nº 06/2017/DL/SLC/SEADPREV.

**2º COLOCADA: M B DE MENESES - ME**  
CNPJ Nº: 23.043.174/0001-37  
ENDEREÇO: RUA LISANDRO NOGUEIRA, Nº 2116 - CENTRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VENCEDORA	QDE	VLR UNIT	TOTAL
664	Papel A4 alcalino branco 210x297mm resma com 500fls, 75g/m², em embalagem revestida externamente com polipropileno biorientado (bopp), resistente à umidade.	M B DE MENESES - ME	50	R\$208,00	R\$10.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$10.400,00</b>

Teresina - PI, 29 de julho de 2019

**CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA**  
Presidente da FUNDESPI

**Of. 704**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 07/2013	
Número do Processo Administrativo:	AA.337.1.000419/19-10
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	EMPRESA PIRAMIDE LTDA
CNPJ da Contratada:	03.965.619/0001-29
Resumo do objeto do contrato:	O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar as CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 07/2013, "DOS PRAZOS", aditando o prazo de execução dos serviços por mais 150 (cento e cinquenta) dias.
Prazo de vigência:	De 16/06/2019 a 13/11/2019
Data da assinatura do contrato:	14 de junho de 2019
Valor global:	1.942.550,51 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos)
Ação Orçamentária:	14203.0013.1211.27.811
Fonte de Recursos:	100/210
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Diego Borges Dias

**CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA**  
Presidente da FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 04/2017	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	SE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ da Contratada:	03.410.569/0001-13
Processo Administrativo:	AA.337.1.000869/19-88
Resumo do Objeto do Aditivo:	O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a cláusula DÉCIMA QUARTA do contrato nº 04/2017, "dos prazos", aditando o prazo de EXECUÇÃO por mais 180 (cento e oitenta dias) de 01/07/2019 a 28/12/2019) dias, conforme faculta a legislação vigente.
Data da Assinatura do Aditivo:	28 de junho de 2019
Valor Global:	R\$ 3.229.681,59 (três milhões, duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos).
Classificação Orçamentária:	14.203.27.811.13.1119
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	117
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Felipe Melo Eulálio

**CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA**  
Presidente da FUNDESPI

**Of. 697**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019

**Nº DO PROCESSO:** 776/2018/HEMOPI  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSABILIDADE.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO X DA LEI 8666/93.  
**CONTRATANTE:** CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 06.553.564/0100-10  
**CONTRATADA:** ANTONIO PORTELA FILHO.  
**CPF DO CONTRATADO:** 152.327.603-78.  
**RESUMO DO OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** N/C  
**DATA DE ASSINATURA:** 24/07/2019  
**VALOR GLOBAL:** 60.288,46.  
**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2222  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3390.36  
**FONTE DE RECURSOS:** 100  
**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:**  
**Pela Contratante:** JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO  
**Pela Contratada:** ANTONIO PORTELA FILHO

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO  
Diretor Geral – HEMOPI

## EXTRATO DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 008/2018

**Nº DO PROCESSO:** 315/2017/HEMOPI  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/HEMOPI.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 8666/93.  
**CONTRATANTE:** CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ.  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 06.553.564/0100-10  
**CONTRATADA:** J. M. ETIQUETAS E BOBINAS LTDA-ME.  
**CNPJ DO CONTRATADO:** 17.002.506/0001/11.  
**RESUMO DO OBJETO:** AQUISIÇÃO D ETIQUETAS PARA BOLSAS.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** N/C  
**DATA DE ASSINATURA:** 17/07/2019  
**VALOR GLOBAL:** 190.634,50.  
**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2222  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3390.30  
**FONTE DE RECURSOS:** 100  
**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:**  
**Pela Contratante:** JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO  
**Pela Contratada:** JACKELINE DE OLIVEIRA MACHADO

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO  
Diretor Geral – HEMOPI

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 005/2019/HEMOPI/PI.  
Tipo: MENOR PREÇO.  
Data e horário da sessão de abertura: 14/08/2019 às 08:30 (Oito horas e trinta minutos).  
**Local:** Setor de Licitação do HEMOPI, situada a rua 1º de maio, nº 235, 3º andar Centro/sul, Teresina – PI.  
**Objeto:** Aquisição de Material Médico Hospitalar, Laboratorial, Odontológico e Medicamentos.  
Informações: Rua 1º de maio, nº 235, 3º andar, Teresina - PI, Fone/Fax: 3221-8319/8320; e-mail: licitacaohemopi@gmail.com.

James Brito Martins dos Santos  
Pregoeiro

Of. 333



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL AREOLINO DE ABREU

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

**ÓRGÃO:** HOSPITAL AREOLINO DE ABREU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO Nº** 36/2019  
**FUNDAMENTAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17-DL/SLC/SEADPREV/PI-LIBERAÇÃO Nº 0279/2019- DL/SEADPREV/PI.  
**OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS.  
**CONTRATANTE:** HOSPITAL AREOLINO DE ABREU-HAA  
**CONTRATADO:** CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA, **CNPJ: 05.106.833/0001-55**  
**ASSINATURA:** 26 DE Julho de 2019.  
**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a partir da data da assinatura deste contrato.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 94.555,00 (Noventa e Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais).  
**FONTE DE RECURSO:** 100 (Tesouro Estadual) E 113 (SUS)

Of. 274



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF

## EXTRATO DO RESULTADO DO EDITAL Nº 001/2019 – SEAF/PI PROCESSO: AA. 014.1.002191/17-90

**OBJETO:** a seleção para contratação de Consultor Individual Especialista em Gestão Ambiental, Assessoria Jurídica, Assessoria em Sistemas de Cadeias Produtivas, para atuação junto ao Programa de Geração de Emprego e Renda – PROGERE II. **Ato:** Na data de 25 de julho de 2019, reuniu-se a Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 15.101 - 085/2017, de 24 de maio de 2017, reuniu-se para analisar a documentação do processo seletivo. Após a análise dos documentos a Comissão decidiu e recomendou a classificação e convocação para contratação do candidato:  
**Consultor Técnico Especializado em Cadeias Produtivas:**  
Erivaldo Pedro Rodrigues

Francisco das Chagas Ribeiro Filho  
Presidente da Comissão de Seleção

Of. 768



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA  
DR. COSTA ALVARENGA – LACEN

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019-LACEN-PI

Processo administrativo nº 0015/2019- LACEN/PI AC.002.1.000229/19-54SLC/SEADPREV/PI  
Dispensa Nº 03.2019  
Fundamento legal: lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.  
Contratante: Laboratório Central de Saúde Pública “Dr. Costa Alvarenga” – LACEN/PI  
CNPJ: 06.553.564/0101-09  
Contratado: Edmilson Alves Barbosa & cia Ltda  
CNPJ: 10.742.806/0001-09  
Objeto. Solicitação de compra de impressoras térmica para etiquetas, leitor de código de barra fixo e outros.  
Prazo da vigência: 12(doze) meses.  
Prazo da execução: 12(doze) meses.  
Data da assinatura: 30 de Julho de 2019  
Valor total R\$ 7.413,00(Seze mil quatrocentos treze reais)  
Ação orçamentária: 2213  
Natureza de despesa: 449052  
Fonte de recurso: 0113000000  
Signatários do Contrato: Contratante: Walterlene de Carvalho Gonçalves (Diretora do LACEN-PI); Contratada: Edmilson Alves Barbosa & cia Ltda (Amanda Soares de Sousa)

Publique-se

WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES  
Diretora do LACEN-PI

Of. 400



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019 – FEPISERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.001.163/2019**  
**SEGUNDO RELANÇAMENTO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de **06 (seis) enceradeiras industriais motor 2HP, escova com diâmetro 450 mm e com escova stalock**, a fim de atender às necessidades do Hospital Getúlio Vargas, em Teresina, consoante condições previstas no Edital e seus anexos.

**Sessão Pública:** às **09:00 (nove horas)**, do dia **20/08/2019 (terça-feira)**.

**Local de abertura da sessão:** Sala de Reuniões do Hospital Getúlio Vargas – 3º Andar, situado à Av. Frei Serafim, nº 2352, Centro, (0xx86) 3226-2408.

**Edital Disponível:** A partir do dia **06/08/2019**, via *internet* no sítio [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br), ou presencialmente no endereço: Av. Presidente Kennedy, 570, São Cristóvão (levar CD para cópia).

**Fonte de Recursos:** 0100 – Recursos Próprios.

**Valor Estimado: R\$ 20.706,00 (vinte mil, setecentos e seis reais).**

Teresina (PI), 30 de julho de 2019.

**João Fernandes Tajra Torres Nunes**  
 Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:  
**Pablo Dantas de Moura Santos**  
 Presidente - FEPISERH

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019 – FEPISERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.002.034/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de **manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e componentes, em 06 (seis) elevadores, 04 (quatro) monta cargas e 01 (uma) plataforma**, todos da marca OTIS, instalados no Prédio do Hospital Getúlio Vargas.

**Sessão Pública:** às **09:00 (nove horas)**, do dia **15/08/2019 (quinta-feira)**.

**Local de abertura da sessão:** Sala de Reuniões do Hospital Getúlio Vargas – 3º Andar, situado à Av. Frei Serafim, nº 2352, Centro, (0xx86) 3226-2408.

**Edital Disponível:** A partir do dia **02/08/2019**, via *internet* no sítio [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br), ou presencialmente no endereço: Av. Presidente Kennedy, 570, São Cristóvão (levar CD para cópia).

**Fonte de Recursos:** 0100 – Recursos Próprios.

**Valor Estimado: R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).**

Teresina (PI), 30 de julho de 2019.

**Maria Crisálida Fernandes de Souza**  
 Pregoeira da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:  
**Pablo Dantas de Moura Santos**  
 Presidente - FEPISERH

Of. 072



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019	
Nome do Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI
CNPJ do Contratante	06.535.926/0001-68
Nome do Contratado	LOGUS COPIADORAS DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA
CNPJ do Contratado	14.926.785/0001-32
Do OBJETO do Contrato	<p>1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:</p> <p>1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS ATRAVÉS DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ, conforme especificações previstas na Ata de Preços do Registro Pregão Presencial nº 001/2018-EMATER.</p> <p>1.2. São partes integrantes deste contrato: Liberação SEADPREV nº 298/2019 - DL/SEADPREV/PI, Cópia do Processo SEADPREV nº AC.002.1.000955/19-59, Extrato da Ata de Registro do Pregão Presencial nº 01/2018-EMATER/PI, Edital e Termo de Referência do Pregão nº 01/2018-EMATER/PI.</p> <p>2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS EQUIPAMENTOS:</p> <p>2.1. O presente Contrato abrange 53 unidades do item 04 (MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4 440 PPM; VEL. IMPRESSÃO 40 PÁGINAS POR MINUTO; FRANQUIA 6.000 PÁGINAS) do Pregão Presencial nº 01/2018 - EMATER/PI, publicado no DOE/PI nº 92, págs. 31-34, de 17.05.2018, no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo um valor mensal de R\$ 34.450,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquante reais) e valor global anual de R\$ 413.400,00 (quatrocentos e treze mil e quatrocentos reais).</p> <p>11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO: O contrato e seus aditivos ficam vinculados ao Pregão Presencial nº 001/2018/EMATER-PI, Processo Administrativo Nº AA.039.1.000399/18-02, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Ata de registro de Preços nº 001/2018-EMATER (DOE/PI nº 92, de 17.05.2018, pág. 31 e DOE/PI nº 90, de 15.05.2019, pág. 27), Portaria SEADPREV nº 211/2018 (DOE/PI nº 147, de 06.08.2018, pág. 14-15), Liberação SEADPREV nº 298/2019 - DL/SEADPREV/PI (Processo SEADPREV nº AC.002.1.000955/19-59).</p>
Valor do Contrato	Valor mensal R\$ 34.450,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses - 24.07.2019 a 24.07.2020
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data de Assinatura	24.07.2019
Ação Orçamentária, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos	ORGAO/UNIDADE ORÇAMENTARIA - UG 450201; PROJETO/ATIVIDADE: 2000; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE: 00
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Arão Martins do Rêgo Lobão (DETRAN/PI) Pela Contratada: LOGUS COPIADORAS DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - José Bezerra Veras Júnior

Of. 365



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.022403/18-83  
**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 259/19.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0706238-89.2018.8.18.0000.**

**OBJETO:** Aquisição de 10 (dez) frascos – ampolas de OMALIZUMABE 150MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, para a paciente **MARINETE COELHO ROSADO SOARES DE ARAÚJO.**

**EMPRESA SELECIONADA:** NOVARTIS BIOCIEÊNCIAS S.A., inscrita no CNPJ 56.994.502/0026-98.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.938,10 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e oito reais e dez centavos).

**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.012053/19-79.  
**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 263/19.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 2010.0001.003864-1.**

**OBJETO:** Aquisição de 540 (quinhentos e quarenta) comprimidos de AZATIOPRINA 50mg para a paciente **MARIA HELENA FERREIRA NUNES.**

**EMPRESA SELECIONADA:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 44.734.671/0001-51.

**VALOR TOTAL:** R\$ 831,60 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.012207/19-95  
**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 248/19.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 2016.0001.001371-3.**

**OBJETO:** Aquisição de 182 (cento e oitenta e dois) comprimidos revestidos de RIVAROXABANA 20mg, para a paciente **SANDRA REIS DOS SANTOS.**

**EMPRESA SELECIONADA:** ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.059,24 (um mil e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.012267/19-90  
**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 262/19.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0811139-13.2017.8.18.0140.**

**OBJETO:** Aquisição de 1.620 (um mil, seiscentos e vinte) cápsulas duras de PIRFENIDONA 267MG, para a paciente **MARIA TEREZA FERREIRA DASILVA.**

**EMPRESA SELECIONADA:** PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S.A.

**VALOR TOTAL:** R\$ 48.243,60 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.012247/19-91  
**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 260/19.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0810154-73.2019.8.18.0140.**

**OBJETO:** Aquisição de 12 (doze) frascos de NIVOLUMABE 10MG/ML solução injetável c/ 4ML (40MG), para a paciente **MARIA DE LOURDES VILARINHO LEAL.**

**EMPRESA SELECIONADA:** BISTROL-MYERS SQUIBB LTDA..

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.223,84 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 106

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 45/19 AO CONVÊNIO 36/14

**PROCESSO Nº AA.900.1.003722/19-00. ESPÉCIE:** Termo de Rescisão do Convênio Nº 36/14, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38 e a ASSOCIAÇÃO PROBRASIL, CNPJ: 03.783.381/0001-10. **OBJETO:** Articulação de parcerias e de intercâmbio para os profissionais da área da saúde no âmbito nacional.. **DATA DA RESCISÃO:** 26.06.2019. **TIPO DE RESCISÃO:** Consensual. **JUSTIFICATIVA:** A Associação PROBRASIL não tem mais interesse na continuidade do Convênio. **DATA DE ASSINATURA:** 26.06.2019. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; CPF Nº 327.448.113-00; UWE FELIPE WEIBRECHT – Presidente da ASSOCIAÇÃO PROBRASIL, CPF Nº 223.616.038-02.

Of. 2857



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

## Extrato do 6º termo aditivo ao Contrato nº 068/2016

**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49

**NOME DO CONTRATADO:** AA DOS SANTOS NETO- A&A SERVIÇOS

**CNPJ DO CONTRATADO:** 20.927.442/0001-95

**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** alterar o prazo de execução do contrato 068/2016, que passa a ter o seus efeitos até 28/01/2019 e o prazo de vigência até 31/12/2019.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2019

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 28/01/2019

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 24/07/2018

**ACAO ORÇAMENTARIA:** 23695161.328

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.490.51

**FONTE DO RECURSO:** 00/17

**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:** Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Aprígio Antônio dos Santos Neto, pela empresa AA DOS SANTOS NETO.

**BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA**  
Secretário de Estado de Turismo

Of. 563



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0113/2019

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.001161/19-62  
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93  
Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT  
CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60  
Contratado (a): F RODRIGUES FEIRAS E EVENTOS LTDA  
CNPJ do Contratado: 12.710.447/0001-33  
Resumo do Objeto do Contrato: referente a atrações musicais dentro do FESTIVAL JUNINO DE BURITI DOS LOPES no município de Buriti dos Lopes – PI, no período de 25 a 27 de julho, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar Dep. Júlio Arcoverde, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).  
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)  
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)  
Data da Assinatura do Contrato: 26/07/2019  
Valor Global: R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais)  
Ação Orçamentária: 51101  
Natureza de Despesa: 3390.39  
Fonte de Recursos: 0100001001  
Signatários do Contrato: Pela Contratante: FÁBIO NÚÑEZ NOVO  
Pela contratada: F RODRIGUES FEIRAS E EVENTOS LTDA.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0114/2019

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.001104/19-96  
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93  
Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT  
CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60  
Contratado (a): BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA  
CNPJ do Contratado: 01.509.178/0001-25  
Resumo do Objeto do Contrato: referente a atrações musicais dentro do XV FESTIVAL CULTURAL DOS COCAIS no município de São João do Arraial – PI, no dia 07 de julho, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar Dep. Francisco Limma, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).  
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)  
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)  
Data da Assinatura do Contrato: 08/07/2019  
Valor Global: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais)  
Ação Orçamentária: 51101  
Natureza de Despesa: 3390.39  
Fonte de Recursos: 0100001001  
Signatários do Contrato: Pela Contratante: FÁBIO NÚÑEZ NOVO  
Pela contratada: BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0115/2019

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.001105/19-01  
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93  
Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT  
CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60  
Contratado (a): JM ANLIMITED GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.  
CNPJ do Contratado: 33.177.519/0001-07  
Resumo do Objeto do Contrato: referente a atrações musicais dentro do XV FESTIVAL CULTURAL DOS COCAIS no município de São João do Arraial – PI, no dia 04 de julho, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar Dep. Francisco Limma, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).  
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)  
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)  
Data da Assinatura do Contrato: 08/07/2019  
Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais)  
Ação Orçamentária: 51101  
Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 0100001001  
Signatários do Contrato: Pela Contratante: FÁBIO NÚÑEZ NOVO  
Pela contratada: JM ANLIMITED GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0116/2019

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.001091/19-74  
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93  
Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT  
CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60  
Contratado (a): CHICABANA SHOWS E EVENTOS - LTDA.  
CNPJ do Contratado: 07.930.542/0001-02  
Resumo do Objeto do Contrato: referente a atrações musicais dentro do FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DO CARMO no município de Fartura do Piauí– PI, no dia 10 de julho, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar Dep. Wilson Brandão, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).  
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)  
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)  
Data da Assinatura do Contrato: 09/07/2019  
Valor Global: R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais)  
Ação Orçamentária: 51101  
Natureza de Despesa: 3390.39  
Fonte de Recursos: 0100001001  
Signatários do Contrato: Pela Contratante: FÁBIO NÚÑEZ NOVO  
Pela contratada: CHICABANA SHOWS E EVENTOS - LTDA.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117/2019

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.000999/19-83  
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93  
Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT  
CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60  
Contratado (a): LHS CAVALCANTE PROMOÇÃO DE EVENTOS.  
CNPJ do Contratado: 28.830.747/0001-96  
Resumo do Objeto do Contrato: referente a atrações musicais dentro do FESTEJOS DE SÃO JOÃO BATISTA no município de Pajeú– PI, no dia 23 de maio, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar Dep. Marden Menezes, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).  
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)  
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)  
Data da Assinatura do Contrato: 24/06/2019  
Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais)  
Ação Orçamentária: 51101  
Natureza de Despesa: 3390.39  
Fonte de Recursos: 0100001001  
Signatários do Contrato: Pela Contratante: FÁBIO NÚÑEZ NOVO  
Pela contratada: LHS CAVALCANTE PROMOÇÕES DE EVENTOS.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0118/2019

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.000954/19-33  
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93  
Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT  
CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60  
Contratado (a): LHS CAVALCANTE PROMOÇÃO DE EVENTOS.  
CNPJ do Contratado: 28.830.747/0001-96  
Resumo do Objeto do Contrato: referente a atrações musicais dentro do FESTEJOS DE SÃO JOÃO no município de Anísio de Abreu– PI, no dia 16 de junho, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar Dep. Fabio Xavier, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).  
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)  
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)  
Data da Assinatura do Contrato: 18/06/2019  
Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais)  
Ação Orçamentária: 51101  
Natureza de Despesa: 3390.39  
Fonte de Recursos: 0100001001  
Signatários do Contrato: Pela Contratante: FÁBIO NÚÑEZ NOVO  
Pela contratada: LHS CAVALCANTE PROMOÇÃO DE EVENTOS.

## EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 004/2019

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.000841/19-10  
 Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93  
 Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT  
 CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60  
 Contratado (a): FUNDAÇÃO QUIXOTE  
 CNPJ do Contratado: 07.216.273/0001-17  
 Resumo do Objeto do Contrato: patrocinar a realização do evento 17º SALIPI (SALÃO DO LIVRO DO PIAUÍ) E 22º SEMINÁRIO LÍGUA VIVA, que acontecerá no município de Teresina – PI no período de 01 a 10 de junho, com recurso oriundo de Custeio, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).  
 Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)  
 Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)  
 Data da Assinatura do Contrato: 07/06/2019  
 Valor Global: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais)  
 Ação Orçamentária: 51101  
 Natureza de Despesa: 3390.39  
 Fonte de Recursos: 0100001001  
 Signatários do Contrato: Pela Contratante: MARLENILDES LIMA DA SILVA  
 Pela contratada: FUNDAÇÃO QUIXOTE.

## EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 005/2019

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.001168/19-21  
 Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93  
 Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT  
 CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60  
 Contratado (a): HEMERSON DANIEL FERNANDES DE SOUSA  
 CNPJ do Contratado: 18.126.100/0001-24  
 Resumo do Objeto do Contrato: patrocinar a realização do evento ÓPERA DA SERRA DA CAPIVARA, que acontecerá no município de São Raimundo Nonato – PI no período de 22 a 27 de julho, com recurso oriundo de Recurso Extra/Gov, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), Emenda Parlamentar Dep. Júlio Arcoverde, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), Dep. Janaina, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), Dep. Edson Ferreira, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), Dep. Nerinho, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), Dep. Hélio Isaias, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), Dep. Fábio Novo, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).  
 Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)  
 Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)  
 Data da Assinatura do Contrato: 25/07/2019  
 Valor Global: R\$ 645.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil reais)  
 Ação Orçamentária: 51101  
 Natureza de Despesa: 3390.39  
 Fonte de Recursos: 0100001001  
 Signatários do Contrato: Pela Contratante: FÁBIO NÚÑEZ NOVO  
 Pela contratada: HEMERSON DANIEL FERNANDES DE SOUSA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONVENIO Nº 010/2018	
PROCESSO Nº AA.021.1.000864/18-17	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ DA CONTRATADA	41.522.137/0001-93
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA	90 (Noventa) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	90 (Noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	25/07/2019
VALOR GLOBAL	R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: FÁBIO NÚÑEZ NOVO PELA CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0459/2018	
PROCESSO Nº AA.021.1.001790/18-70	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	AIRTON ALVES DE MENESES - ME
CNPJ DA CONTRATADA	16.791.978/0001-59
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	26/04/2019
VALOR GLOBAL	R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: MARLENILDES LIMA DA SILVA PELA CONTRATADA: AIRTON ALVES DE MENESES - ME

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0439/2018	
PROCESSO Nº AA.021.1.001169/18-04	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	ESCÂNDALO LEGALIZADO TEATRO
CNPJ DA CONTRATADA	06.861.140/0001-30
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	07/02/2019
VALOR GLOBAL	R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: MARLENILDES LIMA DA SILVA PELA CONTRATADA: ESCÂNDALO LEGALIZADO TEATRO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0439/2018	
PROCESSO Nº AA.021.1.001169/18-04	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	ESCÂNDALO LEGALIZADO TEATRO
CNPJ DA CONTRATADA	06.861.140/0001-30
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	06/06/2019
VALOR GLOBAL	R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: MARLENILDES LIMA DA SILVA PELA CONTRATADA: ESCÂNDALO LEGALIZADO TEATRO.

# Diário Oficial

64



Teresina(PI) Quarta-feira, 31 de julho de 2019 • Nº 143

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0462/2018	
PROCESSO Nº AA.021.1.001814/18-06	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	JULIANA RODRIGUES MENDES TORRES
CPF DA CONTRATADA	007.303.923-33
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	26/04/2019
VALOR GLOBAL	R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: MARLENILDES LIMA DA SILVA PELA CONTRATADA: JULIANA RODRIGUES MENDES TORRES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0181/2018	
PROCESSO Nº AA.021.1.001176/18-85	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	NAYARA FABRÍCIA FEITOSA DA SILVA
CPF DA CONTRATADA	600.046.463-04
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	10/05/2019
VALOR GLOBAL	R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: MARLENILDES LIMA DA SILVA PELA CONTRATADA: NAYARA FABRÍCIA FEITOSA DA SILVA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0440/2018	
PROCESSO Nº AA.021.1.001171/18-31	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	GRUPO CULTURAL DE RUA
CNPJ DA CONTRATADA	07.774.344/0001-05
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	02/05/2019
VALOR GLOBAL	R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: MARLENILDES LIMA DA SILVA PELA CONTRATADA: GRUPO CULTURAL DE RUA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0406/2018	
PROCESSO Nº AA.021.1.001595/18-30	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	CONFIA PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ DA CONTRATADA	17.856.588/0001-82
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	27/02/2019
VALOR GLOBAL	R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: MARLENILDES LIMA DA SILVA PELA CONTRATADA: CONFIA PRODUÇÕES E EVENTOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0406/2018	
PROCESSO Nº AA.021.1.001595/18-30	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	CONFIA PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ DA CONTRATADA	17.856.588/0001-82
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	26/07/2019
VALOR GLOBAL	R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: FÁBIO NÚÑEZ NOVO PELA CONTRATADA: CONFIA PRODUÇÕES E EVENTOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0493/2018	
PROCESSO Nº AA.021.1.002004/18-52	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	CONFIA PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ DA CONTRATADA	17.856.588/0001-82
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	11/07/2019
VALOR GLOBAL	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: FÁBIO NÚÑEZ NOVO PELA CONTRATADA: CONFIA PRODUÇÕES E EVENTOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0169/2018	
PROCESSO Nº AA.021.1.001396/18-64	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	NAVILOUCA PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ DA CONTRATADA	20.433.228/0001-82
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	01/07/2019
VALOR GLOBAL	R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: FÁBIO NÚÑEZ NOVO PELA CONTRATADA: NAVILOUCA PRODUÇÕES E EVENTOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0326/2018	
PROCESSO Nº AA.021.1.001223/18-47	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	TAUANA DE CARVALHO ALVARENGA QUEIROZ
CNPJ DA CONTRATADA	02985750350
CNPJ DA CONTRATADA	23.613.782/0001-30
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	27/05/2019
VALOR GLOBAL	R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: MARLENILDES LIMA DA SILVA PELA CONTRATADA: TAUANA DE CARVALHO ALVARENGA QUEIROZ 02985750350

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019 – PMP/PI** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO POVOADO LABINO, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93. DATA DE ABERTURA: 19/08/2019, ÀS 09:00hs. REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. SUPORTE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, C/C LEI Nº 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES. FONTE DE RECURSOS: 001/100/000. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA. Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:30 horas. Contato 3323-2900 e e-mail: [cpl@parnaiba.pi.gov.br](mailto:cpl@parnaiba.pi.gov.br). Parnaíba (PI), 30 de julho de 2019. José Claudio Coutinho Araújo Presidente da Comissão Permanente Licitação - Grupo II Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI

PP. 1799

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO – PI  
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2019**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, em 15/08/2019, às 08:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de reforma de unidades básicas de saúde. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Disponível na sede da Prefeitura Municipal. **VALOR:** R\$ 89.800,00. **TEL.:** 89-34660050.

Curral Novo (PI), 29 de julho de 2019.

**JOSE MORAIS LOPES**

Presidente da Comissão de Licitação

PP. 1800



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD  
UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ – UAPI  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI



CONVOCAÇÃO Nº 06  
REFERENTE AO EDITAL NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI Nº 008/2018

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por intermédio da Coordenação de Projetos e Documentação – COPDOC, do Núcleo de Ensino a Distância NEAD/UESPI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado **EDITAL NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI Nº 008/2018** para as funções de **Técnico de Apoio a Sistema de Redes, Técnico de Apoio Web Designer e Programador**, para compor a Equipe Multidisciplinar, da Universidade Aberta do Piauí, resolve **CONVOCAR** o candidato classificado, abaixo relacionado, no referido Processo Seletivo para comparecer, no período de **01 a 09 de agosto de 2019 (dias úteis), das 8h as 13h**, na Secretaria da UAPI, no Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UESPI, na Rua João Cabral, 2231, bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP: 64002-150, munidos de cópias e originais dos seguintes documentos: **RG, CPF, Comprovante de Endereço (que contenha bairro e CEP), Extrato bancário do Banco do Brasil ou cópia do último contracheque.**

- TÉCNICO DE APOIO A SISTEMA E REDE

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
09	SILVESTRE DO CARMO DE LIMA JÚNIOR	CLASSIFICADO

Teresina (PI), 30 de julho de 2019.

Prof. Me. Ivaldo Coelho Carmo  
Coordenação de Projetos e Documentação  
NEAD/UESPI/COPDOC

Profa. Dra. Luciana Saraiva e Silva  
Diretora Adjunta do Núcleo de Educação a Distância,  
da Universidade Aberta do Piauí - Universidade Estadual do Piauí  
NEAD/UESPI/UAPI

Of. 115



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DESPACHO SANEADOR Nº 09/2019/DG

PROCESSO Nº 00071.000508/2019-92

INTERESSADOS: Ricardo Lamaison Dezordi

ADVOGADOS: Douglas Franco torres de oliveira, oab/pi nº 8.415

patricia cristina ceccato barili, oab/pi nº 3.649/02-b

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

Trata-se de requerimento de regularização fundiária onerosa formulado por Ricardo Lamaison Dezordi. A área pretendida está descrita como o imóvel rural denominado Fazenda Jacuí, localizado na Serra do Quilombo, zona rural do Município de Monte Alegre/PI, com área de 1.099 ha (hum mil e noventa e nove hectares), registrado no Livro de Registro Geral nº 2-A-2 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alegre/PI, fls. 240, sob a matrícula de nº 1.711, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Alega o interessado, em seu requerimento inicial, que a área, já desmatada, está cumprindo sua função social, além de possuir benfeitorias.

Por fim, solicita o deferimento do pedido para transferir o domínio do imóvel com a emissão de título registrável.

Juntou documentos.

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado 0014062 elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Compulsando os autos, verifica-se que há manifestação da Diretoria de Operações (fls.145/146 do processo físico) sobre a existência de outro processo, número 2054/2015, onde consta emissão de título de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso - CCRDU em favor do requerente de imóvel localizado na Serra do Pirajá, município de Currais/PI. Entretanto, apesar da existência de documentos do requerente no processo citado, não foi encontrada nenhuma via do título emitido.

DILIGÊNCIAS

Assim, tendo em conta a análise formulada, determino à Secretaria Geral da Diretoria Geral que notifique, por via postal, o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar: a) os documentos do seu cônjuge e sua habilitação como litisconsorte ativo; b) cópia do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso - CCRDU, se o imóvel objeto do processo nº 2054/2015 - INTERPI tiver sido titulado em seu favor; c) caso tenham sido realizadas, comprovantes de pagamentos das parcelas da regularização fundiária.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos do processo nº 2247/2015 foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Após juntada dos atos correspondentes às diligências, requeiro aos órgãos que devolvam o processo à Diretoria Geral para julgamento.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADOR  
*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Osmar Ribeiro de Almeida Júnior*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Fábio Abreu Costa*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Merlong Solano Nogueira*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
*Herbert Buenos Aires de Carvalho*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Antonio Rodrigues de Sousa Neto*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Sádia Gonçalves de Castro*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
*Igor Leonam Oinheiro Neri*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
*José de Ribamar Noletto de Santana*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
*Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janaina Pinto Marques*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Manoel Gustavo de Aquino*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*Geraldo Magela Barros Aguiar*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Wilson Nunes Brandão*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Fábio Núñez Novo*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
*Simone Pereira de Farias Araújo*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Márcio Rodrigo de Araújo Souza*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Raimundo Mendes da Rocha*

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**Rua Gabriel Ferreira, 155/Norte**

**Telefone: (86) 3215-9985**

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS  
DE 7:30 às 13:30h

**E-MAIL**

**DOE.PI@HOTMAIL.COM**

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE**

Compromisso com a Ética e a Transparência

**[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)**

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10  
63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.